



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXVIII - Edição 7061 - Segunda-feira, 31 de julho de 2023
Divulgação: Segunda-feira, 31 de julho de 2023 **Publicação:** Terça-feira, 1 de agosto de 2023

EXECUTIVO

Decretos

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:

DECRETO Nº 22.111, DE 28 DE JULHO DE 2023, que "permite o uso a Casa 408 - Coworking Gastronomico Ltda de próprio municipal localizado em via pública em frente ao número 408 da Rua Barão do Triunfo, nesta Capital."

DECRETO Nº 22.111, DE 28 DE JULHO DE 2023

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4852_ce_437468_1.pdf

DECRETO Nº 22.112, DE 31 DE JULHO DE 2023, que "autoriza as movimentações orçamentárias entre elementos no valor de R\$ 551.967,52, no âmbito do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Porto Alegre (PREVIMPA)".

DECRETO Nº 22.112, DE 31 DE JULHO DE 2023

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4852_ce_437561_1.pdf

DECRETO Nº 22.118, DE 31 DE JULHO DE 2023, que "autoriza as movimentações orçamentárias entre elementos no valor de R\$ 1.629.988,60 no âmbito do Departamento Municipal de Água e Esgoto (DMAE)."

DECRETO Nº 22.118, DE 31 DE JULHO DE 2023

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4852_ce_437563_1.pdf

DECRETO Nº 22.113, DE 31 DE JULHO DE 2023, que "autoriza as movimentações

orçamentárias entre elementos no valor de R\$ 202.947,39, no âmbito do Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU)".

DECRETO Nº 22.113, DE 31 DE JULHO DE 2023

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4852_ce_437564_1.pdf

DECRETO Nº 22.117, DE 31 DE JULHO DE 2023, que "autoriza as movimentações orçamentárias entre elementos no valor de R\$ 5.000,04, no âmbito da Fundação de Assistência Social e Cidadania (FASC)."

DECRETO Nº 22.117, DE 31 DE JULHO DE 2023

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4852_ce_437565_1.pdf

DECRETO Nº 22.114, DE 31 DE JULHO DE 2023, que "autoriza as movimentações orçamentárias entre elementos no valor de R\$ 165.837,96, no âmbito do Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB)".

DECRETO Nº 22.114, DE 31 DE JULHO DE 2023

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4852_ce_437566_1.pdf

DECRETO Nº 22.115, DE 31 DE JULHO DE 2023, que "autoriza as movimentações orçamentárias entre elementos no valor de R\$ 7.323.280,02, no âmbito da Administração Centralizada."

DECRETO Nº 22.115, DE 31 DE JULHO DE 2023

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4852_ce_437567_1.pdf

DECRETO Nº 22.116, DE 31 DE JULHO DE 2023, que "autoriza as movimentações orçamentárias entre elementos no valor de R\$ 160.000,00, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA)."

DECRETO Nº 22.116, DE 31 DE JULHO DE 2023

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4852_ce_437568_1.pdf

EXECUTIVO PESSOAL

Portarias

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

MODIFICA a Portaria 304, 02/05/2023, que designou a Delegação de Controle do Departamento Municipal de

Limpeza Urbana (DMLU), Biênio 2022/2023, em conformidade com o art. 6º da Lei nº 4.080, de 15 de dezembro de 1975, e em consoância com o Regimento Interno da Delegação de Controle do DMLU, conforme abaixo, a contar da publicação desta, através da Portaria 541, de 28/07/2023 (Processo 18.17.000004900-5).

| Designar | Matrícula | Cargo | Em substituição a | Matrícula | Atuação | Órgão |
|----------------------------|-----------|---------------------------|-------------------|-----------|------------|-------|
| GUSTAVO DORNELES DE CASTRO | 1497227 | Assistente Administrativo | ALANA FRIES | 1491326 | Secretário | DMLU |

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA GENE CLAAS DE BONA, 1525760/1, Guarda Municipal, FV10306, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Segurança, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Unidade de Administração e Serviços/Diretoria de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão de Fundos/Secretaria Municipal de Segurança, 08603008, substituindo RODRIGO MEOTTI TENTARDINI, 538891/1, Guarda Municipal, FV10306, por motivo de Férias, de 03/08/2023 a 17/08/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 111 de 27/07/2023 (Processo 23.0.000067929-1).

DESIGNA ARENO MOISES DA SILVA, 808651/1, Guarda Municipal, FV10306, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Segurança, para responder pela função gratificada de Responsavel Por Atividades II, 11120012, do/da Comando Geral da Guarda Municipal/Secretaria Municipal de Segurança, 08800001, substituindo SERGIO HITER RODRIGUES MACHADO, 808754/1, Guarda Municipal, FV10306, por motivo de férias, de 02/08/2023 a 16/08/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 108 de 26/07/2023 (Processo 23.0.000088281-0).

DESIGNA GENE CLAAS DE BONA, 1525760/1, Guarda Municipal, FV10306, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Segurança, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Unidade de Administração e Serviços/Diretoria de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão de Fundos/Secretaria Municipal de Segurança, 08603008, substituindo RODRIGO MEOTTI TENTARDINI, 538891/1, Guarda Municipal, FV10306, por motivo de Férias, de 18/07/2023 a 01/08/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 110 de 27/07/2023 (Processo 23.0.000088632-7).

DESIGNA DIEGO PETERSON ALVES ZEFERINO, 1027212/1, Guarda Municipal, FV10306, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Segurança, para responder pela função gratificada de Responsavel Por Atividades III, 11130042, do/da Equipe de Comando 2/Comando Geral da Guarda Municipal/Secretaria Municipal de Segurança, 08501014, substituindo GIOVANNI TRAMONTI, 309580/1, Guarda Municipal, FV10306, por motivo de férias, de 01/08/2023 a 15/08/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 109 de 26/07/2023 (Processo 23.0.000087459-0).

HOMOLOGA o Relatório da Defesa Final da Corregedoria-Geral da Guarda Municipal, nas investigações desenvolvidas através do Processo SEI 23.0.000070382-6, consoante Despacho 24637045, também fundamentado no Voto 24635241, para encaminhamento à PGM para fins de instauração de Inquérito Administrativo, através da Portaria 107 de 28/07/2023 (Processo 23.0.000070382-6).

HOMOLOGA o Relatório da Corregedoria-Geral da Guarda Municipal, nas investigações desenvolvidas através do Processo SEI 22.0.000064942-6, através da Portaria 108 de 28/07/2023 (Processo 22.0.000064942-6).

INSTAURA Sindicância para apurar os fatos articulados no Processo SEI 23.0.000071403-8, referente ao Evento 24069846, com base nos incisos IV e V, do artigo 3º da Lei n 9.970/2006, por meio da Portaria 065 de 27/07/2023 (Processo 23.0.000071403-8).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE autorização ao servidor MARCIO AUGUSTO AVERBECK, matrícula 1002988/1, Médico Especialista, da Secretaria Municipal de Saúde, para afastar-se do País, sem ônus para o Município e sem a concessão de diárias, exceto os vencimentos e demais vantagens, para participar do ICS 2023, de 25 a 27 de setembro de 2023, que será realizado na cidade de Toronto/Canadá, com base no artigo 32, Inciso II, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 24609832, de 26/07/2023 (Processo 23.0.000082713-4).

CONCEDE autorização à servidora ROSANA SOARES PINHEIRO, 1263510/01, Professora, da Secretaria Municipal de Educação, para afastar-se do País, sem ônus para o Município e sem a concessão de diárias, exceto os vencimentos e demais vantagens, para participar e apresentar trabalho acadêmico na XVI Conferência Interamericana de Educação Matemática (XVI CIAEM), de 30 de julho a 04 de agosto de 2023, a ser realizada na cidade de Lima/Peru, com base no artigo 32, Inciso II, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 24592188 de 25/07/2023 (Processo 23.0.000080867-9).

CONCEDE autorização à servidora ANA PAULA DA ROCHA FREITAS, 141838/02, Médica Especialista, da Secretaria Municipal de Saúde, para afastar-se do País, sem ônus para o Município e sem a concessão de diárias, exceto os vencimentos e demais vantagens, para participar do *ACEP Scientific Assembly*, de 09 a 12 de outubro de 2023, a ser realizada na cidade de Filadélfia, Pensilvânia/Estados Unidos, com base no artigo 32, Inciso II, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 24610074, de 26/07/2023 (Processo 23.0.000079384-1).

EXONERA, a contar de 24/07/2023, MARA ROSANE SILVA VIEIRA, 1049305/2, Monitor, SA10806, da Secretaria Municipal de Educação, a fim de tomar posse em outro cargo, com base no artigo 71, I, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 24586793, de 25/07/2023 (Processo 23.0.000086741-1).

EXONERA, a pedido, GABRIELLA MACHADO LAITANO, 1557297/1, do cargo em comissão de Chefe de Unidade, 11260003, da Secretaria Municipal de Parcerias, vaga 1002714, a contar de 24/07/2023, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 24612073, de 26/07/2023 (Processo 21.0.000048938-4).

NOMEIA FRANCESCA SCALCO, 1505602/1, Assessor V, 21250012, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Gabinete - CC, 11270011, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vaga 1002427, durante o impedimento da titular, LUISELE KENER DORNELLES, 1165429/1, por motivo de férias, no período de 24/07/2023 a 07/08/2023, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 24613267, de 26/07/2023 (Processo 23.0.000086571-0).

NOMEIA, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AA.1.04.06.A, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 661, com homologação disponibilizada no DOPA em 23/11/2022, em caráter efetivo, para cumprirem estágio probatório, com base legal no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 24635536 de 28/07/2023 (Processo 23.0.000076383-7, autorizado em 17/07/2023).

| NOME | CLASSIFICAÇÃO | Favor ler atentamente as Instruções para Posse conforme e-mail enviado e enviar o Termo de Ciência, preenchido com as |
|------|---------------|---|
| | | |

| | | |
|----------------------------|------------|--|
| KARINA GARCIA BROETTO DIAS | 107º Geral | informações solicitadas juntamente com um documento de identidade atual com foto, ambos digitalizados no formato PDF, para o e-mail smapei@portoalegre.rs.gov.br |
| NÍCOLAS LUCENA VENTURA | 108º Geral | |

NOMEIA, no cargo de AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AC, na Secretaria Municipal de Saúde, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Público 006, com homologação disponibilizada no Diário Oficial de Porto Alegre em 20/06/2023, em caráter efetivo, conforme Lei Complementar 875 de 21 de janeiro de 2020 e Decreto Municipal nº 11.496/96, através da Portaria 24631970 de 27/07/2023 (Processo 23.0.000080850-4, autorizado em 20/07/2023).

| ÁREA GEOGRÁFICA | NOME | CLASSIFICAÇÃO | Favor ler atentamente as Instruções para Posse conforme e-mail enviado e enviar o Termo de Ciência, preenchido com as informações solicitadas juntamente com um documento de identidade atual com foto, ambos digitalizados no formato PDF, para o e-mail smapei@portoalegre.rs.gov.br |
|-----------------|---------------------------------|---------------------|--|
| US Santa Rosa | EVELIZE CRISTINA SILVA DA SILVA | 1º Negro (1º Geral) | |

NOMEIA, no cargo de ENFERMEIRO, ES-1.13.NS.A, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público 597, com homologação disponibilizada no DOPA em 14/11/2019, na Secretaria Municipal de Saúde, em caráter efetivo, para cumprirem estágio probatório, com base legal no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 24632125 de 27/07/2023 (Processo 23.0.000080850-4, autorizado em 20/07/2023).

| NOME | CLASSIFICAÇÃO | Favor ler atentamente as Instruções para Posse conforme e-mail enviado e enviar o Termo de Ciência, preenchido com as informações solicitadas juntamente com um documento de identidade atual com foto, ambos digitalizados no formato PDF, para o e-mail smapei@portoalegre.rs.gov.br |
|-------------------------------|---------------|--|
| LAURA CAROLINA SILVA DA SILVA | 126º Geral | |
| BÁRBARA MAIX MORAES | 127º Geral | |
| PRISCILA TADEI NAKATA ZAGO | 129º Geral | |

OBS.: O candidato THIAGO DIAS PEREIRA, classificado em 128º Geral foi nomeado através da Portaria 18588085/2022 disponibilizada no DOPA em 19/05/2022 como 16º Negro.

NOMEIA, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TP.1.07.07.A, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 649, com homologação disponibilizada no DOPA em 25/03/2022, na Secretaria Municipal de Saúde, em caráter efetivo, para cumprirem estágio probatório, com base legal no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 24634481 de 28/07/2023 (Processo 23.0.000080850-4, autorizado em 20/07/2023).

| NOME | CLASSIFICAÇÃO | Favor ler atentamente as Instruções para Posse conforme e-mail enviado e enviar o Termo de Ciência, preenchido com as informações solicitadas juntamente com um documento de identidade atual com foto, ambos digitalizados no formato PDF, para o e-mail smapei@portoalegre.rs.gov.br |
|----------------------------|---------------|--|
| TEREZINHA EBERTZ | 129º Geral | |
| FLAVIO HEIDERICH REIS | 130º Geral | |
| VINICIUS BANOLAS | 131º Geral | |
| RAQUEL RICARTE DUARTE | 132º Geral | |
| MARI ANGELICA CARDOSO KUNZ | 133º Geral | |

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS da SMAP, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a CLAUDIA MACHADO, 263853/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, Abono de Permanência, a contar de 16/07/2023, por ter preenchido os requisitos determinados pela Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, com redação acrescida pela Emenda nº 47/2021, através da Portaria 24625689 de 27/07/2023 (Processo 23.13.000005675-1).

CONCEDE, a IVO LUIS VIANA, 219657/3, Professor M5, ED103M5, efetivo, Abono de Permanência, a contar de 11/05/2023, por ter preenchido os requisitos determinados pela Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, com redação acrescida pela Emenda nº 47/2021, através da Portaria 24618529 de 27/07/2023 (Processo 23.13.000005683-2).

CONCEDE, a SANDRA REJANE SOARES RODRIGUES, 298089/1, Auxiliar de Servicos Gerais, AC10902, efetivo, Abono de Permanência, a contar de 17/05/2023, por ter preenchido os requisitos determinados pela Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, com redação acrescida pela Emenda nº 47/2021, através da Portaria 24618659 de 27/07/2023 (Processo 23.13.000005710-3).

CONCEDE, a CLAUDIA MARIA POHLMANN, 274360/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, Abono de Permanência, a contar de 31/08/2021, por ter preenchido os requisitos determinados pelo Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, em data anterior à Emenda à Lei Orgânica nº 047, de 18/08/2021, através da Portaria 24630810 de 27/07/2023 (Processo 23.13.000005926-2).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA DENISE DIAS DOS SANTOS PIRES, 1526693/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Execução Financeira de Recursos Livres/Divisão de Execução Financeira/Tesouro Municipal/Secretaria Municipal da Fazenda, 13501050, substituindo GICELDA ZILMER DOS REIS, 437788/3, Técnico de Controle Interno, TP11207, por motivo de licença tratamento de saúde, de 01/07/2023 a 31/07/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 24581663 de 25/07/2023 (Processo 19.0.000047204-5).

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA ERICKSEN PRATZEL ELLWANGER, 1554301/1, Procurador Municipal, AP101PR, efetivo, do/da Procuradoria-Geral do Município, para responder pela função gratificada de Procurador-Chefe, 11150036, do/da Central de Conciliação/Procuradoria-Geral do Município, 03532001, substituindo PATRICIA DORNELLES SCHNEIDER, 664367/5, Procurador Municipal, AP101PR, por motivo de Férias, de 27/09/2023 a 11/10/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 141 de 27/07/2023 (Processo 22.0.000142550-5).

DESIGNA os servidores GIOVANE RODRIGUES DA SILVA, matrícula 1271822/1, VANESSA NASCIMENTO SCHLEDER, matrícula 1525840/1, Assistente Administrativo, FILIPE MENEGON, matrícula 1150812/1, Assistente Administrativo, TATIANA PORTO RAMOS, matrícula 372459/1, Assistente Administrativo, e, RODRIGO DA SILVA POLICARPO, matrícula 1154281/1, Assistente Administrativo para, sob a coordenação do primeiro, constituírem o Grupo de Apoio à implantação do Projeto de Controle de Custos da Procuradoria-Geral do Município, no período de 10/07/2023 a 31/08/2023, através da Portaria 144, de 28/07/2023 (Processo 23.0.000070360-5).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA, no

uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA o afastamento da servidora ELAINE COP AMORIM, matrícula 1367080/2, Chefe de Unidade, para participar da 3ª Edição do Fórum de Proteção de Dados Pessoais dos Municípios, em São Paulo/SP, pelo período de 31 de julho de 2023 a 05 de agosto de 2023, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 24638830 de 28/07/2023 (Processo 23.0.000079189-0).

DESIGNA GUILHERME SCHOFFEN, 1581473/1, Auditor de Controle Interno, ES140NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Revisão Técnica /Divisão de Despesa Pública/Controladoria Geral do Município/Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, 41501032, substituindo NEIVA EVERLING, 505459/3, Auditor de Controle Interno, ES140NS, por motivo de Férias, de 18/07/2023 a 28/07/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 24549630 de 21/07/2023 (Processo 23.0.000051614-7).

DESIGNA DEBORA DA ROCHA FEIJO, 1332910/1, Auditor de Controle Interno, ES140NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, para responder pela função gratificada de Chefe de Unidade, 11160004, do/da Divisão de Despesa Pública/Controladoria Geral do Município/Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, 41603002, substituindo SANDRA BATTISTELLA, 982493/4, Auditor de Controle Interno, ES140NS, por motivo de Férias, de 18/07/2023 a 28/07/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 24446811 de 14/07/2023 (Processo 23.0.000011681-5).

DESIGNA ANGELO MENEZES MARTINS GARCIA, 1593811/1, Auditor de Controle Interno, ES140NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Revisão Técnica/Divisão de Auditoria Geral/Controladoria Geral do Município/Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, 41501003, substituindo CAROLINE POLETTI BOSAK, 1332961/1, Auditor de Controle Interno, ES140NS, por motivo de Férias, de 17/07/2023 a 28/07/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 24449423 de 14/07/2023 (Processo 23.0.000082653-7).

DESIGNA ADRIANO SILVA DA LUZ, 367737/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, para responder pela função gratificada de Gerente de Atividades V, 11150047, do/da Divisão de Controle e Monitoramento /Controladoria Geral do Município/Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, 41603012, substituindo MARCOS PORTES LAMPERT, 1292285/1, Auditor de Controle Interno, ES140NS, por motivo de Férias, de 10/07/2023 a 29/07/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 24382279 de 10/07/2023 (Processo 23.0.000079075-3).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNANÇA LOCAL E COORDENAÇÃO POLÍTICA, no uso de suas atribuições legais,

PRORROGA, a contar de 25/07/2023 até 07/03/2024, as Portarias 011/2023 e 020/2023, que designaram os servidores WILSON ABASCAL PASTORINI, matrícula 416074, Diretor de Divisão, como Fiscal de Contrato Titular, RUDNEY DOS SANTOS, matrícula 70376, Técnico em Agropecuária, como Fiscal de Contrato Suplente; e os servidores JORGE AUGUSTO RUCKER, matrícula 1260634, Engenheiro Agrônomo, e LEO DOMINGUES MESQUITA, matrícula 317266, Engenheiro Agrônomo, como membros da Equipe de

Fiscalização de Serviços, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 82104/2023, Aditivo nº 84282/2023, celebrado entre o Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política, e a empresa MAK SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.137.265/0001-88, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de escavadeira sobre esteiras, em conformidade com a Ordem de Serviço 005, de 18 de maio de 2023, através da Portaria 061 de 27/07/2023 (Processo 23.0.000018002-5).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, como Fiscais do Termo de Alienação de Solo Criado por Contrapartida TASCSC nº 001/2021 (REGISTRO 75739/2021), cujo objeto é a alienação pelo Município ao adquirente Cyrela Sul 010 Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, CNPJ nº 21.444.235/0001-42, da outorga onerosa do direito de construir (Solo Criado), através de contrapartida de bens e serviços, para o empreendimento que será localizado na Av. Veríssimo de Amaral, nº 536, os servidores LUIS FELIPE DE SALES DORNELES DA SILVA, matrícula 1409549/01, Diretor-Geral e TANIA REGINA QUINTANA RODRIGUES, matrícula 292993/02, Chefe de Equipe, como titulares; e os servidores KARLA FERNANDA FAILLACE, 450100/01, Bióloga, e MATHEUS CHIDIAC MARCHIORI, matrícula 1563548/01, Coordenador, como suplentes, pelo período de 220 (duzentos e vinte) dias a contar de 22/05/2023, e revoga a Portaria 157/2022, de 06/09/2022, através da Portaria 154, de 27/07/2023 (Processo 20.0.000108786-0).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, ao servidor PAULO FIALHO MEIRELES, 822738, Engenheiro Agrônomo, lotado na UPRV, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP Nível 06, no período de 20/06/2023 a 19/12/2023, em virtude da designação como Fiscal de Serviço, relativa ao Contrato nº 83344, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 24628925 de 27/07/2023 (Processo 23.0.000021321-7).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, a contar de 17/07/2023, KAUANA KAEFER, matrícula 1645234, Assistente Administrativo, para desempenhar a função de Fiscal de Serviço Titular do Conselho Tutelar Microrregião 06, na realização das atividades de acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato registrado sob nº 79840/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47, com vigência de 12 (doze) meses a contar de 07/10/2022, cujo objeto é a prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP para atender à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A servidora designada será responsável, em seu respectivo local, pelas atribuições previstas na Lei Federal 8.666/1993 e demais dispositivos legais, incluindo o dispositivo da Ordem de Serviço 005/2023, através da Portaria 24614447, de 26/07/2023 (Processo 22.0.000096058-0).

DESIGNA, a contar de 17/07/2023, KAUANA KAEFER, matrícula 1645234, Assistente Administrativo, para desempenhar a função de Fiscal de Serviço Titular, na realização das atividades de acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato registrado sob nº 81060/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a ARA LOCAÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 17.793.272/0001-99, com vigência de 12 (doze) meses a contar de 22/12/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de veículo com Motorista, para atender à Administração Pública Municipal de Porto Alegre. A servidora designada será responsável, em seu respectivo local, pelas atribuições previstas na Lei Federal 8.666/1993 e demais dispositivos legais, incluindo o dispositivo da Ordem de Serviço 005/2023,

através da Portaria 24614171, de 17/07/2023 (Processo 22.0.000153518-1).

DESIGNA, a contar de 17/07/2023, KAUANA KAEFER, matrícula 1645234, Assistente Administrativo, para desempenhar a função de Fiscal de Serviço Titular do Conselho Tutelar Microrregião 06, na realização das atividades de acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato registrado sob nº 78313/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE, CNPJ nº 08.467.115/0001-00, com vigência de 12 (doze) meses a contar de 09/06/2023, cujo objeto é o serviço de fornecimento de energia elétrica, de alta tensão para atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS). A servidora designada será responsável, em seu respectivo local, pelas atribuições previstas na Lei Federal 8.666/1993 e demais dispositivos legais, incluindo o dispositivo da Ordem de Serviço 005/2023, através da Portaria 24616036, de 26/07/2023 (Processo 21.0.000058120-5).

DISPENSA, a contar de 17/07/2023, ELIANE CRISTINA SIQUEIRA BERRA, matrícula 974381, Assistente Administrativo, da função de Fiscal de Serviço Titular do Conselho Tutelar Microrregião 06, no Contrato registrado sob nº 79840/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47, com vigência de 12 (doze) meses a contar de 07/10/2022, cujo objeto é a prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP para atender à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através da Portaria 24614383, de 26/07/2023 (Processo 22.0.000096058-0).

DISPENSA, a contar de 17/07/2023, ELIANE CRISTINA SIQUEIRA BERRA, matrícula 974381, Assistente Administrativo, da função de Fiscal de Serviço Titular do Contrato registrado sob nº 81060/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a ARA LOCAÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 17.793.272/0001-99, com vigência de 12 (doze) meses a contar de 22/12/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de veículo com Motorista, para atender à Administração Pública Municipal de Porto Alegre, através da Portaria 24613991, de 26/07/2023 (Processo 22.0.000153518-1).

DISPENSA, a contar de 17/07/2023, ELIANE CRISTINA SIQUEIRA BERRA, matrícula 974381, Assistente Administrativo, da função de Fiscal de Serviço Titular do Conselho Tutelar Microrregião 06, no Contrato registrado sob nº 78313/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE, CNPJ nº 08.467.115/0001-00, com vigência de 12 (doze) meses a contar de 09/06/2023, cujo objeto é serviço de fornecimento de energia elétrica, de alta tensão para atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS), através da Portaria 24616029, de 26/07/2023 (Processo 21.0.000058120-5).

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PARCERIAS, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA as servidoras CAROLINA ROSA DA SILVA, matrícula 32832002, como Fiscal de Contrato Titular; THAIS OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 1562010, como Fiscal de Contrato Suplente; CARLOS HENRIQUE ROSA CORREA, matrícula 1609408, como Fiscal de Serviços Titular; ALEX SANDER ZANOTELI MARTINS, matrícula 1559893, como Fiscal de Serviços Suplente, para gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 269/2023, registrado na SECON PGM sob o nº 84339/2023, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa Radar PPP Ltda, CNPJ 20.159.727/0001-23, através da Secretaria Municipal de Parcerias, cujo objeto é a contratação de serviços de capacitação e certificação em profissional em PPP (CP3P), com vigência de 03 (três) meses, a contar de 26/07/2023, através da Portaria 046, de 28/07/2023 (Processo 23.0.000063530-8).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

REVOGA a Portaria 19916349/2022, de 18 de agosto de 2022, e **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para gerenciarem, acompanharem e fiscalizarem a execução e o adequado cumprimento das cláusulas

estabelecidas no CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 79186/2022 - SEI Nº 22.0.000052806-8, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa CRTX - INTELIGÊNCIA E SISTEMAS ME, estabelecida na Av. Lageado, 1212, Sala 906, no Bairro Petrópolis, no Município de Porto Alegre/RS, CNPJ 28.626.538/0001-25, cujo objeto é o desenvolvimento de solução digital inovadora (plataforma educacional), na modalidade *Software* como Serviço (*SaaS - Software as a Service*), que oportunize uma gestão acadêmica/pedagógica eficiente da Rede Municipal de Ensino do Município de Porto Alegre/RS, bem como ofereça modernas ferramentas de comunicação, avaliação diagnóstica e apoio às atividades docentes, com base na Lei Complementar nº 182/2021, através da Portaria 24603004 de 27/07/2023 (Processo 22.0.000052806-8).

| FUNÇÃO | TITULAR | SUPLENTE |
|--------------------|--|--|
| Fiscal de Contrato | MELISSA DE OLIVEIRA MACHADO matrícula 1297937 | PAULO WERLANG DE OLIVEIRA matrícula 91586801 |
| Fiscal de Serviço | PAULO WERLANG DE OLIVEIRA matrícula 91586801 | MELISSA DE OLIVEIRA MACHADO matrícula 1297937 |

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, conforme disciplinado pelo art. 4º, da Ordem de Serviço 005/2023, de 18/05/2023, os servidores GUILHERME DINIZ BOCK, matrícula 1632566-1, Assistente Administrativo, como Fiscal de Contrato, e JOÃO ANTONIO PEREIRA, matrícula 108306-2, Assistente Administrativo, como Fiscal de Serviço, do Contrato nº 84216/2023, firmado entre o Município de Porto Alegre e JOAO RICARDO DA CUNHA SANTOS, CNPJ nº 17.748.947/0001-88, cujo objeto é a utilização de Sala, no próprio municipal denominado Casa Santa Terezinha – Projeto Usina das Artes, com vigência no período de 21 de julho de 2023 a 21 de julho de 2024, através da Portaria 247, de 27/07/2023 (Processo 22.0.000114748-3).

DESIGNA, conforme disciplinado na Lei 12.827, de 06/05/2021, o servidor CAMILO DE LÉLIS FURLIN, Chefe de Equipe, matrícula 159909/3, como Fiscal de Contrato, firmado entre o Município de Porto Alegre e MARILENE MARTINS VIEIRA, representante legal da empresa CULTURA EM CENA PRODUTOS E PROJETOS CULTURAIS LTDA, CNPJ 09.370.219/0001-57, para realizar a Direção Artística do evento "SKATE DAY", no dia 22 de julho de 2023, das 09h às 20h, no SKATEPARK, Mário Quintana, Rua Irmão Ildelfonso Luiz, 387 - Mário Quintana, Porto Alegre/RS, CEP 91240-240, junto ao Parque Chico Mendes, conforme Contrato registrado SECON nº 84332/2023, através da Portaria 248, de 27/07/2023 (Processo 23.0.000072804-7).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

ALTERA a Portaria 23535756/2023, publicada no DOPA de 16/05/2023, Edição 7080, designando, a contar de 02/05/2023 a 29/09/2023, conforme disciplinado na Lei 12.827, de 06/05/2021, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestor de Contrato, Fiscais de Contrato e Fiscais de Serviço para gerenciarem, acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 82499/2023, com vigência de 02/05/2023 a 29/09/2023, podendo ser prorrogada, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa CARLOS CHAGAS MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, que tem por objeto a prestação de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), registrado no órgão de fiscalização do Min. do Trabalho e Emprego, a fim de ELABORAR o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), os Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), a Avaliação Ergonômica Preliminar e Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), para o Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre, através da Portaria 24285331, de 13/07/2023 (Processo 23.0.000025468-1).

I - Gestor de Contrato:

| Nome | Matrícula | Cargo | Titular/ | End.Sei |
|------|-----------|-------|----------|---------|
|------|-----------|-------|----------|---------|

| | | | | |
|-------------------------------|---------|---------------|-----------------|----------|
| | | | Suplente | |
| CRISTIANE ROSA GARCEZ DE DEUS | 1110977 | Administrador | Titular | EGCAO-DC |

II – Fiscais de Contrato:

| Nome | Matrícula | Cargo | Titular/ Suplente |
|------------------------|------------|---------------------------|----------------------|
| LISIANE LAGUE BOEIRA | 1087347/01 | Assistente Administrativo | Titular |
| ROSIMERI NUMER MACHADO | 1491563/01 | Enfermeiro | Suplente |

III - Fiscais de Serviço:

| Nome | Matrícula | Cargo | Titular/ Suplente |
|------------------------|------------|------------|----------------------|
| ROSIMERI NUMER MACHADO | 1491563/01 | Enfermeiro | Titular |
| EWERTON LUIZ BREYER | 456187/03 | Médico | Suplente |

ALTERA, a contar de 01/07/2023, a Portaria 17358433, de 10/02/2022, os servidores representantes de CAC, Titular e Suplente, integrantes da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Colaboração nº 68.351 com o Instituto Renascer, que tem por objeto a prestação de serviços de reabilitação para pessoas com transtornos mentais na modalidade de serviço residencial terapêutico, visando o cuidado através de moradia e promoção da reintegração social e comunitária, excluindo CLARISSA DA SILVA MYLIUS (Titular) e CAROLINE RUBIN DA SILVA (Suplente) e incluindo VANESSA MELLO SILVEIRA (Titular) e CLEDINARA APARECIDA CONCEIÇÃO SCHWINGEL (Suplente), através da Portaria 24634744 de 28/07/2023 (Processo 18.0.000110323-3).

CONCEDE, à servidora VÂNIA MARIA FRANTZ, matrícula 484766/01, Nutricionista, lotado(a) na DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 4, a contar de 01/06/2023, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 24599067 de 26/07/2023 (Processo 23.0.000071794-0).

DESIGNA, a contar de 22/05/2023, o servidor RIAN CARLOS BAVARESCO, Assistente Administrativo, matrícula 1050648, como Fiscal de Contrato e MARCELO ROESE DE ALMEIDA, Eletricista, matrícula 268024/01, como Fiscal de Serviços, do Contrato nº 76.448 com Giron Empreendimento Imobiliários Ltda., CNPJ nº 17.011.498/0001-90, com vigência até 28 de dezembro de 2023, para locação de imóvel não residencial situado na Rua Frederico Mentz, nº 1315, bairro Navegantes, Porto Alegre/RS para funcionamento da Equipe de Material da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Portaria 24644174, de 28/07/2023 (Processo 17.0.000109084-4).

FAZ CESSAR, conforme quadro abaixo, os efeitos da Portaria 24533236/2023, de 20/07/2023, que designou os servidores citados, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 71732, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa ORBIS SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. CNPJ nº 30.816.349/0001-67, cujo objeto é a prestação de serviços de Auxiliar de Almoxarifado, para atender diversas unidades da SMS, vigente de 17/09/2022 a 16/09/2023, através da Portaria 24636651, de 28/07/2023 (Processo 18.0.000127649-9).

| FISCAL DE SERVIÇO | UNIDADE | MATRÍCULA | CARGO |
|-----------------------------------|---|-----------|--------------|
| THAIS FURTADO DE SOUZA | HPS – Farmácia | 151716 | FARMACÊUTICO |
| VALÉRIA DA ROSA PONTES (Suplente) | HPS – Equipe de Material e Almoxarifado | 479448 | ENFERMEIRO |

FAZ CESSAR, a contar de 22/05/2023, a Portaria 22363456/2023, de 14/02/2023, que designou o servidor ELMO RAUPP BEHENCK VIEGAS, Operador de Rádio Transceptor, matrícula 650204/03, como Fiscal de Contrato e MARCELO ROESE DE ALMEIDA, Eletricista, matrícula 268024/01, como Fiscal de Serviços, do Contrato nº 76.448 com Giron Empreendimento Imobiliários Ltda., CNPJ nº 17.011.498/0001-90, com vigência até 28 de dezembro de 2023, para locação de imóvel não residencial situado na Rua Frederico Mentz, nº 1315, bairro Navegantes, Porto Alegre/RS para funcionamento da Equipe de Material da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Portaria 24644122, de 28/07/2023 (Processo 17.0.000109084-4).

RETIFICA a Portaria 24263426/2023, Edição 7043, publicada no dia 06/07/2023, do servidor JAYME SVIRSKI, matrícula 36434701, cargo Administrador, da Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 2, em relação ao período, que passa ser de 28/12/2022 a 27/12/2023, através da Portaria 24310273, de 05/07/2023 (Processo 23.0.000011323- 9).

TORNA SEM EFEITO a Portaria 24263368/2023, Edição 7043, publicada em 06/07/2023, em relação ao servidor JAYME SVIRSKI, matrícula 36434701, cargo Administrador, da Secretaria Municipal de Saúde, que fez cessar a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP, Nível 2, com base no Decreto 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309 de 28/12/1988, através da Portaria 24310078, de 05/07/2023 (Processo 23.0.000011323-9).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AA.2.04.06, no Departamento Municipal de Água e Esgotos, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 662, com homologação disponibilizada no Diário Oficial de Porto Alegre em 24/11/2022, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, com base legal no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2093 de 28/07/2023 (Processo 22.10.000010647-6, autorizado em 12/07/2023).

| Classificação Lista Geral | Classificação Negro | Nome | Cargo | CP |
|--------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-----------|
| 22º | - | CESAR AUGUSTO ANTUNES DA SILVA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 662 |

TORNA SEM EFEITO, em relação a ALEXANDRE MOREIRA FARIA FILHO, aprovado no Concurso Público 662, com homologação disponibilizada no Diário Oficial de Porto Alegre em 24/11/2022, a Portaria 1858 de 12/07/2023, que o nomeou no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AA.2.04.06, no Departamento Municipal de Água e Esgotos, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, com base legal no artigo 26, parágrafo único, § 2º, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2092 de 28/07/2023 (Processo 22.10.000010647-6).

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA ANELISE SAMPAIO DOS SANTOS, 116572.0, Administrador, ES201NS, para, como Sindicante, apurar irregularidades apontadas no Processo 19.0.000094224-6, como Secretário, EDISON DORNELES SOARES, 70409.2, Assistente Administrativo, AA20406, e, como membro, ALEXANDRE FRANCISCO BITTENCOURT MARQUES, 116067.2, Assistente Administrativo, AA20406, a contar de 01/08/2023, com base no artigo 221, inciso I e § 2º do artigo 222, da Lei Complementar nº 133 de 31/12/1985, através da Portaria 2087 de 26/07/2023 (Processo 19.10.000010899-5).

TORNA SEM EFEITO a Portaria 1799 de 21/11/2019, divulgada na Edição 6131 do DOPA no dia 22/11/2019, que designou JESSICA RODRIGUES BOGADO, 108185.3, Técnico em Higiene Dental, TP20407, para, como Sindicante, apurar irregularidades apontadas no Processo 19.0.000094224-6 e, como Secretária, MARLENE CASAGRANDA, 72251.3, Farmacêutico, ES214NS, a contar de 03/12/2019, com base no artigo 221, inciso I e § 2º do artigo 222, da Lei Complementar nº 133 de 31/12/1985, através da Portaria 2083 de 26/07/2023 (Processo 19.10.000010899-5).

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do DMLU, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, conforme disciplinado no Art. 67 da Lei 8.666/93 e na Instrução Normativa 011/2019 do DMLU, durante o período de vigência contratual, a contar da publicação desta Portaria, com a finalidade de gerenciar, acompanhar, fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 018/2023 - REGISTRO 807 (24518263) com a empresa COOADESC (COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES AMBIENTAL COMUNITÁRIO) - Processo 21.17.000004180-9 - que tem por objeto a prestação de serviço de triagem, classificação, beneficiamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis provenientes principalmente da coleta seletiva realizada pelo DMLU no Município de Porto Alegre/RS, com os seguintes membros, através da Portaria 24643684 de 28/07/2023 (Processo 21.17.000004180-9).

| FUNÇÃO | TITULAR | MATR. | CARGO | SUBSTITUTO | MATR. | CARGO |
|--------------------|--------------------------|--------------|--------------|--------------------------|--------------|--------------|
| Fiscal de Contrato | MÁRCIA DE CAMPOS ORANTAS | 1318241 | Engenheira | EDUARDO DOS SANTOS BROSE | 659426 | Gari |
| Fiscal de Serviço | EDUARDO DOS SANTOS BROSE | 659426 | Gari | MÁRCIA DE CAMPOS ORANTAS | 1318241 | Engenheira |

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

CONCLUI a Sindicância instaurada através da Portaria 606, de 29/11/2018, para apurar os fatos relatados no Processo 18.15.000005890-5, tendo em vista a prescrição da pretensão punitiva, decidindo pelo arquivamento, com base no Parecer da Comissão Permanente de Sindicância, denominada CPS 1, bem como em decisão judicial que também reconheceu a prescrição, através da Portaria 546, de 12/07/2023 (Processo 20.15.000007020-5).

DESIGNA, a contar de 03/07/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciarem, acompanharem e fiscalizarem a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Registrado SECON nº 82405/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa FLAG TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 33.265.766/0001-57, cujo objeto é a locação de veículo com Motorista, para atender ao Centro de Referência de Assistência Social Timbaúva, valor global de R\$ 74.666,40, no período de 29/03/2023 a 28/03/2024, e REVOGA a Portaria 559/2023 e demais disposições em contrário com base na Lei nº 12.827/2021, através da Portaria 610, de 27/07/2023 (Processo 23.15.000000726-7).

| FUNÇÃO | TITULAR | SUPLENTE |
|--------------------|---|--|
| Fiscal de Contrato | JULIA UNGARETTI ESCOBAR Assessor 1610414/01 | TAIS ARAUJO GONÇALVES Assistente Administrativo 947249/02 |
| Fiscal de Serviço | ALANA FERNANDA DE MEDEIROS JARDIM Assistente Social - Coordenador 917210/03 | MARCIA MARIA THOMASSIM DREYER Técnico em Educação - Pedagogo 761580/01 |

DESIGNA, a contar de 03/07/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciarem, acompanharem e fiscalizarem a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no CONTRATO INICIAL: CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 70197 - FASC 011/2019 - ADITIVO IV: CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 78217/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a

empresa FORTE TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 08.931.788/0001-61, cujo objeto é o serviço de transporte com Motorista, para atender ao CRAS Lomba do Pinheiro, com valor global de R\$ 60.204,84, no período de 14/10/2022 a 13/10/2023, e REVOGA a Portaria 310/2022 e demais disposições em contrário, com base artigo art. 117 da Lei nº 14.133/2021, através da Portaria 606, de 27/07/2023 (Processo 19.15.000006206-1).

| FUNÇÃO | TITULAR | SUPLENTE |
|--------------------|---|--|
| Fiscal de Contrato | JULIA UNGARETTI ESCOBAR Assessor 1610414/01 | TAIS ARAUJO GONÇALVES Assistente Administrativo 947249/02 |
| Fiscal de Serviço | MICHELI TEIXEIRA LEAL VIVA Técnica Social - Psicóloga 1110047/01 | MARCIA MARIA THOMASSIM DREYER Técnica em Educação – Pedagoga 761580/01 |

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

EXCLUI, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme relação anexa, a beneficiária de pensão por morte por falecimento, extinguindo-se a quota parte da pensão, com base na Legislação do Montepio dos Funcionários Municipais de Porto Alegre, Inciso I e § único do artigo 70, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 172 de 19/07/2023 (Processo 23.13.000005701-4).

| Pensionista | Matrícula | Ex-servidor | Matrícula | Data Exclusão |
|-----------------------------------|------------|--------------------------|-----------|---------------|
| JACY VICTORIA ZANATTI DA SILVA | 29029/01-1 | OSWALDO ROSA DA SILVA | 29029/01 | 02/07/2023 |

EXCLUI, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme relação anexa, a beneficiária de pensão por morte por falecimento, extinguindo-se a quota parte da pensão, com base na Legislação do Montepio dos Funcionários Municipais de Porto Alegre, Inciso I e § único do artigo 70, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 160 de 07/07/2023 (Processo 23.13.000005365-5).

| Pensionista | Matrícula | Ex-servidor | Matrícula | Data Exclusão |
|--|-------------|---|-----------|---------------|
| MARIA ALMIRA DE CAMPOS VASCONCELLOS | 132370/04-2 | CAIO AMERICANO DA CUNHA VASCONCELLOS | 132370/04 | 23/06/2023 |

DIRETORA PREVIDENCIÁRIA DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o art. 43-B, § 8º, I e § 10, I, da Lei Orgânica Municipal, VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/08/2023, o servidor MARCOS FERNANDO NIDBALLA, matrícula 381321, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, cargo de Arquiteto, classe NS-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 22034/23; Avanços: 09 (45%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Função Gratificada Incorporada de nível (07) - Coordenador - artigos 110, inciso II e 129, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 133/85; artigo 8º da Lei Complementar nº 851/19; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RCT/RDE - § 2º, artigo 10, da

Lei 11.922/15; Regime de Dedicção Exclusiva (100%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar nº 133/85; artigo 4, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43, inciso II, da Lei nº 6309/88; GAM - Gratificação de Alcance de Metas dos Serviços Públicos de Engenharia, Arquitetura e Afins Parte Fixa (1,32) - artigo 6, § 1º da Lei 11.192/2012; GAM - Gratificação de Alcance de Metas dos Serviços Públicos de Engenharia, Arquitetura e Afins Parte Variável (0,68) - artigo 6, § 2º da Lei 11.192/2012; artigo 7º, § único, artigo 17, § 2º, da Lei 11.192/2012, através da Portaria 710 de 27/07/2023 (Processo 23.13.000003132-5). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o art. 43-B, § 8º, I e § 10, I, da Lei Orgânica Municipal, VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/08/2023, o servidor MARCO AURELIO DE OLIVEIRA BENITES, matrícula 219864, Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classe 02-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 22034/23; Avanços: 10 (50%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Função Gratificada Incorporada de nível (04) - Gestor E - artigos 110, inciso II e 129, § 1º da Lei Complementar nº 133/85; artigo 8º da Lei Complementar nº 851/19; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43 da Lei nº 6309/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei nº 6309/88; GID - Gratificação de Incentivo ao Desempenho (100%) - artigos 1º e 8º da Lei 11.242/2012; Decreto 18.544/2014, através da Portaria 686 de 24/07/2023 (Processo 22.13.000007350-2). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/08/2023, a servidora LUCIANE KOCH DA SILVA, matrícula 367336, Secretaria Municipal da Fazenda, cargo de Assistente Administrativo, classe 06-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 22034/23; Avanços: 08+1 (45%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 124, parágrafo único, da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (23%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 37, inciso I, alínea "a", 118 e 131, todos da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, § 5º, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei nº 6309/88; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à Função Gratificada de nível (04) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; artigos 70 da Lei nº 6309/88; GRFPO - Gratificação por Resultado Fazendário e Programação Orçamentária (97,1447%) - artigos 1º, 3º, inciso II e 5º da Lei nº 10087/06; artigo 23 da Lei Complementar nº 817/17, através da Portaria 687 de 24/07/2023 (Processo 22.13.000003460-4). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o art. 43-B, § 8º, I e § 10, I, da Lei Orgânica Municipal, VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/08/2023, a servidora IEDA TERESINHA PEZZI, matrícula 726373, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Técnico em Comunicação Social, classe NS-B, Regime de Capitalização, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "B" - artigo 33, da Lei nº 6203/88; Decreto Municipal 22034/23; Avanços: 06 (30%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime de Dedicção Exclusiva (100%) - artigos 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, 118 e 131, todos da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, §§ 1º, 2º, 4º e 9º, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43, inciso II, da Lei nº 6309/88; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Fixa (142%) - artigo 3º, § 1º e artigo 5º, da Lei nº 11245/12; Decreto nº 19625/16; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Variável (48,54%) - artigo 3º, § 4º e artigo 5º da Lei nº 11245/12; Decreto nº 19625/16, através da Portaria 652 de 24/07/2023 (Processo 22.13.000003836-7). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/08/2023, o servidor AIRTON DE MATOS SANTOS, matrícula 505290, Secretaria Municipal da Fazenda, cargo de Técnico de Controle Interno, classe 07-B, Regime de Repartição

Simple, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "B" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 22034/23; Avanços: 06 (30%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43 da Lei nº 6309/88; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à Função Gratificada de nível (04) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 70 da Lei nº 6309/88; GRFPO - Gratificação por Resultado Fazendário e Programação Orçamentária (97,1447%) - artigos 1º, 3º, inciso II e 5º da Lei nº 10087/06; artigo 23 da Lei Complementar nº 817/17, através da Portaria 693 de 25/07/2023 (Processo 22.13.000003695-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o art. 43-B, § 8º, I e § 10, I, da Lei Orgânica Municipal, VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/08/2023, a servidora TERESINHA FAGUNDES PAULA, matrícula 357604, Secretária Municipal de Educação, cargo de Monitor, classe 06-B, Regime de Repartição Simple, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "B" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 22034/23; Avanços: 08 (40%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (23%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43 da Lei nº 6309/88, através da Portaria 719 de 28/07/2023 (Processo 23.13.000001979-1). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

MODIFICA, em relação à servidora VERA LUCIA SILVA DA SILVA, matrícula 251401, Estatutário, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 30 horas semanais, da Secretária Municipal de Saúde, Regime de Repartição Simple, a Portaria 1563, de 25/10/2017, que a aposentou por tempo de contribuição, a contar de 01/11/2017, com provento integral, quanto ao valor total mensal, face concessão da Gratificação do Adicional de Insalubridade em grau máximo (40%), em cumprimento à determinação judicial (Processo 9075224-59.2019.8.21.0001), com efeitos pecuniários a contar de 01/08/2023, com a seguinte composição: Vencimento com referência "D", artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09+2 (55%), artigos 122, com redação da LC nº 150/87 e 124, parágrafo único, todos da LC nº 133/85; Gratificação Adicional (25%), artigo 125, da LC nº 133/85, alterado pela LC 768/15; Regime de Tempo Integral (90%), artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela LC nº 342/95, todos da LC nº 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da LC nº 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei nº 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Média de Serviço Noturno (86h00min), artigo 37, inciso III, da LC nº 133/85; artigo 41, § 2º, da LC nº 478/02; artigos 57 e 58, da Lei nº 6309/88, alterado pelo inciso X, do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%), artigo 40, inciso I, alterado pela LC nº 631/09, da LC nº 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei nº 6309/88; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%), artigo 40, inciso II, alínea "b", da LC nº 478/02; artigo 71, da Lei nº 6309/88, com redação dada pela Lei nº 8210/98, alterados pela Lei 11190/2012; Os valores pretéritos serão pagos mediante execução de sentença. Valores com base no Decreto Municipal 19.442/2016, através da Portaria 707, de 27/07/2023 (Processo 23.13.000005929-7). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

MODIFICA, em relação ao servidor JAIR MENEZES PASSOS, matrícula 198241, Estatutário, no cargo de Operador de Subestação, código OB-2.04.04.D.10-2, com carga horária de 30 horas semanais, Departamento Municipal de Água e Esgotos, Regime de Repartição Simple, a Portaria 144/2019, que o aposentou por tempo de contribuição, a contar de 01/02/2019, com provento integral, quanto ao valor total mensal, face concessão da Média de Serviço extraordinário, em cumprimento à determinação judicial (Processo 9019654-20.2021.8.21.0001), com efeitos pecuniários a contar de 01/06/2023, com a seguinte composição: Vencimento com referência "D", artigo 32, da Lei nº 6309/88; Avanços: 10+2 (60%), artigos 122, com redação da LC nº 150/87 e 124, todos da LC nº 133/85; Gratificação Adicional (25%), artigo 125, da LC nº 133/85, alterado pela LC 768/15; Regime de Tempo Integral (92,5%), artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela LC nº 342/95, todos da LC nº 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da LC nº 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei nº 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%), artigo 40, inciso I, alterado pela LC nº 631/09, da LC nº 478/02; artigo 53, da Lei nº 6203/88; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Fixa (42%), artigo 3º, § 1º e artigo 5º, da Lei nº 11245/12, alterados pela Lei nº 12088/16; artigo 6º da Lei 12088/16; Decreto nº 19625/16; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Variável (31,07%), artigo 3º, § 4º e artigo 5º da Lei nº 11245/12, alterados pela Lei 12088/16; artigos 6º e 7º da Lei 12088/16; Decreto nº 19625/16; Média de Serviço Noturno (144h01min), artigo 37, inciso III, da LC nº 133/85; artigo 41, § 2º, da LC nº 478/02; artigos 57

e 58, da Lei nº 6309/88, alterado pelo inciso X, do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Média de Serviço Extraordinário (33h0min), artigos 37, inciso II, 38 e 118, todos da LC nº 133/85; artigo 41, §§ 1º, 2º e 5º, da LC nº 478/02; artigo 56, da Lei nº 6309/88. Os valores pretéritos serão pagos mediante execução de sentença. Valores com base no Decreto Municipal 19.442/2016, através da Portaria 679, de 27/07/2023 (Processo 23.13.000005738-3). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

RETIFICA a Portaria 745/2021, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 e Lei Complementar Municipal nº 478 de 2002, que concedeu pensão ao(s) dependente(s) do(a) servidor(a) aposentado(a) CELMAR VIEIRA DORNELLES, matrícula 3835.3 da Secretaria Municipal de Saúde, identidade funcional AA-1.04.06.D.10-2, cargo de Assistente Administrativo, padrão 06 - D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 01/06/2021, inativado conforme Ato 1268/1992, retificado por Ato 1320/1997, sendo que 100% desta pensão corresponde a, distribuídos da seguinte forma: a MARIA LISBELA FIGUEIRA ALMEIDA, companheiro(a), a contar de 01/06/2021, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 704, de 26/07/2023 (Processo 21.13.000003937-6). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. Observação: Retifica quanto ao valor total da pensão face a Requisição de Documentos 370961/2023. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

Portarias Conjuntas

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO E O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,

ALTERAM as Portarias Conjuntas 118, de 11/07/2022, 169, de 03/12/2021, e anteriores, quanto à composição da Comissão Judicante, para atuar nos Processos Administrativos destinados à constituição de dívida ativa não tributária no âmbito do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, que passa a ser, a contar da publicação: ROSA MARIA SAMPIETRO, Procuradora Municipal, matrícula 556704/4, como Presidente, e, como suplente desta, THAÍS ASTARITA SOIREFFMANN, Procurador Municipal, matrícula 1036211/1; NATHALIA TRUCCOLO CHIARELLO, Assistente Administrativo, matrícula 1499505/1, como membro, e como suplente desta GUSTAVO DORNELES DE CASTRO, Assistente Administrativo, matrícula 1497227/1; BRASÍLIA DA SILVA DUTRA, Agente de Fiscalização, matrícula 1037714/3, como membro, e como suplente desta, MÁRIO JOSÉ AFONSO FILHO, Agente de Fiscalização, matrícula 545019/3; atendendo ao disposto na Lei Complementar 790, de 10 de fevereiro de 2016, através da Portaria 143, de 28/07/2023 (Processo 16.0.000021007-6).

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO E O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,

TORNAM SEM EFEITO a Portaria Conjunta 140, de 24/07/2023, que alterou a composição da Comissão Judicante, para atuar nos Processos Administrativos destinados à constituição de dívida ativa não tributária no âmbito do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, atendendo ao disposto na Lei Complementar 790, de 10 de fevereiro de 2016, através da Portaria 142, de 28/07/2023 (Processo 16.0.000021007-6).

Despachos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 23.0.000072138-7- INDEFERE, em relação à servidora ANIA DORIS DOS SANTOS REIS NUNES, 1039814/02, Professor, da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de licença para tratar de interesses particulares, por necessidade do serviço, com base no § 1º, do art. 160, da LC nº 133/85.

Processo 23.0.000069887-3 - RESCINDE, a contar de 07/06/2023, a pedido, o Contrato de Trabalho firmado de PEDRO MIRANDA DE MATOS, matrícula 121438/1, Operário CLT - Unidade de Proteção do Ambiente Natural – SMAMUS, do Quadro Celetista da Administração Centralizada do Município de Porto Alegre.

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS da SMAP, no uso de suas atribuições legais,

Processo 23.13.000005684-0 - INDEFERE o pedido de concessão de Abono Permanência, a GABRIELA AURICH DE CAMILLIS, 278716/2, Professor M5, ED103M5, determinado pela Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, com redação acrescida pela Emenda nº 047/2021, por não ter implementado o direito à aposentadoria de acordo com as regras em vigor.

Processo 23.13.000005789-8 - INDEFERE o pedido de concessão de Abono Permanência, a DENISE SOARES FLORES, 262370/1, Professor M1, ED103M1, com base na Emenda Constitucional nº 041, de 19/12/2003, por não ter implementado o direito à aposentadoria até a data de sua vigência.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 007.000202.08.8.00000 – MODIFICA, em relação a LUIS CLAUDIO BERNARDO, 382908, Monitor da Fundação de Assistência Social e Cidadania de Porto Alegre, a averbação efetuada através do presente Processo, conforme abaixo especificado, e não como constou.

Regime Geral de Previdência Social: 4321 dias.

- Fundação de Assistência Social e Cidadania – 11/10/1990 a 17/04/1994;
- Per. Contr. CNIS 1 - 01/01/1982 a 31/03/1982;
- Per. Contr. CNIS 2 – 01/06/1982 a 31/01/1988;
- Per. Contr. CNIS 3 – 01/03/1988 a 31/05/1989;
- Per. Contr. CNIS 4 – 01/07/1989 a 31/08/1990;
- Per. Contr. CNIS 11 – 16/12/1998 a 31/12/1998.

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 23.13.000003995-4 - DEFERE, em 27/07/2023, a solicitação de isenção do desconto de imposto de renda, apresentada por REJANE BONZANIN, matrícula 271552, servidor(a) aposentado(a), a contar de 01/08/2023, com base no Laudo Médico Previdenciário 1893/2023.

DIRETORA PREVIDENCIÁRIA DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 23.13.000005787-1 – INDEFERE, em 28/07/2023, o pedido de aposentadoria realizado pela

servidora DENISE SOARES FLORES, 26237.01, Professora, da Secretaria Municipal de Educação, por falta de amparo legal.

Estagiários

CHEFE DA EQUIPE DE ESTÁGIO da DSP/SMAP, no uso de suas atribuições legais,

COMUNICA a conclusão dos estágios dos seguintes estudantes, na 1ª quinzena de julho de 2023.

| Secretaria | Matrícula | Nome | Nº TC | Conclusão | Proj. | Curso |
|------------|-------------|------------------------------------|--------|------------|-------|-------------------------------|
| SMS | 156046.8 02 | WALESSA MARCELI MATOS FIDELES | 509837 | 15/07/2023 | 36 | SAÚDE COLETIVA |
| SMOI | 160193.8 02 | AMANDA MOREIRA MENDONCA | 502859 | 06/07/2023 | 946 | ENSINO MÉDIO |
| SMDS | 157294.6 02 | ANA DANIELE PEDROSO CONCEICAO | 497197 | 01/07/2023 | 943 | ADMINISTRACAO PÚBLICA |
| SMDDET | 156825.6 02 | ANDREI PEREIRA DE OLIVEIRA | 500406 | 12/07/2023 | 955 | JORNALISMO |
| SMS | 159724.8 02 | BIANCA MACHADO BUENO | 503928 | 15/07/2023 | 178 | ARQUITETURA E URBANISMO |
| SMS | 159451.6 02 | CALHANDRA SANTOS WEBER | 496379 | 01/07/2023 | 918 | MEDICINA VETERINÁRIA |
| SMCEC | 155939.7 02 | CARLOS EMILIO MULLER | 502425 | 02/07/2023 | 910 | ARQUIVOLOGIA |
| SMDS | 159926.7 02 | GUILHERME PACELLI RIBEIRO DA SILVA | 22699 | 08/07/2023 | 943 | ADMINISTRAÇÃO/ GESTÃO PÚBLICA |
| SMS | 157586.4 02 | INGRID ORTIZ MENDONÇA | 503669 | 07/07/2023 | 918 | ENSINO MÉDIO |
| SMED | 156731.4 02 | JACQUELINE GARRIDO CUNHA | 496450 | 01/07/2023 | 915 | HISTÓRIA |
| SMOI | 160199.7 02 | JETRO FABIANO DA SILVA | 503634 | 09/07/2023 | 946 | ENSINO MÉDIO |
| SMS | 159210.6 02 | KETHELYN DE SOUZA TAMBASCO | 497251 | 01/07/2023 | 918 | ENFERMAGEM |
| SMS | 162387.7 01 | LOURDES RAMOS | 499610 | 15/07/2023 | 178 | ENFERMAGEM |
| SMOI | 145625.3 03 | LUCAS DE LIMA KOLAKOWSKI | 504380 | 10/07/2023 | 946 | TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES |
| SMED | 113130.3 03 | LUCIANE DA SILVA SILVEIRA | 109093 | 08/07/2023 | 915 | PEDAGOGIA |
| SMELJ | 160181.4 02 | MATHEUS PEREIRA DE SOUZA PERES | 504100 | 09/07/2023 | 956 | EDUCACAO FÍSICA |
| SMELJ | 159455.9 02 | NATHALIA DE OLIVEIRA BELMONTE | 497413 | 08/07/2023 | 956 | TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO |
| SMS | 158802.8 02 | ROSA MARIA PRESTES LARRE | 493604 | 15/07/2023 | 918 | SERVIÇO SOCIAL |
| SMS | 156061.1 02 | SARA OLIVEIRA FARIAS | 496514 | 13/07/2023 | 918 | SAÚDE COLETIVA |
| SMCEC | 155984.2 03 | ADRIELLE CHIESA GAIO | 19256 | 01/07/2023 | 910 | HISTÓRIA |

FAZ CESSAR o Termo de Compromisso dos estudantes a seguir relacionados, através das respectivas solicitações de término de estágio.

| Secretaria | Matrícula | Nome | Nº TC | Nº Cessação | Data Cessação |
|------------|-----------|------------------------------|------------|-------------|---------------|
| SMED | 1126083 | ZINA CRISTIANE VIEIRA MUNHOZ | 30647-6/23 | 12978 | 18/07/2023 |
| SMAMUS | 1629581 | JOSE ROBERTO PARENTI GAYOTTO | 09658-7/23 | 12979 | 12/07/2023 |

| | | | | | |
|--------|------------|---|------------|-------|------------|
| SMED | 1424505 | AYMEE DE SOUZA HASPEROY | 171244/23 | 12980 | 13/07/2023 |
| SMAMUS | 1613723 | MARIA CECILIA LEMOS GONÇALVES | 02449-7/23 | 12981 | 11/07/2023 |
| SMCEC | 1577271 | MORGANA SILVEIRA BARTZ | 05243-1/23 | 12982 | 03/07/2023 |
| SMS | 1572717 | FRANCIELLI SALLES PINHEIRO | 05658-5/23 | 12983 | 19/07/2023 |
| SMS | 1642898 | QUERLAINE LUISA LEONCIO | 27254-7/23 | 12984 | 15/06/2023 |
| PGM | 1641085 | ELIDIA MARA BORGES DA ROSA NASCIMENTO | 25089-6/23 | 12985 | 08/07/2023 |
| SMED | 1441302 | JESSICA SANTOS NASCIMENTO | 04411-0/23 | 12986 | 10/09/2023 |
| SMAMUS | 1647644/01 | GABRIELLE DA SILVA LEMOS | 31436-3/23 | 12987 | 12/07/2023 |
| SMS | 1592122 | NATALIA DA SILVA CARVALHO | 07963-1/23 | 12988 | 14/07/2023 |
| SMS | 1607332 | NATHALIA SILVEIRA SOUZA | 05637-2/23 | 12989 | 14/07/2023 |
| SMED | 1647180 | MILENY DE SOUZA MENDES | 31224-7/23 | 12990 | 12/07/2023 |
| SMDET | 1640844 | AMANDA RIBEIRO FERNANDES | 25931-1/23 | 12991 | 02/08/2023 |
| SMF | 1638483 | MANOEL VAZ DE QUADROS | 24655-4/23 | 12992 | 20/07/2023 |
| SMS | 1628992 | BERNARDO DAVIS PRUDENCIO | 07724-8/23 | 12993 | 21/07/2023 |
| SMS | 1629662 | DOUGLAS LEANDRO PEREIRA CHARAO | 08450-3/23 | 12994 | 28/07/2023 |
| SMS | 1565141 | ISABELA BALBINOT DA ROSA | 03520-0/23 | 12995 | 21/07/2023 |
| SMS | 1647520 | BEATRIS FLORES DE OLIVEIRA FERNANDES | 30665-4/23 | 12996 | 19/07/2023 |
| SMS | 1628941 | MILLENE VITORIA AQUINO DA CRUZ | 07824-4/23 | 12997 | 19/07/2023 |
| SMS | 15627801 | VITÓRIA BRAGA DA SILVA | 03511-1/23 | 12998 | 31/07/2023 |
| SMS | 1628887 | EDUARDO NUNES FURTADO | 07502-4/23 | 12759 | 15/04/2023 |
| SMS | 1640887 | GUSTAVO WESLEY PERES MARQUES | 27066-8/23 | 12999 | 17/07/2023 |
| SMS | 1607545 | DANIELLE SOUZA ALVES | 26947-3/23 | 13000 | 14/07/2023 |
| SMS | 903532 | EVELINE TEIXEIRA DE BASTOS | 30012-5/23 | 13001 | 18/07/2023 |
| SMS | 1647245 | JORDAN RAMOS ALBINO | 31352-9/23 | 13002 | 19/07/2023 |
| SMAP | 1642227 | MIRELLA FERNANDES DA SILVEIRA | 27210-5/23 | 13003 | 19/07/2023 |
| SMF | 1490370 | ALESSANDRO EDUARDO DOS SANTOS SANTANNA | 32147-5/23 | 13004 | 20/07/2023 |
| SMS | 575668 | PRISCILA CARDOSO DOS SANTOS | 50020-1/22 | 13005 | 26/07/2023 |
| SMS | 1560859 | MARIANE HACHLER SCHNEID | 03126-4/23 | 13007 | 10/07/2023 |
| SMHARF | 1605950 | LAURA CATARINE SZARKO PADILHA | 31221-2/23 | 13008 | 21/07/2023 |
| SMCEC | 1641115 | MARIA LUIZA SOUZA MUNIZ | 26590-7/23 | 13012 | 26/07/2023 |
| SMF | 1642782 | COHRAUSCH LIMA SANTOS | 27691-7/23 | 13010 | 31/07/2023 |
| SMF | 1607472 | DENIAN DIAS GONÇALVES | 02238-9/23 | 13009 | 24/07/2023 |
| SMS | 1643924 | AMANDA STASIAK BASSO | 28973-3/23 | 13013 | 19/07/2023 |
| SMTC | 1415956 | ARTHUR LEITES SOARES | 24822-0/23 | 13014 | 09/08/2023 |
| SMS | 1647440 | RENE SANTOS DOS SANTOS | 30038-9/23 | 13015 | 10/07/2023 |
| SMS | 164643501 | AMANDA REIS DE OLIVEIRA | 29660-8/23 | 13016 | 28/07/2023 |
| SMF | 1624792 | NATHALIA CARVALHO DA SILVA | 00420-8/23 | 13017 | 25/07/2023 |
| SMCEC | 163476301 | GIOVANA DUARTE FAGUNDES | 15898-1/23 | 13018 | 09/08/2023 |
| SMHARF | 1605852 | GEOVANNA VIEIRA RODRIGUES | 03737-8/23 | 13019 | 14/08/2023 |
| PGM | 1608118 | RONALDO ARAUJO LIMA | 05711-5/23 | 13020 | 31/07/2023 |
| SMED | 1578561 | GIULLYA FERNANDA DA ROSA BRUNETTO | 02919-7/23 | 13021 | 31/07/2023 |

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

EDITAL TART 24652295 PROCESSO 23.0.00003554-8

O COORDENADOR DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - TART, cumprindo o que dispõe o inciso II, do artigo 18 do Regimento Interno do Tribunal - RITART, torna públicas as pautas das sessões de julgamento da Câmara que serão realizadas nos dias 02, 16, 23 de agosto do corrente ano, às 14 horas, por videoconferência nos termos do artigo 58-A do mesmo Regimento Interno.

PAUTA PARA A SESSÃO DA 1ª CÂMARA DE 02 DE AGOSTO DE 2023. RECURSO VOLUNTÁRIO.

1) PROCESSO 23.0.000055202-0.

RELATOR: OTÁVIO EMER TORELLY PEREIRA.

RECORRENTE: ALCRIS TRANSPORTES LTDA.

ASSUNTO: ISSQN - RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA.

2) PROCESSO 23.0.000055402-2.

RELATOR: MARCIO SCHUCH SILVEIRA.

RECORRENTE: CONSIGLIATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA.

ASSUNTO: ISSQN - RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA.

PAUTA PARA A SESSÃO DA 1ª CÂMARA DE 16 DE AGOSTO DE 2023. RECURSO VOLUNTÁRIO.

1) PROCESSO 23.0.000051333-4.

RELATOR: MARCIO SCHUCH SILVEIRA.

RECORRENTE: SÃO PIETRO SAÚDE.

ASSUNTO: ISSQN - RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA.

RECURSO VOLUNTÁRIO.

2) PROCESSO 23.0.000052299-6.

RELATOR: GAMALIEL VALDOVINO BORGES.

RECORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

ASSUNTO: ISSQN - RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA.

PAUTA PARA A SESSÃO DA 1ª CÂMARA DE 23 DE AGOSTO DE 2023. RECURSO VOLUNTÁRIO.

1) PROCESSO 23.0.000068755-3.

RELATOR: FERNANDO ANTONIO VIANA IMENES.

RECORRENTE: CARLOS FERNANDO REIS.

ASSUNTO: ISSQN - RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA.

RECURSO VOLUNTÁRIO.

2) PROCESSO 23.0.000072102-6.

RELATOR: ANDRÉ FERNANDO BUTZEN.

RECORRENTE: PÉRSIO BRINCKMANN FILHO.

ASSUNTO: ISSQN - RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA.

Porto Alegre, 28 de julho de 2023.

FLÁVIO CARDOZO ABREU, Coordenador da 1ª Câmara.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA LOCAL E COORDENAÇÃO POLÍTICA

INSTRUÇÃO NORMATIVA 005/2023

PROCESSO 21.0.000007731-0

Institui a referência de exercício dos postos de confiança nas estruturas de trabalho da Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política (SMGOV).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNANÇA LOCAL E COORDENAÇÃO POLÍTICA (SMGOV), no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto nº 20.903, de 28 de janeiro de 2021, que consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política (SMGOV);

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.526, de 17 de junho de 2022, que lota nos Órgãos e nas Secretarias Municipais os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração na referência de Exercício dos Postos de Confiança representados através das vagas 1002131 e 1000007;

RESOLVE:

Art. 1º Os postos de confiança dispostos no art. 13 do Decreto 21.526, de 17 de junho de 2022, lotados na Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política (SMGOV), passam a ter a referência de exercício nas estruturas de trabalho que seguem:

| Estruturas de Trabalho | Nome do Posto de Confiança | Tipo | Código | Número da Vaga |
|---|--------------------------------------|------|---------|----------------|
| Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política | SECRETÁRIO ADJUNTO | CC9 | 1.1.2.9 | 1003152 |
| Gabinete do Secretário (GS) | COORDENADOR | CC7 | 1.1.2.7 | 1002771 |
| Gabinete do Secretário (GS) | COORDENADOR | CC7 | 1.1.2.7 | 1002019 |
| Gabinete do Secretário (GS) | CHEFE DE UNIDADE | CC6 | 1.1.2.6 | 1002313 |
| Assessoria Técnica (ASSETEC) | COORDENADOR | CC7 | 1.1.2.7 | 1002392 |
| Assessoria Técnica (ASSETEC) | DIRETOR DE DIVISÃO | CC6 | 1.1.2.6 | 1002823 |
| Assessoria Técnica (ASSETEC) | CHEFE DE EQUIPE | CC5 | 1.1.2.5 | 1002089 |
| Assessoria Técnica (ASSETEC) | ASSESSOR V | CC5 | 2.1.2.5 | 1001998 |
| Diretoria de Participação Cidadã (DPC) | DIRETOR-GERAL | CC8 | 1.1.2.8 | 1003108 |
| Diretoria de Participação Cidadã (DPC) | CHEFE DE UNIDADE | FG6 | 1.1.1.6 | 1002036 |
| Coordenação das Subprefeituras (CSP) | COORDENADOR | CC7 | 1.1.2.7 | 1002678 |
| Coordenação das Subprefeituras (CSP) | GERENTE DE ATIVIDADES VI | CC6 | 1.1.2.6 | 1002088 |
| Coordenação das Subprefeituras (CSP) | CHEFE DE UNIDADE | CC6 | 1.1.2.6 | 1002244 |
| Coordenação das Subprefeituras (CSP) | GERENTE DE ATIVIDADES VI NM CC | CC6 | 1.1.2.6 | 1002276 |
| Coordenação das Subprefeituras (CSP) | ASSESSOR V | CC5 | 2.1.2.5 | 1002393 |
| Coordenação das Subprefeituras (CSP) | ASSESSOR V | FG5 | 2.1.1.5 | 1002086 |
| Coordenação das Subprefeituras (CSP) | ASSESSOR IV | CC4 | 2.1.2.4 | 1002617 |
| Coordenação das Subprefeituras (CSP) | RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III | FG3 | 1.1.1.3 | 1002027 |
| Subprefeitura 01 – Humaitá/ Navegantes (SP01) | GESTOR DE CRIP | CC6 | 1.1.2.6 | 1002595 |
| Equipe de Orçamento Participativo – R01 (EOPR01) | CHEFE DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM | CC5 | 1.1.2.5 | 1003056 |
| Subprefeitura 02 – Noroeste (SP02) | GERENTE DE ATIVIDADES IV | FG4 | 1.1.1.4 | 1002604 |
| Subprefeitura 02 – Noroeste (SP02) | GESTOR DE CRIP | CC6 | 1.1.2.6 | 1002600 |
| Equipe de Orçamento Participativo – R02 (EOPR02) | CHEFE DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM | CC5 | 1.1.2.5 | 1003065 |
| Subprefeitura 03 – Leste (SP03) | GERENTE DE ATIVIDADES IV | FG4 | 1.1.1.4 | 1002609 |
| Subprefeitura 03 – Leste (SP03) | GESTOR DE CRIP | CC6 | 1.1.2.6 | 1002605 |
| Equipe de Orçamento Participativo – R03 (EOPR03) | CHEFE DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM | CC5 | 1.1.2.5 | 1003066 |

| | | | | |
|--|--------------------------------------|-----|---------|---------|
| Subprefeitura 04 – Lomba do Pinheiro (SP04) | GERENTE DE ATIVIDADES IV | FG4 | 1.1.1.4 | 1002614 |
| Subprefeitura 04 – Lomba do Pinheiro (SP04) | GESTOR DE CRIP | CC6 | 1.1.2.6 | 1002610 |
| Equipe de Orçamento Participativo – R04 (EOPR04) | CHEFE DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM | CC5 | 1.1.2.5 | 1003067 |
| Subprefeitura 05 – Norte (SP05) | GERENTE DE ATIVIDADES IV | FG4 | 1.1.1.4 | 1002619 |
| Subprefeitura 05 – Norte (SP05) | GESTOR DE CRIP | CC6 | 1.1.2.6 | 1002615 |
| Equipe de Orçamento Participativo – R05 (EOPR05) | CHEFE DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM | CC5 | 1.1.2.5 | 1003068 |
| Subprefeitura 06 – Nordeste (SP06) | GERENTE DE ATIVIDADES IV | FG4 | 1.1.1.4 | 1002624 |
| Subprefeitura 06 – Nordeste (SP06) | GESTOR DE CRIP | CC6 | 1.1.2.6 | 1002620 |
| Equipe de Orçamento Participativo – R06 (EOPR06) | CHEFE DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM | CC5 | 1.1.2.5 | 1003069 |
| Subprefeitura 07 – Partenon (SP07) | GERENTE DE ATIVIDADES IV | FG4 | 1.1.1.4 | 1002629 |
| Subprefeitura 07 – Partenon (SP07) | GESTOR DE CRIP | CC6 | 1.1.2.6 | 1002625 |
| Equipe de Orçamento Participativo – R07 (EOPR07) | CHEFE DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM | CC5 | 1.1.2.5 | 1003070 |
| Subprefeitura 08 – Restinga (SP08) | GERENTE DE ATIVIDADES IV | FG4 | 1.1.1.4 | 1002634 |
| Subprefeitura 08 – Restinga (SP08) | GESTOR DE CRIP | CC6 | 1.1.2.6 | 1002630 |
| Equipe de Orçamento Participativo – R08 (EOPR08) | CHEFE DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM | CC5 | 1.1.2.5 | 1003071 |
| Subprefeitura 09 – Glória (SP09) | GERENTE DE ATIVIDADES IV | FG4 | 1.1.1.4 | 1002639 |
| Subprefeitura 09 – Glória (SP09) | GESTOR DE CRIP | CC6 | 1.1.2.6 | 1002635 |
| Equipe de Orçamento Participativo – R09 (EOPR09) | CHEFE DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM | CC5 | 1.1.2.5 | 1003072 |
| Subprefeitura 10 – Cruzeiro (SP10) | GERENTE DE ATIVIDADES IV | FG4 | 1.1.1.4 | 1002644 |
| Subprefeitura 10 – Cruzeiro (SP10) | GESTOR DE CRIP | CC6 | 1.1.2.6 | 1002640 |
| Equipe de Orçamento Participativo – R10 (EOPR10) | CHEFE DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM | CC5 | 1.1.2.5 | 1003057 |
| Subprefeitura 11 – Cristal (SP11) | GERENTE DE ATIVIDADES IV | FG4 | 1.1.1.4 | 1002649 |
| Subprefeitura 11 – Cristal (SP11) | GESTOR DE CRIP | CC6 | 1.1.2.6 | 1002645 |
| Equipe de Orçamento Participativo – R11 (EOPR11) | CHEFE DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM | CC5 | 1.1.2.5 | 1003058 |
| Subprefeitura 12 – Centro–Sul (SP12) | GERENTE DE ATIVIDADES IV | FG4 | 1.1.1.4 | 1002654 |
| Subprefeitura 12 – Centro–Sul (SP12) | GESTOR DE CRIP | CC6 | 1.1.2.6 | 1002650 |
| Equipe de Orçamento Participativo – R12 (EOPR12) | CHEFE DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM | CC5 | 1.1.2.5 | 1003059 |
| Subprefeitura 13 – Extremo Sul (SP13) | GERENTE DE ATIVIDADES IV | FG4 | 1.1.1.4 | 1002659 |
| Subprefeitura 13 – Extremo Sul (SP13) | GESTOR DE CRIP | CC6 | 1.1.2.6 | 1002655 |
| Equipe de Orçamento Participativo – R13 (EOPR13) | CHEFE DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM | CC5 | 1.1.2.5 | 1003060 |
| Subprefeitura 14 – Eixo Baltazar (SP14) | GERENTE DE ATIVIDADES IV | FG4 | 1.1.1.4 | 1002664 |
| Subprefeitura 14 – Eixo Baltazar (SP14) | GESTOR DE CRIP | CC6 | 1.1.2.6 | 1002660 |
| Equipe de Orçamento Participativo – R14 (EOPR14) | CHEFE DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM | CC5 | 1.1.2.5 | 1003061 |
| Subprefeitura 15 – Sul (SP15) | GERENTE DE ATIVIDADES IV | FG4 | 1.1.1.4 | 1002669 |
| Subprefeitura 15 – Sul (SP15) | GESTOR DE CRIP | CC6 | 1.1.2.6 | 1002665 |

| | | | | |
|--|--------------------------------------|-----|---------|---------|
| Equipe de Orçamento Participativo – R15 (EOPR15) | CHEFE DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM | CC5 | 1.1.2.5 | 1003062 |
| Subprefeitura 16 – Centro (SP16) | GERENTE DE ATIVIDADES IV | FG4 | 1.1.1.4 | 1002599 |
| Subprefeitura 16 – Centro (SP16) | CHEFE DE UNIDADE | CC6 | 1.1.2.6 | 1002141 |
| Equipe de Orçamento Participativo – R16 (EOPR16) | CHEFE DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM | CC5 | 1.1.2.5 | 1003063 |
| Subprefeitura 17 – Ilhas (SP17) | GERENTE DE ATIVIDADES IV | FG4 | 1.1.1.4 | 1002677 |
| Subprefeitura 17 – Ilhas (SP17) | GESTOR DE CRIP | CC6 | 1.1.2.6 | 1002673 |
| Equipe de Orçamento Participativo – R17 (EOPR17) | CHEFE DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM | CC5 | 1.1.2.5 | 1003064 |
| Diretoria de Articulação Institucional (DAI) | DIRETOR-GERAL | CC8 | 1.1.2.8 | 1003118 |
| Diretoria de Articulação Institucional (DAI) | GERENTE DE ATIVIDADES IV | CC4 | 1.1.2.4 | 1002602 |
| Equipe de Articulação com os Conselhos Municipais (EACM) | ASSESSOR V | CC5 | 2.1.2.5 | 1002684 |
| Coordenação de Resiliência e Redes (CRR) | RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III | FG3 | 1.1.1.3 | 1002462 |
| Coordenação de Resiliência e Redes (CRR) | CHEFE DE UNIDADE | CC6 | 1.1.2.6 | 1002035 |
| Coordenação de Resiliência e Redes (CRR) | GERENTE DE ATIVIDADES V | CC5 | 1.1.2.5 | 1002042 |
| Coordenação de Resiliência e Redes (CRR) | CHEFE DE EQUIPE | CC5 | 1.1.2.5 | 1002145 |
| Unidade de Fomento Agropecuário (UFA) | CHEFE DE UNIDADE | FG6 | 1.1.1.6 | 1002194 |
| Unidade de Fomento Agropecuário (UFA) | CHEFE DE UNIDADE | FG6 | 1.1.1.6 | 1003178 |
| Unidade de Fomento Agropecuário (UFA) | RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III | FG3 | 1.1.1.3 | 1001147 |
| Unidade de Fomento Agropecuário (UFA) | RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III | FG2 | 1.1.1.2 | 1001130 |
| Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIMPOA) | ASSESSOR VI | FG6 | 2.1.1.6 | 1002221 |
| Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIMPOA) | ASSESSOR V | FG5 | 2.1.1.5 | 1002757 |
| Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Vegetal (SIMVEG) | CHEFE DE UNIDADE | FG6 | 1.1.1.6 | 1003177 |
| Unidade de Administração e Serviços (UASE) | COORDENADOR | CC7 | 1.1.2.7 | 1002140 |
| Unidade de Administração e Serviços (UASE) | ASSESSOR V | FG5 | 2.1.1.5 | 1000007 |
| Unidade de Administração e Serviços (UASE) | ASSESSOR V | FG5 | 2.1.1.5 | 1002691 |
| Unidade de Administração e Serviços (UASE) | RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES II | FG2 | 1.1.1.2 | 1001974 |
| Equipe de Compras e Contratos (ECC) | CHEFE DE EQUIPE | FG5 | 1.1.1.5 | 1000023 |
| Equipe de Compras e Contratos (ECC) | RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III | FG3 | 1.1.1.3 | 1002132 |
| Equipe de Orçamento e Finanças (EOF) | CHEFE DE UNIDADE | FG6 | 1.1.1.6 | 1002131 |
| Equipe de Orçamento e Finanças (EOF) | GERENTE DE ATIVIDADES V | FG5 | 1.1.1.5 | 1002043 |
| Equipe de Orçamento e Finanças (EOF) | RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III | FG3 | 1.1.1.3 | 1002029 |
| Equipe de Orçamento e Finanças (EOF) | AUXILIAR III | FG3 | 2.1.1.3 | 1002196 |
| Equipe de Expediente e Pessoal (EEP) | COORDENADOR | FG7 | 1.1.1.7 | 1002798 |
| Equipe de Expediente e Pessoal (EEP) | RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III | FG3 | 1.1.1.3 | 1001963 |
| Equipe de Expediente e Pessoal (EEP) | RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III | FG3 | 1.1.1.3 | 1001973 |
| Equipe de Infraestrutura e Serviços Gerais (EISG) | CHEFE DE UNIDADE | FG6 | 1.1.1.6 | 1002143 |
| Equipe de Infraestrutura e Serviços Gerais (EISG) | RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III | FG3 | 1.1.1.3 | 1001971 |
| Equipe de Infraestrutura e Serviços | RESPONSÁVEL POR | | | |

Gerais (EISG)

ATIVIDADES III

FG3 | 1.1.1.3 | 1001140

Art. 2º Fica revogada a Instrução Normativa nº 004/2023 – SMGOV.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de julho de 2023.

Porto Alegre, 07 de julho de 2023.

CÁSSIO DE JESUS TROGILDO, Secretário Municipal de Governança Local e Coordenação Política.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 005/2023 PROCESSO 21.0.000047817-0

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as Leis Complementares nº 897, de 15 de janeiro de 2021, nº 810, de 04 de janeiro de 2017 e nº 817, de 30 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.342, de 26 de janeiro de 2022, que consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SMDET);

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.526, de 17 de junho de 2022, e alterações, que lota nos Órgãos e nas Secretarias Municipais os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas;

RESOLVE:

Art. 1º Os Postos de Confiança dispostos no art. 8º do Decreto nº 21.526, de 17 de junho de 2022, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SMDET), passam a ter a referência de exercício nas estruturas que seguem:

| Estruturas de Trabalho | Nome do Posto de Confiança | Tipo | Número da Vaga |
|--|----------------------------|------|----------------|
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SMDET) | SECRETÁRIO ADJUNTO | CC9 | 1003147 |
| Gabinete do Secretário (GS) | DIRETOR-GERAL | CC8 | 1003126 |
| Gabinete do Secretário (GS) | COORDENADOR | CC7 | 1002300 |
| Gabinete do Secretário (GS) | ASSESSOR V | CC5 | 1002333 |
| Gabinete do Secretário (GS) | ASSESSOR IV | CC4 | 1002021 |
| Assessoria de Projetos (ASSEPRO) | ASSESSOR VI | CC6 | 1001119 |
| Assessoria Técnica (ASSETEC) | COORDENADOR | CC7 | 1001149 |
| Assessoria Técnica (ASSETEC) | CHEFE DE UNIDADE | CC6 | 1002304 |
| Assessoria de Comunicação (ASSECOM) | ASSESSOR VI | CC6 | 1002240 |
| Assessoria de Comunicação (ASSECOM) | ASSESSOR V | CC5 | 1002315 |
| Diretoria de Turismo e Eventos (DTE) | DIRETOR-GERAL | CC8 | 1003127 |
| Diretoria de Turismo e Eventos (DTE) | ASSESSOR IV | CC4 | 1002072 |
| Coordenação de Eventos (CEVEN) | COORDENADOR | CC7 | 1001023 |
| Unidade de Captação e Licenciamento de Grandes Eventos (UCLGE) | GERENTE DE ATIVIDADES VII | FG7 | 1001160 |
| Unidade de Captação e Licenciamento de Grandes Eventos (UCLGE) | CHEFE DE UNIDADE | FG6 | 1001135 |
| Unidade de Estruturação e Qualificação da Oferta Turística (UEQOT) | CHEFE DE EQUIPE | FG5 | 1001148 |
| Unidade de Estruturação e Qualificação | GERENTE DE | | |

| | | | |
|--|--------------------------------|-----|---------|
| da Oferta Turística (UEQOT) | ATIVIDADES IV | CC4 | 1001128 |
| Unidade de Promoção Turística (UPT) | CHEFE DE UNIDADE | FG6 | 1002218 |
| Coordenação de Economia Criativa (CEC) | CHEFE DE GABINETE | FG7 | 1000585 |
| Unidade de Film-Commission (UFC) | GERENTE DE ATIVIDADES V | CC5 | 1000019 |
| Equipe de Suporte e Autorização (ESA) | ASSESSOR IV | CC4 | 1002316 |
| Unidade de Fiscalização (UFISC) | COORDENADOR | FG7 | 1000105 |
| Unidade de Fiscalização (UFISC) | CHEFE DE UNIDADE | FG6 | 1000089 |
| Unidade de Fiscalização (UFISC) | GERENTE DE ATIVIDADES VI | FG6 | 1001136 |
| Unidade de Fiscalização (UFISC) | ASSESSOR V | FG5 | 1001164 |
| Unidade de Fiscalização (UFISC) | RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III | FG3 | 1001142 |
| Unidade de Fiscalização (UFISC) | RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III | FG3 | 1001153 |
| Unidade de Fiscalização (UFISC) | RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III | FG3 | 1001159 |
| Unidade de Fiscalização (UFISC) | RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III | FG3 | 1001162 |
| Unidade de Fiscalização (UFISC) | RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III | FG3 | 1001166 |
| Unidade de Fiscalização (UFISC) | RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III | FG3 | 1001167 |
| Unidade de Fiscalização (UFISC) | RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III | FG3 | 1001168 |
| Unidade de Fiscalização (UFISC) | RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III | FG3 | 1001169 |
| Unidade de Fiscalização (UFISC) | RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III | FG3 | 1001170 |
| Unidade de Fiscalização (UFISC) | RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III | FG3 | 1001152 |
| Unidade de Fiscalização (UFISC) | RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES II | FG2 | 1001131 |
| Setor de Guarda de Mercadorias Apreendidas (SGMA) | RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III | FG3 | 1001165 |
| Serviço de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor (PROCON) | COORDENADOR | CC7 | 1002214 |
| Serviço de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor (PROCON) | GERENTE DE ATIVIDADES VI | CC6 | 1002571 |
| Serviço de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor (PROCON) | ASSESSOR VI | FG6 | 1002220 |
| Serviço de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor (PROCON) | CHEFE DE EQUIPE | FG5 | 1002223 |
| Serviço de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor (PROCON) | ASSESSOR IV | FG4 | 1002215 |
| Serviço de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor (PROCON) | GERENTE DE ATIVIDADES VI | FG6 | 1001120 |
| Divisão de Fiscalização do PROCON (DFP) | ASSESSOR VI | FG6 | 1002219 |
| Equipe de Atendimento Eletrônico (EAE) | ASSESSOR V | FG5 | 1002225 |
| Equipe de Atendimento Presencial (EAPRES) | CHEFE DE EQUIPE | FG5 | 1002224 |
| Unidade de Atendimento (UA) | CHEFE DE UNIDADE | CC6 | 1002217 |
| Sala do Empreendedor (SE) | COORDENADOR | CC7 | 1000066 |
| Equipe de Microcrédito (EM) | GERENTE DE ATIVIDADES VI | CC6 | 1002243 |
| Equipe de Parklets (EP) | ASSESSOR V | FG5 | 1001151 |
| Equipe de Parklets (EP) | ASSESSOR IV | CC4 | 1002317 |
| Equipe de Licenciamento de Atividades Econômicas (ELAE) | ASSESSOR V | FG5 | 1001138 |
| Equipe de Licenciamento de Atividades Econômicas (ELAE) | CHEFE DE EQUIPE | FG5 | 1002247 |

| | | | |
|---|--------------------------------|-----|---------|
| Equipe de Licenciamento de Atividades Econômicas (ELAE) | ASSESSOR V | FG5 | 1001171 |
| Unidade de Fomento (UFOM) | CHEFE DE UNIDADE | CC6 | 1002301 |
| Equipe de Abastecimento (EAB) | GERENTE DE ATIVIDADES V | FG5 | 1001161 |
| Equipe de Feiras de Economia Popular (EFEP) | ASSESSOR V | FG5 | 1001155 |
| Unidade de Administração e Serviços (UASE) | COORDENADOR | CC7 | 1000039 |
| Unidade de Administração e Serviços (UASE) | ASSESSOR VI | FG6 | 1001121 |
| Equipe de Orçamento e Finanças (EOF) | CHEFE DE UNIDADE | FG6 | 1001134 |
| Equipe de Orçamento e Finanças (EOF) | RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III | FG3 | 1001146 |
| Equipe de Compras e Contratos (ECC) | CHEFE DE UNIDADE | CC6 | 1002246 |
| Equipe de Compras e Contratos (ECC) | ASSESSOR VI | CC6 | 1001133 |
| Equipe de Compras e Contratos (ECC) | CHEFE DE UNIDADE | CC6 | 1002241 |
| Equipe de Compras e Contratos (ECC) | RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III | FG3 | 1001156 |
| Equipe de Infraestrutura e Serviços Gerais (EISG) | CHEFE DE UNIDADE | FG6 | 1002318 |
| Equipe de Infraestrutura e Serviços Gerais (EISG) | ASSESSOR IV | FG4 | 1002248 |
| Núcleo de Gestão de Almoxarifado e Patrimônio (NGAP) | RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III | FG3 | 1001141 |
| Núcleo de Gestão de Almoxarifado e Patrimônio (NGAP) | RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III | FG3 | 1001157 |
| Equipe de Expediente e Pessoal (EEP) | CHEFE DE UNIDADE | FG6 | 1000107 |
| Equipe de Expediente e Pessoal (EEP) | GERENTE DE ATIVIDADES V | FG5 | 1001139 |
| Equipe de Expediente e Pessoal (EEP) | RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III | FG3 | 1000582 |

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Instrução Normativa nº 004/2023 – SMDET.

Porto Alegre, 25 de julho de 2023.

JÚLIA EVANGELISTA TAVARES, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

RESOLUÇÃO 014/2023 PROCESSO 22.6.000060405-4

Institui o modelo básico do Estatuto dos Pontos Fixos de Estacionamento do Serviço de Transporte Individual por Táxi do Município de Porto Alegre e estabelece orientações sobre a matéria.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A (EPTC), no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.133, de 12 de janeiro de 1998, e pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO a conveniência de orientar os autorizatários acerca do cumprimento da obrigação fixada pelo art. 54 da Lei nº 11.582, de 21 de fevereiro de 2014, que determina que todos os pontos fixos deverão possuir normatização própria, na forma de Estatuto, que regule as relações internas dos permissionários e dos condutores auxiliares, conforme regulamentação da EPTC,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, por esta Resolução, o modelo básico do Estatuto dos Pontos Fixos de Estacionamento do serviço de Transporte Individual por Táxi do Município de Porto Alegre.

Art. 2º Todos os Pontos Fixos de Estacionamento deverão possuir normatização interna (Estatuto), conforme disposições dos arts. 43, § 1º, e 54 da Lei nº 11.582, de 21 de fevereiro de 2014, e do art. 48 do Decreto nº 20.438, de 23 de dezembro de 2019.

§ 1º O Anexo I desta Resolução apresenta o modelo básico de Estatuto a ser observado pelos delegatários integrantes de todos os Pontos Fixos do Município de Porto Alegre, sendo-lhes facultado alterar e adequar tal documento à realidade e às necessidades do Ponto.

§ 2º Excetuam-se da possibilidade de alteração referida no § 1º deste artigo as disposições dos arts. 1º a 12, 14 a 34 e 39 a 63 do Anexo I, posto que consideradas de inserção obrigatória no Estatuto, não podendo ser suprimidas ou reduzidas, mas, tão somente, complementadas.

§ 3º A organização do Ponto Fixo deverá ser constituída na forma de associação, conforme disposições dos arts. 53 a 61 do Código Civil Brasileiro.

§ 4º Os Pontos Fixos que possuírem menos de 14 (quatorze) ou menos integrantes estão desobrigados do cumprimento do previsto no § 3º deste artigo.

Art. 3º A instituição ou alteração do Estatuto adotado pelo Ponto Fixo deverá ser aprovada pela maioria simples dos delegatários licenciados para o Ponto Fixo, em assembleia convocada para tal finalidade.

Parágrafo único. O Estatuto aprovado deverá ser assinado por todos os delegatários licenciados para o Ponto Fixo, e protocolado na Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), para fins de análise e registro.

Art. 4º Todos os Pontos Fixos deverão possuir e registrar na EPTC um endereço de correio eletrônico (e-mail), que configurará o meio preferencial de comunicação entre o Executivo e Administração do Ponto.

Parágrafo único. Para ao atendimento do disposto no *caput* deste artigo, fica vedada a utilização de e-mail pessoal do Supervisor ou dos demais autorizatários, devendo ser criado endereço eletrônico de uso específico e exclusivo do Ponto.

Art. 5º Os Pontos de Estacionamento criados ou implantados após a publicação desta Resolução somente terão autorização de funcionamento e terão emitidas as respectivas Licenças Especiais de Estacionamento após a adoção das providências fixadas no art. 3º desta Resolução.

Art. 6º Os Pontos Fixos que já possuam Estatuto na presente data deverão efetuar a adequação ao modelo do Anexo I no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Resolução.

Art. 7º A constatação da inexistência de Estatuto, a qualquer tempo, ensejará a cassação das Licenças Especiais de Estacionamento dos prefixos integrantes do Ponto Fixo.

Art. 8º No que tange às regras previstas no modelo de Estatuto (Anexo I) para o Conselho Fiscal e o Conselho Disciplinar, observe-se que aos Pontos Fixos integrados por 09 (nove) ou menos prefixos:

I - é facultativa a instituição dos Conselhos, hipótese em que as competências do Conselho Fiscal (art. 22 do Anexo I) e do Conselho Disciplinar (art. 24 do Anexo I) serão atribuídas ao Supervisor e ao Vice-Supervisor, deslocando os incisos de tais dispositivos, no que couber, para os arts. 15 e 18 do Anexo I.

II - é facultativa a eleição de apenas 01 (um) Conselheiro, e não dos 03 (três) previstos nos arts. 21 e 23 do Anexo I.

Art. 9º Os seguintes Anexos são partes integrantes desta Resolução:

I - Anexo I: Modelo de Estatuto;

II - Anexo II: Modelo de Declaração de Eleição de Supervisor;

III - Anexo III: Modelo de Ata de Eleição de Supervisor;

IV - Anexo IV: Modelo Edital de Convocação de Eleição Supervisor;

V - Anexo V: Modelo de Notificação de Infração,

VI - Anexo VI: Modelo de Notificação de Penalidade.

Art. 10 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 17 de julho de 2023.

PEDRO DE SOUZA BISCH NETO, Diretor-Presidente.

ANEXO I MODELO DE ESTATUTO

ESTATUTO DE ASSOCIAÇÃO DE PONTO FIXO (...)

Pelo presente instrumento de Estatuto DA ASSOCIAÇÃO DO PONTO FIXO (...), aprovado em Assembleia Geral, realizada no dia (...) do mês de (...) de 20(...), para a qual foram convocados todos os autorizatários de táxis possuidores das respectivas Licenças Especiais de Estacionamento do Ponto Fixo, fica instituído o

seguinte regramento:

CAPÍTULO I DO ESTATUTO DO PONTO

Art. 1º O Ponto de Estacionamento Fixo será regido pelo presente Estatuto, com estrita observância às disposições previstas na Lei nº11.582/2014, Decreto nº20.438/2019 e legislação vigente, sendo obrigatório seu cumprimento pelos autorizatários e condutores dos prefixos licenciados.

Art. 2º Este Estatuto do Ponto de Táxi tem por finalidade organizar e disciplinar a prestação de serviço de transporte individual de passageiros, estabelecendo normas de atendimento e comportamento para os autorizatários e condutores.

§ 1º Este Estatuto do Ponto, bem como as disposições que lhe forem introduzidas, terá vigência a partir da data de sua aprovação.

§ 2º As alterações de qualquer dispositivo deste instrumento ficam sujeitas à aprovação pela maioria dos autorizatários licenciados no Ponto, presentes na Assembleia Geral.

§ 3º O Estatuto do Ponto e suas eventuais alterações deverão ser encaminhadas à EPTC, para avaliação e só terão validade após homologação específica por ela.

CAPÍTULO II DO PONTO DE ESTACIONAMENTO

Art. 3º O Ponto de Táxi (...) é aquele situado (...) [Endereço], possuidor do telefone nº (...)

Art. 4º O Ponto Fixo é o local de espera, embarque e desembarque de passageiros exclusivo para uso dos veículos automotores destinados ao Serviço Público de Transporte Individual por Táxi.

Art. 5º São partes do domínio do Ponto Fixo, insuscetíveis de alienação destacada: (...) [descrever os bens do ponto] e demais bens de utilização indistinta de todos os autorizatários.

Art. 6º As despesas ordinárias e extraordinárias, bem como as provenientes da manutenção de telefone, conservação e limpeza do Ponto de Estacionamento Fixo, serão de responsabilidade dos autorizatários e divididas em cotas de igual valor, na proporção do número de carros lotados no ponto.

Art. 7º São prefixos integrantes do Ponto Fixo aqueles previamente licenciados pela EPTC, conforme art. 43, § 1º, da Lei nº 11.582/2014, e cujos autorizatários figurem como signatários do presente Estatuto, a saber:

- 1) Prefixo, autorizatário(a)
- 2) Prefixo, autorizatário(a)
- 3) Prefixo, autorizatário(a)
- 4) Prefixo, autorizatário(a)
- 5) Prefixo, autorizatário(a)
- 6) ...

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DO PONTO DE ESTACIONAMENTO

Art. 8º São órgãos do Ponto de Estacionamento:

I – a ADMINISTRAÇÃO, composta por:

- a) Supervisor;
- b) Vice-Supervisor.

II – o CONSELHO FISCAL

III – o CONSELHO DISCIPLINAR

IV – a ASSEMBLEIA GERAL

Seção I Da Administração

Art. 9º A Administração do Ponto será exercida pelo SUPERVISOR, assessorado pelo VICE-SUPERVISOR, eleitos em uma mesma Assembleia Geral e que, obrigatoriamente, serão autorizatários.

Art. 10 A eleição do Supervisor e do Vice-Supervisor será efetuada pela maioria simples dos autorizatários detentores da Licença Especial de Estacionamento para o presente Ponto Fixo, conforme § 2º do art. 2º deste Estatuto e art. 50 da Lei nº 11.582/2014, para cumprimento de mandato de 2 (dois) anos, facultada a reeleição.

Art. 11 Nos casos de impedimento ou afastamento temporário do Supervisor ou Vice-Supervisor ao mesmo tempo, a administração do Ponto será exercida pelo Presidente do Conselho Fiscal e, na falta deste, por um

dos demais membros do Conselho referido ou, em último caso, por qualquer autorizatário, em escolha imediata realizada pelos demais autorizatários.

Art. 12 Verificado o impedimento, afastamento permanente ou renúncia do Supervisor, cumprirá ao Vice-Supervisor exercer a administração do Ponto e cumprir o restante do mandato.

Parágrafo único. Ocorrendo impedimento ou afastamento permanente, ou a renúncia simultânea de Supervisor e Vice-Supervisor, a administração do Ponto será exercida pelo Conselho Fiscal ou, inexistindo, por autorizatário excepcionalmente designado para tanto, cabendo ao substituto convocar a Assembleia Geral para eleição dos novos membros da Administração e comunicar o resultado à EPTC, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, previsto no art. 84 da Lei nº11.582/2014:

" Art. 84. A permanência do ponto de estacionamento, por período superior a 30 (trinta) dias, sem a representação, na SMT e na EPTC, por Supervisor regularmente eleito, ensejará a revogação da licença de estacionamento de todos permissionários vinculados ao ponto."

Art. 13 A remuneração mensal do Supervisor no exercício de suas funções será equivalente a (.....) [descrever, respectivamente, em número cardinal e por extenso] unidades taximétricas (bandeiradas).

Parágrafo único. No exercício de suas funções, o Vice-Supervisor será remunerado com a importância equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração do Supervisor.

Art. 14 O Supervisor, o Vice-Supervisor e os Conselheiros representarão o Ponto junto à EPTC, em assuntos a este pertinentes, no âmbito de suas atribuições.

Art. 15 Compete ao Supervisor:

I - representar o Ponto, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, praticando todos os atos de defesa dos interesses comuns, nos limites da Lei e do presente Estatuto;

II - exercer a administração interna do Ponto;

III - admitir e dispensar os empregados do Ponto, fixando-lhes salário, nos limites da verba autorizada pela Assembleia Geral, vedada a contratação de parentes até o 3º grau de qualquer membro da administração ou dos conselhos, salvo autorização expressa da maioria simples dos autorizatários;

IV - cumprir e fazer com que se cumpram a Lei, o presente Estatuto do Ponto e as deliberações das Assembleias Gerais;

V - convocar as Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias;

VI - executar o orçamento, supervisionar obras, ordenar despesas urgentes, adquirir bens e materiais necessários ao funcionamento do Ponto, mediante autorização do Conselho Fiscal;

VII - autorizar, mediante posterior referendo da Assembleia Geral, chamadas extras para atender despesas com obras ou reparos de caráter inadiável;

VIII - afixar, mensalmente, em local de fácil visibilidade e acesso aos demais autorizatários, a Prestação de Contas de sua administração, retendo em seu poder os documentos de origem, os quais deverão ser entregues ao final do mandato e exibidos sempre que exigidos pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Fiscal;

IX - manter Livro de Receitas e Despesas, onde serão consignados, por estrita ordem de ocorrência, os proventos e débitos do Ponto;

X - visar todos documentos de despesas e receitas;

XI - impor penalidades e exigir seu cumprimento;

XII - notificar o prefixo ou condutor (obrigatoriamente por e-mail e, se oportuno, presencialmente) que houver transgredido norma e seja passível de aplicação de penalidade prevista neste Regimento Interno para, querendo, apresentar defesa escrita;

XIII - efetuar o protocolo junto à EPTC de toda e qualquer Ata de Assembleia Geral ocorrida durante seu mandato, inclusive naquelas em que for eleito Supervisor que venha a lhe substituir;

XIV - baixar Instruções Complementares, regulamentadoras dos casos omissos,

XV - exercer as demais funções que lhe forem atribuídas pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. A ausência ou insuficiência de Prestação de Contas ou, ainda, sua não aprovação pelo Conselho Fiscal ou por quem o substitua, ensejará a vedação do Supervisor se candidatar ou assumir qualquer cargo no Ponto Fixo pelo período de 60 (sessenta) meses.

Art. 16 O Supervisor não responde pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome do Ponto de Estacionamento quando tiver agido estritamente no exercício de suas funções; fica responsável, entretanto, pelos prejuízos a que der causa por dolo ou culpa, bem como pelos atos que exorbitem sua competência.

Art. 17 Conforme disposição do art. 84 da Lei 11.582/2014, a figura do Supervisor é obrigatória nos Pontos de Estacionamento, e sua ausência por lapso superior a 30 (trinta) dias implicará a revogação da Licença Especial de Estacionamento dos prefixos.

Art. 18. Compete ao Vice-Supervisor:

- I - substituir o Supervisor em seus afastamentos ou impedimentos;
- II - auxiliar o Supervisor na administração do Ponto de Estacionamento, com delegação de poderes, inclusive;
- III - exercer as funções que lhe forem designadas pela Assembleia Geral ou pelo Supervisor.

Art. 19 Mediante deliberação de 2/3 (dois terços) dos autorizatários licenciados no Ponto, poderá o Supervisor ou Vice-Supervisor ser destituído de sua função, mediante causa justa apresentada pela Assembleia Geral, a qual constará da respectiva Ata.

Parágrafo único. São motivos para a destituição do Supervisor ou Vice-Supervisor, entre outros:

- I - negligência no cumprimento de suas obrigações;
- II - prática de atos não condizentes com a função;
- III - falta de cumprimento das decisões da Assembleia Geral ou deste Estatuto do Ponto.

Art. 20 A Administração do Ponto realizará suas comunicações oficiais aos autorizatários e ao Executivo Municipal mediante o uso do correio eletrônico (e-mail) do Ponto, que deverá ser previamente cadastrado na EPTC.

Parágrafo único. A senha do e-mail do Ponto ficará sob responsabilidade do Supervisor e será obrigatoriamente repassada ao novo Supervisor eleito, que, imediatamente, a alterará.

Seção II Do Conselho Fiscal

Art. 21 A Assembleia Geral elegerá o Conselho Fiscal, com mandato coincidente com o do Supervisor, composto de 3 (três) membros titulares, entre os autorizatários licenciados no Ponto, facultada a reeleição.

Parágrafo único. Serão eleitos os Conselheiros que obtiverem, individualmente, a maior votação, independente da chapa que vierem a pertencer.

Art. 22 Ao Conselho Fiscal compete:

- I - colaborar e assessorar o Supervisor na Administração do Ponto, e atender as suas consultas;
- II - resolver os casos de caráter que sejam submetidos a sua apreciação pelo Supervisor;
- III - examinar as contas da Administração a serem apresentadas à Assembleia Geral e sobre elas emitir Parecer;
- IV - examinar e dar Parecer sobre contratações para execução de obras e serviços;
- V - fiscalizar as atividades da Administração e comunicar à Assembleia Geral as irregularidades porventura constatadas na gestão do Ponto de estacionamento;
- VI - servir como órgão mediador nas divergências entre Supervisor, Vice-Supervisor, autorizatários e condutores;
- VII - autorizar as despesas extraordinárias, provenientes de obras ou serviços de urgência imediata, até o valor pré-fixado em Assembleia Geral.

Seção III Do Conselho Disciplinar

Art. 23 A Assembleia Geral elegerá o Conselho Disciplinar, com mandato coincidente com o do Supervisor, composto de 3 (três) membros titulares, entre os autorizatários licenciados no Ponto, facultada a reeleição.

Parágrafo único. Serão eleitos os Conselheiros que obtiverem, individualmente, a maior votação, independente da chapa que vierem a pertencer.

Art. 24 Compete ao Conselho Disciplinar:

- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto do Ponto;
- II - receber e analisar denúncias;
- III - participar, juntamente com o Supervisor e Vice-Supervisor, das reuniões visando a apreciação de infrações cometidas pelos integrantes do Ponto;
- IV - apreciar e julgar as defesas apresentadas pelos autorizatários e condutores, ressalvado o direito de explanação do Supervisor sobre o fato;
- V - manter o livro de Registro de Infrações e Penalidades Aplicadas.

Art. 25 São motivos para a destituição do Conselheiro Fiscal ou do Conselheiro Disciplinar, entre outros:

- I - negligência no cumprimento de suas obrigações;
- II - prática de atos não condizentes com a função.

Parágrafo único. Na hipótese de ser destituído um Conselho, compete ao Supervisor realizar Assembleia Geral em até 15 (quinze) dias, para a eleição dos novos conselheiros.

Seção IV Da Assembleia Geral

Art. 26 A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano de deliberação do Ponto Fixo e se reunirá

ordinariamente, anualmente, [ex.: na primeira terça-feira do mês de] e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sendo qualquer delas soberana para resolver os assuntos de interesse geral constantes da ordem do dia.

Art. 27 A Assembleia Geral Ordinária, além de deliberar sobre outras matérias constantes da ordem do dia, deverá:

- I - fixar o orçamento para o exercício seguinte;
- II - apreciar e deliberar sobre a prestação de contas geral do Supervisor, após análise do Parecer do Conselho Fiscal, determinando as medidas necessárias na hipótese de não aprovação;
- III - eleger o Supervisor, o Vice-Supervisor, o Conselho Fiscal e o Conselho Disciplinar;
- IV - dar destinação a eventuais saldos de exercícios;
- V - discutir sobre o custeio de déficits porventura existentes;
- VI - resolver as dúvidas e reclamações dos condôminos.

Parágrafo único. A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Supervisor, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e se reunirá, em primeira convocação, com 50% dos autorizatários e, 30 minutos após, em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

Art. 28 As Assembleias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão:

- I - por convocação do Supervisor;
- II - por requerimento do Conselho Fiscal;
- III - por requerimento do Conselho Disciplinar;
- IV - por meio de requerimento subscrito por, no mínimo, 1/4 (um quarto) dos autorizatários licenciados no Ponto;
- V - por previsão da própria Assembleia.

Parágrafo único. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e se reunirá, em primeira convocação, com 50% (cinquenta por cento) dos autorizatários e, 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

Art. 29. Relativamente ao funcionamento das Assembleias Gerais, observe-se que:

- I - por maioria absoluta, entenda-se a aprovação de matéria em votação pela maioria dos autorizatários licenciados no Ponto de Estacionamento
- II - a maioria simples implica a aprovação de matéria em votação por cinquenta por cento mais um (50% + 1) votos dos autorizatários presentes à Assembleia Geral;
- III - no ato da votação, o voto será considerado individualmente, limitado a 01 (um) por autorizatário presente na reunião;
- IV - as empresas que possuírem mais de um veículo no ponto terão direito somente a um voto;
- V - o prefixo que se encontrar em atraso com o cumprimento de suas responsabilidades para com o Ponto de Estacionamento não poderá participar, votar ou ser votado nas Assembleias Gerais, salvo se sanar as pendências até o início da realização dos trabalhos.

Art. 30 A convocação para Assembleia Geral deverá:

- I - conter a ordem do dia, a data, o horário e o local em que será realizada;
 - II - ser enviada obrigatoriamente a partir do e-mail do Ponto cadastrado na EPTC, e destinada aos e-mails dos autorizatários vinculados ao Ponto (igualmente cadastrados na EPTC).
- § 1º A convocação por e-mail será efetivada com a confirmação eletrônica de recebimento da notificação pelo autorizatário e, na ausência de confirmação formal, será considerada lida e efetivada quando decorridos 10 (dez) dias, contados da data de seu envio.
- § 2º A confirmação de conhecimento poderá se dar, ainda, por outro meio que assegure e comprove a certeza da ciência do interessado.
- § 3º De forma a auxiliar a divulgação da Assembleia, poderão ser realizadas outras formas complementares de divulgação, como a afixação da convocação junto à área do Ponto ou o encaminhamento via aplicativos digitais de comunicação.
- § 4º Para fins de conferência, a assinatura dos autorizatários nos documentos referentes à Assembleia deverão ser conforme o documento apresentado (CNH ou RG).

Art. 31 As Assembleias Gerais serão presididas por um autorizatário, assim aclamado dentre os presentes, cabendo-lhe escolher entre os demais o secretário, que lavrará a ata dos trabalhos em livro próprio, a qual será assinada por todos os presentes.

Art. 32 A eleição ou a destituição dos integrantes da Administração ou dos Conselhos será efetuada por meio de Assembleia Geral realizada exclusivamente para este fim.

§ 1º A inscrição de chapas concorrentes às funções da Administração ou às dos Conselhos deverá ser realizada até o 15º (décimo quinto) dia anterior à realização do ato.

§ 2º A mesa que presidirá a Assembleia Geral em que for realizada eleição será composta por um presidente e um secretário, não integrantes de nenhuma chapa concorrente.

§ 3º A eleição do supervisor, vice supervisor e conselheiros deverá ser apresentada à EPTC, contendo os seguintes documentos:

I - Cópia do e-mail de convocação para a Assembleia, enviado para todos os autorizatários, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias,

II - Ata da eleição com os nomes completos, prefixos e número de votos dos eleitos, além dos nomes, assinaturas e prefixos dos autorizatários presentes.

III - Declaração assinada pelo Supervisor que a eleição foi realizada conforme regramento previsto no Estatuto do ponto fixo e que as assinaturas conferem com os documentos apresentados pelos autorizatários;

§ 4º Cumpre ao Supervisor que está deixando a função reunir os documentos necessários e proceder seu protocolo, mediante ofício, junto à EPTC, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, bem como praticar todos os atos necessários para a transmissão do cargo, sob pena de, não o fazendo, ser facultado à nova Administração do Ponto requerer a revogação de sua Licença Especial de Estacionamento ao Poder Público.

§ 5º O Supervisor e o Vice-Supervisor tomarão posse após publicação de sua nomeação pelo Executivo, a ser efetuada no Diário Oficial de Porto Alegre.

§ 6º Os Conselheiros Fiscais e/ou Disciplinares tomarão posse de forma conjunta à posse do Supervisor e do Vice-Supervisor.

Art. 33 A renúncia às funções de Supervisor ou Vice-Supervisor deverá ser efetuada, preferencialmente, em Assembleia Geral, sem prejuízo da obrigação de apresentarem a Prestação de Contas, restando registrada em Ata e, imediatamente, protocolada na EPTC.

§ 1º Em caso de renúncia apartada de Assembleia Geral, o renunciante deverá comunicar sua decisão à EPTC e a todos os autorizatários vinculados, por meio do e-mail do Ponto e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, deverá realizar a Prestação de Contas em Assembleia.

§ 2º Tratando-se de renúncia de Conselheiro, o ato poderá ser efetuado pelo autorizatário mediante mero comunicado ao Conselho respectivo e ao Supervisor, através de e-mail, competindo ao Supervisor comunicar à EPTC imediatamente, através do e-mail do Ponto.

Art. 34 Constitui prerrogativa exclusiva da Assembleia Geral:

I - por maioria absoluta dos autorizatários licenciados no ponto:

a) decidir sobre modificações ou obras na fachada, estrutura ou aspecto do Ponto, bem como na implantação ou remoção de benfeitorias;

b) aprovar alterações nas disposições constantes do presente Regimento Interno a serem encaminhadas à EPTC para análise;

c) destituir o Supervisor, Vice-Supervisor e membros do Conselho Fiscal ou do Conselho Disciplinar;

d) concluir pela exclusão de qualquer prefixo ou condutor, mediante decisão constante em Ata, que será protocolada na EPTC, para análise;

e) para eleição do Supervisor e do Vice-Supervisor.

II – por maioria simples dos autorizatários licenciados no ponto:

a) para decidir acerca de despesas extraordinárias;

b) assuntos ordinários.

Parágrafo único. Verificando-se a existência de 3 (três) ou mais chapas concorrendo à eleição para Supervisor e Vice-Supervisor, será considerada eleita aquela que obtiver o maior escore bruto de votos, independentemente de qualquer quórum qualificado.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO PONTO DE ESTACIONAMENTO

Art. 35 Cada autorizatário concorrerá com as despesas que lhe couberem, ordinárias ou extraordinárias, pagando ao Supervisor a sua quota, na data e local designados.

§ 1º O autorizatário que deixar de pagar sua contribuição até o dia do vencimento fica sujeito ao pagamento de juro moratório de 1% (um por cento) ao mês e multa de 5% (cinco por cento), a qual será calculada sobre o valor da contribuição devida, além da correção monetária pelo índice oficial.

§ 2º O autorizatário que estiver inadimplente com suas obrigações para o Ponto de Estacionamento, inclusive contribuições e multas, não poderá utilizar a área de estacionamento (“puxar fila”) até quitar seus débitos.

Art. 36 O inadimplemento reiterado das obrigações contidas neste Estatuto autorizará o Supervisor a solicitar à EPTC a exclusão do autorizatário e do prefixo inadimplente, com a consequente revogação de sua Licença Especial de Estacionamento, conforme previsão do art. 86, III, da Lei nº 11.582, de 21 de fevereiro de 2014.

Parágrafo único. No tocante ao pagamento das despesas do Ponto, considera-se inadimplemento reiterado a ausência de pagamento por período superior a 90 (noventa) dias.

Art. 37 Fica criado o Fundo de Reserva do Ponto, para atender eventual déficit de arrecadação ou assuntos extraordinários de interesse do mesmo.

Parágrafo único. O fundo de Reserva será constituído por 10% (dez por cento) do saldo líquido mensal.

Art. 38 É facultado aos autorizatários deliberar, em Assembleia Geral, sobre a adoção de instituir largador.

§ 1º O Fiscal Largador deverá:

- I - estar devidamente identificados com crachá;
- II - orientar e informar o usuário quando solicitado;
- III - não coagir o usuário a utilizar veículo que o mesmo não desejar;
- IV - tratar o usuário com educação e presteza.

§ 2º O Supervisor é responsável pelos atos do Fiscal Largador, estando sujeito às penalidades previstas pelo presente Estatuto.

CAPÍTULO V DAS NORMAS DE ATENDIMENTO, COMPORTAMENTO E HIGIENE

Art. 39 A utilização das áreas e bens deverá preservar sempre os interesses do Ponto, de forma a não causar incômodos ou prejuízos aos prefixos a ele vinculados, nem indispor estes contra a fiscalização, transeuntes, moradores, comerciantes e a população em geral.

Art. 40 Em observância ao disposto na legislação municipal, ficam cientes os autorizatários e condutores de que a inexistência momentânea no Ponto de Estacionamento de veículo licenciado autoriza prefixo não cadastrado a utilizar a área do estacionamento (“bocada”), na proporção de 1 (um) por Ponto.

Art. 41 Ressalvados os casos previstos em Lei, o motorista não poderá se negar a transportar passageiros.

Art. 42 O usuário possui ampla liberdade de opção quanto ao prestador do serviço, independentemente da ordem de saída dos veículos.

Art. 43 Os autorizatários e condutores deverão atender os usuários com urbanidade, prestatividade e educação, trajando-se da forma adequada para a função.

Parágrafo Único. O uniforme padrão a ser utilizado por todos os condutores do Ponto é composto por: [descrever as peças de vestuário].

Art. 44 Os veículos que não se apresentarem de acordo com as normas de funcionamento, segurança e higiene estabelecidas pela EPTC, ficarão impedidos de operar no Ponto.

Art. 45 Os veículos que não efetuarem a vistoria veicular, conforme data estabelecida pela EPTC, ficarão impedidos de operar no Ponto.

Art. 46 Os veículos que não possuírem área livre no porta-malas, conforme determina a legislação, ficarão impedidos de operar no ponto.

Art. 47 O telefone, quando existente, deverá ser atendido pelo segundo ou terceiro veículo que se encontrar na fila, competindo a este condutor comunicar ao primeiro prefixo da fila o endereço de embarque da corrida, sendo vedado repassar preços ou sugestões ao passageiro solicitante.

CAPÍTULO VI DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES

Art. 48 Aos autorizatários e condutores são assegurados os direitos de:

- I - utilizar as áreas, instalações e bens do Ponto, observando o estipulado neste Regimento, desde que isto não comprometa o direito dos demais autorizatários, usuários, e tampouco a segurança, a solidez e o bom nome do Ponto;
- II - examinar, a qualquer tempo, livros e arquivos da Administração e dos Conselhos;
- III - solicitar esclarecimentos da Administração e dos Conselhos;
- IV - ampla defesa, sempre que lhe forem atribuídas condutas que possam gerar penalidades;
- V - comparecer às Assembleias Gerais e nelas discutir, votar livremente e ser votado, salvo nos casos impeditivos deste Regimento Interno.

Art. 49 São deveres dos autorizatários e condutores:

- I - contribuir pontualmente com as despesas ordinárias e extraordinárias do Ponto;
- II - zelar pela limpeza, conservação e bom nome do Ponto;
- III - cumprir e fazer cumprir as determinações do presente Regimento Interno;
- IV - zelar pela guarda e vigilância de seu veículo, não se responsabilizando o Ponto de Estacionamento pela subtração de objetos ou danos naquele;
- V - jamais permitir que o veículo, estacionado no Ponto, fique sem a presença de condutor com a devida Identidade de Condutor de Transporte Público (ICTP) válida;
- VI - reparar danos causados às áreas comuns do Ponto por ações de manobra;

- VII - somente ligar o taxímetro após o embarque do passageiro no veículo;
- VIII - observar a ordem de ingresso dos demais veículos do Ponto na fila e o seu andamento, vedado o “furo”;
- IX - fornecer recibo oficial ao usuário, sempre que solicitado;
- X - ofertar o pagamento por cartão de crédito ou débito;
- XI - trabalhar assiduamente no Ponto, sob pena de ser solicitada a cassação de sua Licença Especial de Estacionamento, conforme apregoa o art. 86 da Lei nº11.582/2014.

Art. 50 É expressamente vedado:

- I - perturbar a tranquilidade dos demais autorizatários e condutores, bem como usuários e moradores ou comerciantes das imediações, com o uso abusivo e inconveniente de buzina, aparelhos sonoros e televisores, ou quaisquer outros que emitam ruídos ou causem transtornos desnecessários;
- II - atirar líquidos, papéis, pontas de cigarro ou qualquer outro tipo de objetos junto ao Ponto;
- III - limpar ou lavar carpetes e tapetes no Ponto, depositando os resíduos na via pública ou área comum;
- IV - lavar o veículo no Ponto;
- V - utilizar como mictório qualquer outra área que não a exclusivamente destinada para este fim;
- VI - impedir ou dificultar o acesso ao veículo da fiscalização da EPTC ou do Supervisor;
- VII - negar-se a efetuar pequenas corridas, bem como mostrar contrariedade ao fazê-las, constringendo o passageiro;
- VIII - oferecer descontos ou promoções aos usuários;
- IX - coagir o passageiro a adotar determinado itinerário ou a utilizar o seu veículo, seja forçando-o a embarcar ou desmerecendo o veículo do colega que aguarda embarque;
- X - trabalhar sem o uniforme do Ponto ou, inexistindo, em desacordo com a vestimenta padrão definida pela legislação.

Art. 51 Os autorizatários e condutores são responsáveis pelos danos que eles e seus familiares ou condutores causarem às coisas de uso comum, cabendo ao Supervisor providenciar a imediata reparação por conta dos primeiros, que o indenizarão imediatamente após a apresentação da respectiva conta.

Art. 52 As comunicações oficiais entre os autorizatários do ponto serão efetuadas obrigatoriamente por e-mail, salvo nos casos em que, pela natureza do ato, o comparecimento pessoal se mostrar necessário.

§ 1º As Convocações, Notificações de Infrações, os Recursos de Notificações de Infrações e Autuações de Infrações entre outras comunicações serão efetivadas com a confirmação eletrônica de recebimento da notificação pelo autuado e, na ausência de confirmação formal, será considerada lida e efetivada quando decorridos 10 (dez) dias, contados da data de seu envio.

§ 2º A confirmação de conhecimento poderá se dar, ainda, por outro meio que assegure e comprove a certeza da ciência do interessado.

§ 3º Os autorizatários vinculados ao Ponto, desde já, reconhecem a prerrogativa do Supervisor solicitar à EPTC, bem como autorizam esta a fornecer o endereço de seu e-mail cadastrado naquele órgão (por extensão do disposto no Parágrafo Único do art. 43 do Decreto nº 20.438/2019), de modo a facilitar a comunicação do Supervisor e Vice-Supervisor com os demais autorizatários vinculados ao ponto.

§ 4º A utilização do e-mail do Ponto e a remessa de mensagens aos e-mails dos autorizatários, descritos no § 3º deste artigo, será efetuada exclusivamente para as seguintes finalidades:

- I – convocações para Assembleias;
- II – notificações de infrações às normas estabelecidas pelo Estatuto ou deliberadas em Assembleia;
- III – recursos de notificações de infrações às normas estabelecidas pelo Estatuto ou deliberadas em Assembleia;
- IV – autuações de infrações às normas estabelecidas pelo Estatuto ou deliberadas em Assembleia;
- V – demais comunicações de interesse efetivo do Ponto, quais sejam aquelas relacionadas à prestação do serviço de táxi.

CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES E DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 53 Serão consideradas infrações disciplinares quaisquer atos praticados pelos autorizatários ou condutores dos prefixos licenciados no Ponto que não estejam de acordo com as normas estabelecidas pelo Estatuto ou deliberadas em Assembleia, sujeitando-os à respectiva penalidade.

Art. 54 As infrações classificam-se em:

- I - LEVES – penalidade: advertência por escrito.
Na reincidência: 3 (três) dias de suspensão;
- II - MÉDIAS – penalidade: 3 (três) dias de suspensão.
Na reincidência: 6 (seis) dias de suspensão;
- III - GRAVES – penalidade: 10 (dez) dias de suspensão.
Na reincidência: 20 (vinte) dias de suspensão;
- IV - GRAVÍSSIMAS – penalidade: 30 (trinta) dias de suspensão à exclusão.

Na reincidência: exclusão do Ponto de Estacionamento.

Parágrafo único. Será considerado reincidente o autorizatário ou condutor que no período de 1 (um) ano praticar a mesma infração.

Art. 55 As penalidades serão aplicadas pelo Supervisor obedecendo o seguinte:

I - o infrator será notificado para apresentação de defesa;

II - a notificação deverá conter a irregularidade de forma descritiva, relacionando a hora e data do fato e estipulando o enquadramento da infração.

III - o prazo para a defesa será de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da notificação.

§ 1º Tendo a defesa sido rejeitada, ou não apresentada, o supervisor deverá manter um registro das ocorrências havidas com os integrantes do Ponto de Estacionamento Fixo e as penalidades aplicadas, para eventual consulta do registro por parte da EPTC.

§ 2º Não sendo possível ao Supervisor fazer com que o autorizatário penalizado por infração ao regulamento cumpra o convencionado, o fato será levado ao Conselho Disciplinar, quando este existir, o qual conjuntamente com o Supervisor assinará o comunicado a ser entregue à EPTC, que adotará as medidas cabíveis.

Seção I Das Infrações

Art. 56 São consideradas infrações LEVES:

I - lavar ou consertar o veículo na área do Ponto;

II - afastar-se o condutor de seu veículo quando este estiver estacionado no Ponto;

III - retardar o andamento da fila;

IV - alterar a ordem de ingresso na fila;

V - não observar o espaço de estacionamento para o veículo delimitado pelas balizas;

VI - efetuar refeições ou dormir no interior dos veículos, quando for um dos três primeiros veículos da fila, retardando a saída do mesmo;

VII - não conservar limpa a área do Ponto.

Art. 57 São consideradas infrações MÉDIAS:

I - negar-se a transportar passageiro, salvo as exceções previstas em Lei;

II - trajar-se inadequadamente ou não utilizar o uniforme do Ponto, quando este for exigível;

III - utilizar dispositivo sonoro de modo a perturbar a tranquilidade dos demais cidadãos.

Art. 58 São consideradas infrações GRAVES:

I - Deixar de manter boa conduta quando na área do ponto, dirigindo-se a outros motoristas ou transeuntes com piadas, palavras de baixo calão, ou discussões;

II - utilizar como mictório área diversa da devida.

Art. 59 São consideradas infrações GRAVÍSSIMAS:

I - seguir itinerário mais extenso ou desnecessário ao atendimento do usuário;

II - praticar cobrança indevida;

III - agredir fisicamente autorizatários, condutores ou usuários na área do Ponto, salvo em legítima defesa.

Art. 60 A Aplicação das penalidades instituídas por este Estatuto, no âmbito da organização interna do Ponto, não exige o infrator de eventual responsabilização administrativa (EPTC e Município), penal ou cível do infrator.

Parágrafo único. O Supervisor deverá comunicar ao infrator as penalidades a aplicadas e manter atualizado tanto o cadastro das infrações quanto das penalidades dos prefixos e dos condutores;

Art. 61 Atos não condizentes com a atividade, mesmo que não expressamente previstos neste Estatuto, serão devidamente analisados em Assembleia Geral, e poderão ensejar a exclusão do Ponto do prefixo, autorizatário ou condutor, conforme o caso.

Parágrafo único. A abertura de processo de exclusão de ponto fixo, será deliberada em Assembleia Geral, contendo a assinatura da maioria simples dos autorizatários presentes, levando-se a mesma à EPTC, para análise.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62 Os casos não previstos neste regulamento serão encaminhados via processo administrativo na EPTC, para análise e posterior alteração do Estatuto. Estas alterações somente terão validade depois de aprovadas pela EPTC.

Art. 63 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir eventuais conflitos.

E por estarem de pleno acordo, assinam abaixo o presente Estatuto, rubricando as folhas anteriores.

Porto Alegre, ... de ... de 20...

[identificação e assinaturas de todos autorizatários]

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELEIÇÃO DE SUPERVISOR

DECLARAÇÃO ELEIÇÃO DE SUPERVISOR DE PONTO FIXO

Eu, (...), portador do RG (...), supervisor do ponto fixo (...), autorizatário do táxi prefixo (...), declaro que a eleição para troca de supervisor realizada na data .../.../20... , ocorreu de acordo com os regramentos previstos no Estatuto do ponto fixo e que as assinaturas contidas na Ata da Assembleia foram conferidas e estão conforme o documento de identificação aprestado (CNH ou RG) pelo autorizatário.

Porto Alegre, (...) de (...) de 20... .

Assinatura do (a) declarante

Obs. Caso venha a ser comprovada a falsidade das informações, o (a) declarante estará sujeito (a) a penalidade na legislação aplicável nos termos do artigo 2º da Lei nº 7115/1983

ANEXO III MODELO DE ATA DE ELEIÇÃO DE SUPERVISOR

ATA DA ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DE SUPERVISOR E CONSELHO FISCAL DE PONTO FIXO

Aos (...) do mês de (...) do ano de 20(...), às (...) horas e (...) minutos, na Rua/Avenida (...), nº (...), Bairro (...), Porto Alegre/RS, reuniram-se em Assembleia Geral os associados da ... (nome da Associação), quites com as obrigações estatutárias e, conforme edital de convocação, datado de xx/xx/xxxx, afixado na sede da associação (ou publicado em jornal, ou correio eletrônico, na forma estatutária), com o seguinte teor: (transcrever Edital). Os associados presentes, que assinam a lista de presença, elegeram para presidir a Assembleia o Senhor(a) (...), então associado, que convidou o(a) Sr.(a) (...) para secretariar a Assembleia. Verificado o quorum legal para a realização da Assembleia Geral, o Sr.(a) (...) então Presidente da Associação (...) informa que a Diretoria recebeu a inscrição de (...) chapa(s) para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal (ou demais órgãos) com a seguinte composição: Presidente, Vice-Presidente, (...), Conselho Fiscal (...). Com o término do prazo estatutário para o período de votação, o Presidente da Assembleia dá por encerrado o pleito e convoca os mesários para a apuração da votação que somou o seguinte resultado: Número de associados (...), associados aptos a voto (...), compareceram (...) associados, votos válidos (...) (chapas se houver mais de uma), votos em branco (...), votos nulos (...). Após o encerramento da apuração o Presidente da Assembleia declarou eleita e empossada a seguinte Diretoria e Conselho Fiscal: (...) para o período de (...) com início do exercício do mandato em (...)/(...)/20(...) e término em (...)/(...)/20(...). Nada mais havendo a declarar, o Presidente dá por encerrada a Assembleia. Eu, (...), secretariei e lavrei a presente ata, que assino com o Presidente e demais membros empossados.

(local), (data).

(nome completo – Presidente da reunião)

(nome completo – Secretário da reunião)

(nome completo – Presidente)

(nome completo – Vice-Presidente)

(nome completo – Secretário)

(nome completo – Tesoureiro)

(nome completo – Membro Cons. Fiscal)

(nome completo – Membro Cons. Fiscal)

(nome completo – Membro Cons. Fiscal)

(Coloque aqui endereço, telefone contato, e-mail e site)

ANEXO IV
MODELO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO SUPERVISOR

(LOGOTIPO)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

(denominação da entidade)

CNPJ/MF

Convidamos os senhores sócios para a reunião de assembléia geral ordinária (ou extraordinária), que se realizará no ...(dia, mês e ano)..... na sede social, sita na rua....., na cidade de, às horas em primeira convocação, com a presença que represente, no mínimo, (verificar no Estatuto o quorum de instalação) dos sócios com direito a voto e em segunda convocação, 1 (uma) hora após, com qualquer número, com a seguinte Ordem do Dia:

- a).....;
- b).....;
- c).....;

Localidade e data

Presidente do Conselho de Administração

ANEXO V
MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

(LOGOTIPO)
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Ilmo(a) Sr(a):

Informamos que chegou ao nosso conhecimento o cometimento por Vossa Senhoria do(s) ato(s) de indisciplina enquadrado(s) no(s) dispositivo(s) abaixo(s) assinalado(s), previstos no Estatuto do Ponto Fixo (nome do ponto), ficando ciênte do prazo de 15 dias, a partir desta, para apresentação de contestação dos atos infracionais aqui direcionados, , em conformidade ao artigo 54 do Estatuto.

DATA _____, HORÁRIO _____,

INFRAÇÃO ARTIGO _____

SUPERVISOR DO PONTO FIXO

Ciente do(a) Autorizatório(a) / Condutor(a) Auxiliar:

Em: .../.../20....

Assinatura do Autorizatório(a)/Condutor(a) Auxiliar

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo a Seção I das Penlidades previstas no Estatuto:

Art. 56 São consideradas infrações LEVES:

- I - lavar ou consertar o veículo na área do Ponto;
- II - afastar-se o condutor de seu veículo quando este estiver estacionado no Ponto;
- III - retardar o andamento da fila;
- IV - alterar a ordem de ingresso na fila;
- V - não observar o espaço de estacionamento para o veículo delimitado pelas balizas;
- VI - efetuar refeições ou dormir no interior dos veículos, quando for um dos três primeiros veículos da fila, retardando a saída do mesmo;
- VII - não conservar limpa a área do Ponto.

Art. 57 São consideradas infrações MÉDIAS:

- I - negar-se a transportar passageiro, salvo as exceções previstas em Lei;
- II - trajar-se inadequadamente ou não utilizar o uniforme do Ponto, quando este for exigível;
- III - utilizar dispositivo sonoro de modo a perturbar a tranqüilidade dos demais cidadãos.

Art. 58 São consideradas infrações GRAVES:

- I - Deixar de manter boa conduta quando na área do ponto, dirigindo-se a outros motoristas ou transeuntes com piadas, palavras de baixo calão, ou discussões;
- II - utilizar como mictório área diversa da devida.

Art. 59 São consideradas infrações GRAVÍSSIMAS:

I - seguir itinerário mais extenso ou desnecessário ao atendimento do usuário;

II - praticar cobrança indevida;

III – agredir fisicamente autorizatários, condutores ou usuários na área do Ponto, salvo em legítima defesa."

ANEXO VI MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

(LOGOTIPO)
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE:

Ilmo(a) Sr(a):

Tendo em vista a constatação do cometimento infracional, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente CARTA DE ADVERTÊNCIA, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de outra(s) falta(s) de qualquer natureza prevista em lei que nos obrigará a tomar outras medidas cabíveis de acordo com a legislação em vigor.

INFRAÇÃO ARTIGO _____,

PENALIDADE _____

SUPERVISOR DO PONTO FIXO

Ciente do(a) Autorizatário(a) / Conductor(a) Auxiliar:

Em: .../.../20...

Assinatura do Autorizatário(a)/Conductor(a) Auxiliar

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo as Penlidades previstas no Estatuto:

Art. 54. As infrações classificam-se em:

I - LEVES – penalidade: advertência por escrito

Na reincidência: 3 (três) dias de suspensão;

II - MÉDIAS – penalidade: 3 (três) dias de suspensão;

Na reincidência: 6 (seis) dias de suspensão;

III - GRAVES – penalidade: 10 (dez) dias de suspensão;

Na reincidência: 20 (vinte) dias de suspensão;

IV - GRAVÍSSIMAS – penalidade: 30 (trinta) dias de suspensão à exclusão.

Na reincidência: exclusão do Ponto de Estacionamento.

Parágrafo único. Será considerado reincidente, o autorizatário ou condutor que no período de 1 (um) ano praticar a mesma infração.

PORTARIA 054/2023 PROCESSO 23.16.000034254-3

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a extinção das permissões do serviço de transporte individual por táxi abaixo relacionadas, em virtude da ausência de interesse do titular e de seu não comparecimento ao procedimento de recadastramento e migração, estabelecido pelo art. 2º, I, da Resolução EPTC nº 002/2023, por seu titular, eventual inventariante ou representante legal, conforme disposto no art. 92 da Lei nº 11.582, de 21 de fevereiro de 2014, no § 2º do art. 27 da Lei nº 12.420, de 08 de junho de 2018, e no art. 69 do Decreto nº 20.438, de 23 de dezembro de 2019.

| PREFIXO | TITULAR OU INVENTARIANTE | PROCESSO |
|---------|--|-------------------|
| 1009 | INVENTARIANTE: MARIA IRMINIA BOHN DE OLIVIERIA | 23.16.000028544-2 |
| 1021 | GUILHERME ALBINO DA SILVA | 23.16.000028546-9 |
| 1029 | CARLOS FERNANDO NORONHA BITENCOURT | 23.16.000028551-5 |
| 1042 | INVENTARIANTE: PRISCILA OLIVEIRA CORREA | 23.16.000028552-3 |
| 1045 | KATIA ELIZABETH PEREIRA | 23.16.000028555-8 |
| 1062 | JORGE HEITOR MARQUES MACHADO | 23.16.000028561-2 |
| 1088 | DANIELA COSTA COREZOLA | 23.16.000028569-8 |
| 1091 | CLARINDA DA SILVA CARVALHO | 23.16.000028571-0 |

| | | |
|------|--|-------------------|
| 1101 | INVENTARIANTE: GENESSI GIORGINA BRAZ | 23.16.000028573-6 |
| 1105 | ALFEU PORTO MACHADO | 23.16.000028575-2 |
| 1110 | SANTINO DE SOUZA JERONIMO | 23.16.000028577-9 |
| 1116 | ADÃO PEREIRA DA SILVEIRA | 23.16.000028578-7 |
| 1130 | MOACYR MARTINS DAS NEVES | 23.16.000028581-7 |
| 1131 | ANDREA FOTI | 23.16.000028584-1 |
| 1136 | ROMEU BIRCHOLS | 23.16.000028585-0 |
| 1145 | RONALDO GIACOMELLI | 23.16.000028590-6 |
| 1151 | INVENTARIANTE: RUI REMI FLORES VIANA | 23.16.00008594-9 |
| 1162 | INVENTARIANTE: JULIO RICARDO GIOIA | 23.16.000028595-7 |
| 1187 | VALTER DA SILVA LEMOS | 23.16.000028596-5 |
| 1191 | DEMETRIUS OLIVEIRA MARQUES | 23.16.000028600-7 |
| 1196 | INVENTARIANTE: JACIRA PEREIRA MACHADO | 23.16.000028601-5 |
| 1205 | INVENTARIANTE: ELZA RAUPP JARDIM | 23.16.000028602-3 |
| 1211 | LUCIO FLEHR | 23.16.000028605-8 |
| 1214 | JULIANA FERREIRA DE SOUZA | 23.16.000028607-4 |
| 1218 | INVENTARIANTE: BRUNA CHIES MARINI | 23.16.000028608-2 |
| 1223 | JORGE LUIS FAGUNDES | 23.16.000028621-0 |
| 1229 | HORACIO ARISTIDES BASTOS | 23.16.000028623-6 |
| 1236 | INVENTARIANTE: ANA DENISE DE SOUZA CIDADE | 23.16.000028609-0 |
| 1270 | JUAREZ CORVELLO MIRITZ | 23.16.000028649-0 |
| 1283 | CELSO ALBERTO DA CONCEIÇÃO | 23.16.000028650-3 |
| 1287 | PAULO ROBERTO PERES DA SILVA | 23.16.000028651-1 |
| 1310 | WILMAR CARLOS EYMAEL | 23.16.000028652-0 |
| 1312 | ALCIONE BORGES | 23.16.000028653-8 |
| 1316 | JOVITA FORTES DOS SANTOS | 23.16.000028655-4 |
| 1324 | MARILIA ELOA BERNARDES DE AGUIAR | 23.16.000028656-2 |
| 1330 | CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA | 23.16.000028657-0 |
| 1331 | SOLANGE MARIA FERREIRA MINHOTE | 23.16.000028671-6 |
| 1366 | EMILIO WOIDA | 23.16.000028681-3 |
| 1338 | CELIA RAMOS GOMES | 23.16.000028675-9 |
| 1344 | VICENTE MOACYR SEELIG | 23.16.000028676-7 |
| 1346 | ADILIS LOSCO SANGIOVANNI | 23.16.000028677-5 |
| 1349 | NELCINDA CAMPOS | 23.16.000028679-1 |
| 1357 | JOSÉ CARLOS MARCOWICH | 23.16.000028680-5 |
| 1371 | EDILSON BERNARDES DE AZEVEDO | 23.16.000028682-1 |
| 1372 | INVENTARIANTE BEATRIZ REGINA SELBACH | 23.16.000028683-0 |
| 1379 | CLAITON DE CARVALHO | 23.16.000028685-6 |
| 1394 | CRISTIAN ALEJANDRO VILLARRUEL | 23.16.000028687-2 |
| 1404 | JOÃO ANTÔNIO MENDES PALMA | 23.16.00008689-9 |
| 1409 | JOSÉ RODRIGUES DIAS | 23.16.000028690-2 |
| 1415 | INVENTARIANTE: LETÍCIA DA SILVA | 23.16.000028693-7 |
| 1430 | JORGE ADALBERTO BANDEIRA DE MENEZES | 23.16.000028694-5 |
| 1444 | INVENTARIANTE: MARCELO SAUERESSIG CLAUDINO | 23.16.000028695-3 |
| 1447 | ELEU DE LIMA PEREIRA | 23.16.000028696-1 |
| 1456 | MARIA DAIZI PERES VICENTE | 23.16.000028697-0 |
| 1457 | ELAINE MARIA VAZ DE AMBROSIO | 23.16.000028701-1 |
| 1461 | OSCAR AZEVEDO LIMA | 23.16.000028705-4 |
| 1496 | ELOI COSTA DOS SANTOS | 23.16.000028717-8 |
| 1471 | INVENTARIANTE: RONALDO D AVILA DA ROCHA | 23.16.000028712-7 |
| 1478 | INVENTARIANTE: DIONISIO RODRIGUES GARCIA | 23.16.000028713-5 |
| 1493 | JOÃO SATIRO DE FREITAS | 23.16.000028716-0 |
| 1502 | CARLOS SIMAO ANTUNES | 23.16.000033024-3 |
| 1507 | INVENTARIANTE: VANIA REGINA SOUZA DA SILVA | 23.16.000033028-6 |
| 1516 | INVENTARIANTE: ALEXANDRE CARDOZO DE OLIVEIRA | 23.16.000033033-2 |
| 1537 | ROBERTO GUARDIOLA RIBEIRO | 23.16.000033074-0 |
| 1542 | VALDORI DE MELLO SOUZA | 23.16.000033077-4 |

| | | |
|------|---|-------------------|
| 1545 | CURADORA: MARIA GESSI ROSA | 23.16.000033088-0 |
| 1548 | ERIVELTO SANHUDO MENDES | 23.16.000033092-8 |
| 1555 | INVENTARIANTE: GEANDERSON DE SOUZA LENZ | 23.16.000033095-2 |
| 1558 | CAMILO SCHNEIDER | 23.16.000033101-0 |
| 1563 | JOAO JOSE NIVINSCKI FILHO | 23.16.000033106-1 |
| 1567 | ROGERIO ANTONIO CAPUA MADEIRA | 23.16.000033516-4 |
| 1581 | JOSÉ SANTOS DA SILVA | 23.16.000033520-2 |
| 1582 | DOMINGOS GARCIA | 23.16.000033521-0 |
| 1593 | VANDERLEI DIAS BATISTA | 23.16.000033522-9 |
| 1601 | VALDIR PERES DE PINHO | 23.16.000033525-3 |
| 1603 | INVENTARIANTE: ALANA PATRICIA DA SILVA SCHEFFEL | 23.16.000033527-0 |
| 1627 | MUNIR DIAS DA SILVA | 23.16.000033713-2 |
| 1639 | INVENTARIANTE: LIDIA MEDEIROS | 23.16.000033720-5 |
| 1641 | ROQUE JOSE BECKER | 23.16.000033723-0 |
| 1660 | ADRIANO PERES FERRÃO | 23.16.000033729-9 |
| 1665 | JOÃO CARLOS CUNHA DE OLIVEIRA | 23.16.000033732-9 |
| 1694 | NELY CLARO LEWCZYNSKI | 23.16.000033734-5 |
| 1706 | BALDUINO NUNES DOS SANTOS | 23.16.000033737-0 |
| 1718 | NATAL LEWCZYNSKI | 23.16.000033738-8 |
| 1731 | ELISABETE DA SILVA LACERDA | 23.16.000033740-0 |
| 1740 | ELOY GONÇALVES PEREIRA | 23.16.000033742-6 |

Porto Alegre, 20 de julho de 2023.

PEDRO DE SOUZA BISCH NETO, Diretor-Presidente da EPTC.

EDITAIS

Editais

GABINETE DO PREFEITO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 284/2023 PROCESSO 23.0.000086003-4

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre

CONTRATADA: RBS – Zero Hora Editora Jornalística S.A.

CNPJ: 92.821.701/0001-00.

OBJETO: Aquisição de duas assinaturas anuais do Jornal Zero Hora Digital.

VALOR: R\$ 957,60 (novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 210-2976-339039010000-1 (recursos próprios).

BASE LEGAL: art. 25, inc. I, conjugado com o art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Porto Alegre, 28 de julho de 2023.

SEBASTIÃO MELO, Prefeito de Porto Alegre.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO 22.0.000156320-7**CONTRATO Nº:** 83749/2023.**BENEFICENTE:** Município de Porto Alegre.**BENEFICIADA:** Fundação Bichoterapia.**OBJETO:** Estabelecer os procedimentos para a execução do repasse no valor de R\$ 30.000,00, relativos ao custeio de hospedagem e adestramento contínuo de cães SRD (sem raça definida) para realizar atividades de terapia assistida em asilos, escolas com necessidades especiais e instituições de saúde.**MODALIDADE:** Emenda Impositiva de nº 274/2023.**VALOR:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**PRAZO:** 06 (seis) meses, a contar da assinatura do Termo de Fomento.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 211-1576-335043990000-1.**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e art. 4º do Decreto Municipal nº 19.775, de 27 de junho de 2017.

Porto Alegre, 28 de julho de 2023.

SEBASTIÃO MELO, Prefeito de Porto Alegre.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA****EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º da Lei Complementar nº 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

| PROCESSO | AUTUADO | AUTO DE INFRAÇÃO | LEGISLAÇÃO | DECISÃO |
|------------------|---------------------------|------------------|------------------------------|----------------------------|
| 22.0.000083514-9 | LÉO DOMINGUES MESQUITA | 038-2022 | LC 12/1975, ART. 18, XXIX | ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO |

Porto Alegre, 28 de julho de 2023.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Segurança.**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO****ABERTURA DE PREGÃO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus Anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 285/2023 – PROCESSO 23.0.000072781-4, para o Registro de Preço de material hospitalar - fios cirúrgicos, para a Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO III – Especificações Técnicas/Modelo de Proposta, integrante do presente Edital.

SESSÃO PÚBLICA: Será às 10h do dia 14 de agosto de 2023, no *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.**ALTERAÇÃO DE EDITAL E DE DATA DE ABERTURA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a alteração do Edital e da data de abertura da licitação abaixo, cujas alterações podem ser obtidas no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 202/2023 – PROCESSO 23.0.000042583-4, para o Registro de Preço de gêneros alimentícios - bolos,ucas, pães, sanduíches e tortas, para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL, no que se refere ao critério de exclusividade de itens para ME/EPP.

SESSÃO PÚBLICA: Será às 09h do dia 14 de agosto de 2023, no *site* www.portaldecompraspublicas.com.br. As demais disposições permanecem inalteradas.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 067/2023 - PROCESSO 23.0.000026179-3.
- MATERIAL HOSPITALAR.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 219/2023 - PROCESSO 23.0.000041987-7.
- MATERIAL DE RECEPÇÃO E HOMENAGEM.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 369/2022 - PROCESSO 22.0.000080420-0.
- MATERIAL DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 448/2022 - PROCESSO 22.0.000083304-9.
- MATERIAL DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 453/2022 - PROCESSO 22.0.000097208-1.
- MATERIAL MEDICAMENTOS HUMANOS.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, publica o extrato de ata para a licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 669/2022 – PROCESSO 22.0.000123627-3, para o Registro de Preços para contratação de empresa de locação de banheiros químicos.

FORNECEDOR: TECNISAN SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO EIRELI.

CNPJ: 01.651.522/0001-16.

VALOR MÁXIMO: R\$ 249.000,00.

VIGÊNCIA: 27 de janeiro de 2023 até 26 de janeiro de 2024.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 365/2022 - PROCESSO 22.0.000079152-4.

- MATERIAL ELÉTRICO.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a prorrogação do limite de entrega das propostas, da sessão pública de abertura das propostas recebidas e início da disputa de lances da DISPENSA ELETRÔNICA abaixo, do tipo MENOR LANCE, cujo Termo de Cotação pode ser obtido no endereço eletrônico da sessão pública:

DISPENSA ELETRÔNICA 022/2023 – PROCESSO 23.0.000071116-0, para a contratação emergencial de empresas para prestação de serviços de manutenção e reparos em caráter de urgência nas Escolas Municipais de Porto Alegre/RS, dividida em 05 Lotes, conforme especificado no TERMO DE COTAÇÃO.

LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: 02/08/2023 às 10 horas.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA: 02/08/2023 às 10 horas e 01 minuto.

A disponibilização do Termo de Cotação e de seus Anexos, o cadastramento das propostas e a realização da sessão pública de abertura das mesmas e da fase de disputa de lances ocorrerão no *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 292/2023 – PROCESSO 23.0.000072744-0, para aquisição de sensores EEG bilateral para monitorar nível de consciência, com entrega programada para 12 meses e equipamento em comodato, para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no ANEXO III – Especificação do Objeto/Modelo de Proposta de Preço integrante do presente Edital.

VENCEDOR: DER HECK MED SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA-ME.

CNPJ: 14.877.585/0001-37.

Porto Alegre, 28 de julho de 2023.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

REINÍCIO DE LICITAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o reinício e a republicação do Edital e de seus Anexos da licitação abaixo, os quais podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 146/2023 – PROCESSO 23.0.000032254-7, para Prestação de serviços de limpeza e conservação, conforme especificado em EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA: Será às 10h do dia 14 de agosto de 2023, no *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos – DLC/SMAP, nos termos da Lei Complementar 790/2016, art. 55, NOTIFICA a empresa abaixo mencionada do arquivamento de Processo Administrativo do qual é parte, sem julgamento do mérito:

PROCESSO: 20.16.000012420-5.

EMPRESA: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.

CNPJ: 67.423.152/0001-78.

Vistas ao Processo Administrativo poderão ser solicitadas pelo e-mail assessoria.dlc@portoalegre.rs.gov.br.

ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO - DLC/SMAP.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 205/2023 - PROCESSO 23.0.000041955-9.

- GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 164/2023 – PROCESSO 23.0.000042069-7, para Registro de Preço de materiais para a Defesa Civil, para a Administração Pública Municipal, de acordo com as especificações e os detalhes constantes no ANEXO III – Especificação do Objeto/Modelo de Proposta de Preço, integrante do referido Edital.

ITEM: 05.

VENCEDOR: ATACADAO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.

CNPJ: 90.341.561/0001-47.

ITEM: 02.

VENCEDOR: CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA.

CNPJ: 40.044.357/0001-96.

ITEM: 03.

VENCEDOR: COMERCIAL GOIS LTDA.

CNPJ: 19.248.658/0001-45.

ITEM: 01.

VENCEDOR: KARILAINE CONFECÇÕES LTDA.

CNPJ: 03.664.435/0001-29.

ITEM: 04.

VENCEDOR: PAMPA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 21.601.494/0001-30.

Porto Alegre, 31 de julho de 2023.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 276/2023 PROCESSO 23.0.000073123-4

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Fazenda.
CONTRATADO: Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul.
OBJETO: Contratação de 04 vagas no 19ª Convenção de Contabilidade do Rio Grande do Sul.
VALOR: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1301-2235-339039480100-1326 e 1301-2235-339039480100-1.
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, § 1º c/c art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/1993.

Porto Alegre, 27 de julho de 2023.

RODRIGO SARTORI FANTINEL, Secretário Municipal da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO II TERMO DE ALIENAÇÃO DE SOLO CRIADO POR CONTRAPARTIDA 001/2021 PROCESSO 20.0.000108786-0

REGISTRO: 84288/2023 - SEI nº 20.0.000108786-0.
ALIENANTE: Município de Porto Alegre.
ADQUIRENTE: Cyrela Sul 010 Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, CNPJ nº 21.444.235/0001-42.
OBJETO: Alienação pelo MUNICÍPIO ao ADQUIRENTE da outorga onerosa do direito de construir (Solo Criado) através de contrapartida de bens e serviços, para o empreendimento que será localizado na Av. Veríssimo de Amaral, nº 536.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica a execução de todas as obrigações do TASSC nº 001/2021 (REGISTRO 75739/2021) prorrogada por 220 (duzentos e vinte) dias, a contar de 22/05/2023.
BASE LEGAL: Art. 10 da Lei Complementar nº 946/2022 e Decreto nº 20.771/2020.

Porto Alegre, 27 de julho de 2023.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no Art. 86, § 2º, da Lei Complementar nº 790/2016, ultimada a Instrução Administrativa do Processo 22.0.000068650-0, torna pública a decisão final pela manutenção do Auto de Infração nº 1025120 que aplicou a Adriano Moraes Vieira, CPF nº 013.XXX.370-28, a sanção administrativa de MULTA SIMPLES no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme Decisão Administrativa nº 417/2022 da CJ-SMAMUS.

Porto Alegre, 27 de julho de 2023.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no Art. 86, § 2º, da Lei Complementar nº 790/2016, ultimada a Instrução Administrativa do Processo 19.0.000002732-7, torna pública a decisão final pela manutenção do Auto de Infração nº 1010322 que aplicou a Cleber Alexandre Eissvein da Silveira, CPF 633.XXX.850-49, a sanção administrativa de MULTA SIMPLES no valor de 118,7810 UFMs, conforme Decisão Administrativa nº 013/2021 da CJ-SMAMUS.

Porto Alegre, 31 de julho de 2023.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no Art. 86, § 2º, da Lei Complementar nº 790/2016, ultimada a Instrução Administrativa do Processo 18.0.000134026-0, torna pública a decisão final pela manutenção do Auto de Infração nº 1010988 que aplicou a Marco Antonio Pereira dos Reis, CPF 290.XXX.300-34, a sanção administrativa de MULTA SIMPLES no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme Decisão Administrativa nº 064/2021 da CJ-SMAMUS.

Porto Alegre, 31 de julho de 2023.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 21.0.000089212-0

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 76837/2022.

APOSTILAMENTO REGISTRADO PGM/ANO: 84377/2023.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE.

CONTRATADA: LN ENGENHARIA EIRELI.

CNPJ: 39.518.520/0001-26.

OBJETO DO CONTRATO: Obra de Urbanização da Praça Araguaia, com recursos federais oriundos de Emenda Parlamentar.

OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO: Reajuste contratual na forma do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, e na Cláusula Quarta, item 4.2 do Contrato, constante no Documento SEI nº 17147562, que tramitou no Processo SEI nº 21.0.000089212-0.

MODALIDADE: Tomada de Preços 024/2021.

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023.

VALOR: R\$ 311.935,06 (trezentos e onze mil novecentos e trinta e cinco reais e seis centavos).

ORIGEM DE RECURSOS: Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7501-4070-449051990000-1.

BASE LEGAL: Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 28 de julho de 2023.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO REGISTRADO SECON 82997/2023

PROCESSO 19.0.000030524-6

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

CONTRATADA: EMPRESA TRANSPORTES NRR LTDA ME, CNPJ nº 23.095.397/0001-48.

CONTRATO REGISTRADO SECON ORIGINAL: 69906 - L.1142-D - Fls 111.

OBJETO DO TERMO: A contar de 21/04/2023, fica rescindido de forma amigável, o Contrato registrado sob o nº 69906, relativo à prestação de serviço de veículo locado com Motorista, decorrente do Pregão Eletrônico nº 030/2019, conforme fundamento nos fatos e documentos registrados no Processo nº 19.0.000030524-6. A CONTRATADA reconhece, expressamente, não haver qualquer obrigação pendente a cargo do Município de Porto Alegre, dando assim, plena e total quitação quanto às obrigações assumidas pela parte CONTRATANTE, nada mais tendo a CONTRATADA a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios deste instrumento convocatório.

VIGÊNCIA: 01/08/2022 a 21/04/2023.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 030/2019.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 100.122,00 (cem mil cento e vinte e dois reais), por ano.

ORIGEM DOS RECURSOS: Tesouro Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7601-4269-339039990400-1.

BASE LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 28 de julho de 2023.

MARCOS FELIPI HADDAD DE MENEZES GARCIA, Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO I CONTRATO REGISTRADO SECON 84400/2023 PROCESSO 22.0.000041942-0

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

CONTRATADA: Empresa DW ENGENHARIA LTDA, CNPJ 10.783.667/0001-61.

CONTRATO REGISTRADO SECON ORIGINAL: 79112/2022.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 211/2022.

VIGÊNCIA: até 24/07/2024.

OBJETO: Prestação de serviços de Apoio Técnico-Operacional à supervisão, gerenciamento e fiscalização dos Contratos de serviço da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e a prestação de serviços de rondas veiculares em vias urbanas, para registros e apontamentos das necessidades de manutenção dos equipamentos públicos e de serviços do Município de Porto Alegre.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Conforme faculta a Cláusula Segunda, subitem 2.1 do Contrato, fica este prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 25/07/2023. A contar de 25/07/2023, fica reajustado o valor contratado pelo Município, conforme Cláusula Quarta, item 4.2 do Contrato, com reajuste na variação do IPCA de 3,1615%, referente à competência de julho/2022 a junho/2023, o que acarretará uma repercussão financeira anual de R\$ 85.773,08 (oitenta e cinco mil setecentos e setenta e três reais e oito centavos). A contar de 25/07/2023, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 2.798.823,32 (dois milhões setecentos e noventa e oito mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos). Permanecem na íntegra e em pleno vigor todas as cláusulas do Contrato que não foram aditadas por este Termo Aditivo.

VALOR: R\$ 2.798.823,32 (dois milhões setecentos e noventa e oito mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Tesouro Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7601-4093-339039799900-1.

BASE LEGAL: Arts. 57, II, e 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Alegre, 28 de julho de 2023.

MARCOS FELIPI HADDAD DE MENEZES GARCIA, Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 PROCESSO 23.0.000073917-0

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA (SMMU), com base no Decreto nº 19.701, de 15 de março de 2017, torna pública a abertura de Edital de Chamamento Público para apresentação, análise e teste

de soluções inovadoras visando a Demonstração Operacional de Ônibus Elétricos no Município de Porto Alegre.

A Manifestação dos interessados ocorrerá de forma virtual, com o envio do documento constante no Anexo IV, por e-mail, pelo endereço gs_smmu@portoalegre.rs.gov.br.

O presente Edital permanecerá aberto para manifestação de interesse até 31 de julho de 2024.

1. OBJETO

1.1 O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a apresentação de soluções inovadoras, para análise e teste, visando a Demonstração Operacional de Ônibus Elétricos. A partir da análise das soluções apresentadas, serão divulgadas as propostas aprovadas e será realizada a convocação dos proponentes para a realização dos testes, cujos objetivos consistem em subsidiar técnica e operacionalmente o Órgão Gestor da Mobilidade de Porto Alegre no estabelecimento de diretrizes adequadas para contratações e aquisições futuras relativas à eletrificação da frota do transporte público coletivo.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que o transporte é serviço público essencial, conforme preceitua o art. 6º da Constituição, também descrito no art. 12 da Lei Municipal 8.133 de 12 de janeiro de 1998; considerando que compete à SMMU, pelo art. 4º, XI, "a", da Lei Municipal 897 de 15 de janeiro de 2021: "formular, planejar, coordenar, articular e controlar as políticas voltadas para as atividades relativas ao Sistema Municipal de Transporte Público e de Circulação"; considerando as políticas públicas de sustentabilidade ambiental refletidas em estratégias do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental; considerando que o setor de transporte é apontado como responsável majoritário pelas emissões de gases do efeito estufa no âmbito Municipal de Porto Alegre; considerando que o Plano de Mobilidade Urbana prevê a ação estratégica de elaboração de marco legal municipal para a promoção do uso de energia limpa e da eletromobilidade, alinhada ao Programa de Ações para o Espaço Urbano, Meio Ambiente e Inovação; considerando os grandes pontos de consenso mundial para o caminho rumo à descarbonização das frotas de ônibus urbanos; considerando que os investimentos em ônibus elétricos voltados ao transporte coletivo apresentam-se como uma opção relevante para descarbonizar o setor de transportes, para superar o problema da contaminação atmosférica local e promover eficiência no consumo energético; considerando os impactos positivos projetados, como melhor uso do espaço urbano e reflexos sobre a saúde e a qualidade de vida da população, com a possibilidade de contribuir com a retomada do crescimento da economia, o desenvolvimento da indústria brasileira e a geração de empregos e renda; considerando a relevância pública de interesse da Administração Municipal, cabe à SMMU envidar esforços pela construção de alternativas que inovem a matriz energética do transporte público urbano, buscando subsídios técnico-operacionais no presente teste de soluções inovadoras.

3. REQUISITOS TÉCNICOS DE QUALIFICAÇÃO PARA O PROJETO

3.1 Plano para Demonstração e Realização dos Testes:

3.1.1 O proponente deverá apresentar um Plano de Demonstração e Realização de Testes, abrangendo:

- Descrição dos dados gerais da proposta, em especial o número de veículos e o número de dias em que estarão disponíveis, conforme Anexo II;
- Descrição das especificações técnicas do veículo, tecnologia de propulsão, *layout* interno e externo, infraestrutura de recarga e características operacionais, conforme tabelas do Anexo II;
- Descrição da previsão de fornecimento de dados de telemetria, conforme Anexo III;
- Cronograma, que deve iniciar com uma apresentação da tecnologia para a Comissão Avaliadora;
- Responsável pelo acompanhamento do projeto, caso aprovado;
- Outras informações específicas, a critério do proponente.

3.2 Veículos e infraestrutura de recarga - Sobre os requisitos:

3.2.1 Para garantir a viabilidade do projeto de demonstração operacional de ônibus elétricos no Município de Porto Alegre, são estabelecidos os seguintes critérios para os veículos, para as condições operacionais e para a infraestrutura de recarga.

3.2.2 Como critérios importantes, destaca-se o prazo de disponibilidade para realização de testes de, no mínimo, 60 (sessenta) dias em operação efetiva estabelecida. Para tal, é desejável que o proponente apresente no Plano de Demonstração e Realização de Testes, o período em que veículo e o sistema de recarga estarão efetivamente disponíveis para os testes, podendo estes serem realizados em mais de uma linha, com operação definida pela SMMU e EPTC.

3.2.3 A disponibilização poderá ser de veículos de Categoria Convencional (11,20m a 13,50m) ou Especial (Articulado - 18m a 23m), devendo o proponente indicar previamente qual(is) Categoria(s) pretendida(s) para o projeto, desde que possibilite aplicabilidade operacional a ser analisada pela SMMU e EPTC.

3.2.4 Como critérios recomendáveis, pede-se que os veículos atendam às especificações técnicas descritas no Manual de Especificações da Frota estabelecido pela EPTC. Os proponentes devem verificar tópicos como a concepção de embarque e desembarque, *layout* de bancos e portas, alturas e outros requisitos de carroceria e *layout* para a operação em Porto Alegre.

3.2.5 A EPTC deve prover os equipamentos de sistema de bilhetagem eletrônica a serem instalados no veículo-teste (validador e console), podendo disponibilizar também a catraca.

3.2.6 Os equipamentos fornecidos pela EPTC, embarcados ou não, ao final dos testes devem ser devolvidos

pelo proponente nas mesmas condições que lhes foram disponibilizados, sob pena de ter de ressarcir-los, à exceção de casos fortuitos ou de força maior, a serem tratados de forma pontual pelas partes.

3.2.7 Os veículos disponibilizados deverão possuir Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT).

3.3 Sobre a operação e o monitoramento:

3.3.1 A SMMU e EPTC definirão os operadores e as linhas, bem como eventuais demais participantes para atuação nos testes. Para tal, atuarão como intermediadores junto às empresas operadoras que fazem parte dos consórcios de operação do transporte coletivo da cidade. No período de testes, os veículos ficarão na posse das concessionárias, que os utilizarão na operação diária de transporte coletivo.

3.3.2 Os locais para recarga dos veículos deverão ser indicados pela SMMU e EPTC, podendo ser analisadas eventuais alternativas sugeridas pelo proponente.

3.3.3 A responsabilidade pela instalação, manutenção da infraestrutura e equipamentos de recarga será exclusiva do proponente.

3.3.4 A SMMU e EPTC poderão contar com o apoio de parceiros de iniciativas, como a TUMI *E-Bus Mission* em Porto Alegre: C40 *Cities* para o acompanhamento, monitoramento dos testes e análise dos resultados aferidos na demonstração operacional dos ônibus elétricos.

3.3.5 O proponente deverá garantir o compartilhamento de dados e informações técnico-operacionais do período de teste, descritas no Anexo III. É desejável que a equipe conjunta receba uma chave de acesso e treinamento para que esteja a par dos dados de telemetria monitorados.

3.3.6 Além dos dados de telemetria, poderão ser realizadas coletas de dados e análises de desempenho operacional adicionais do veículo-teste, bem como de eventuais interrupções ou descumprimento de viagens por falhas de equipamentos e/ou de autonomia. As responsabilidades e a metodologia de fornecimento dos dados serão acordadas entre SMMU e EPTC e o proponente.

3.3.7 Sobre a publicação dos resultados, para fins de transparência, será produzido um relatório geral consolidado, referente aos testes realizados por esse Chamamento Público, contendo o número de proponentes que participaram dos testes, e todas as informações geradas referentes a veículos e a tecnologia proposta, de forma ampla e agregada, não excluindo o relatório detalhado individualmente a critério de cada proponente.

3.3.8 Será respeitada a confidencialidade dos dados apurados no período de teste entre os operadores e proponentes.

3.3.9 Os resultados dos testes poderão ser utilizados, ao final dos testes, a critério dos participantes, como comprovação de desempenho real de operação. A participação no Chamamento fornecerá um atestado de capacidade técnica-operacional, de acordo com os dados reais efetivamente aferidos nos testes.

3.4 Sobre os custos e demais aspectos técnicos:

3.4.1 Todos os custos que incidirem sobre o projeto de demonstração operacional de ônibus elétricos, tanto de logística (frete), de manutenção, de custos de instalação e de manutenção de infraestrutura, de adequação de *layout* interno e externo do veículo serão de responsabilidade do proponente.

3.4.2 O consumo de energia necessário para os testes estarão a cargo dos operadores da respectiva linha, podendo, a depender do caso, ocorrer negociações entre o proponente e os demais envolvidos no projeto.

3.4.3 Será de responsabilidade do proponente garantir um tempo de resposta adequado a problemas/eventos, de modo que não interfira nos testes.

3.4.4 Não sendo possível o integral atendimento do item anterior e em havendo indisponibilidades operacionais decorrentes de falhas nos sistemas do veículo e de recarga, as partes deverão avaliar a possibilidade de extensão de prazo para evitar prejuízos à conclusão dos resultados, visando assegurar o tempo mínimo de avaliação operacional.

3.4.5 A apresentação da proposta não gerará direito a ressarcimento ao interessado ou qualquer ônus ao Poder Público Municipal, o qual poderá autorizar a implantação das propostas a seu exclusivo critério, de acordo com o interesse público, observada a legislação aplicável e os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, legalidade e eficiência.

3.4.6 A realização do teste não acarretará repasse de bens e recursos, tampouco comodato, doação ou outra forma de compartilhamento ou transferência patrimonial de bens e recursos públicos, devendo as atividades realizadas no âmbito do projeto serem totalmente custeadas pelo(s) parceiro(s) privado(s).

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desse Chamamento Público pessoas jurídicas de direito privado que, atendendo aos requisitos de qualificação do respectivo procedimento, apresente solução inovadora testável, que contribua com o estabelecimento de diretrizes para a eletrificação da frota.

4.2. O interessado deverá atender a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação prevista neste instrumento e em seus anexos, em especial:

4.2.1. Tenha objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

4.2.2. Apresentação de Certidão de Regularidade Previdenciária e com a Fazenda Pública Municipal da Sede da proponente.

4.2.3 As empresas estrangeiras deverão apresentar os respectivos atos constitutivos, com tradutor juramentado, bem como certidão de que não estão inscritos no Órgão Fazendário Federal do Brasil caso não possuam Sede no País.

4.2.4 Apresentação da Manifestação de Interesse (Modelo Anexo IV), assinada por seu representante legal,

com os devidos documentos comprobatórios de poderes a ele conferidos, bem como cópia de RG e CPF do representante legal da empresa.

4.2.5 Apresentação do Planejamento Técnico do projeto, incluindo os itens previstos no item 3.

4.3 Os interessados poderão fazer a retirada do Edital e anexos, no sítio eletrônico da SMMU, <https://prefeitura.poa.br/smmu/onibus-eletricos>.

5. ENTREGA DA PROPOSTA

5.1 O interesse na apresentação de solução inovadora de eletrificação da frota deverá ser manifestado de forma virtual à SMMU, pelo e-mail gs_smmu@portoalegre.rs.gov.br, a partir da publicação deste Edital até 31 de julho de 2024, na forma do Anexo IV, acompanhado da documentação que comprove o atendimento dos requisitos constantes do item 4 do presente Edital, indicando no assunto: Teste Eletrificação.

5.2 A apresentação de manifestação do interesse implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

6. SELEÇÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Serão aceitas todas as propostas que atenderem ao disposto neste Edital.

7. HOMOLOGAÇÃO

7.1 A SMMU divulgará o extrato do resultado do Chamamento Público, convocando os interessados indicados para a realização do teste.

8. VIGÊNCIA

8.1 O Teste decorrente do presente Edital de Chamamento Público terá duração mínima de 60 (sessenta) dias em efetiva operação estabelecida, devendo o cronograma apresentado contemplar os prazos de etapas de mobilização e implantação da infraestrutura acessória, de preparação dos veículos para a disponibilização dos mesmos, bem como os prazos de desmobilização ao final do teste e devolução de equipamentos pertencentes à EPTC, tendo vigência de até 12 (doze) meses para a totalidade do cronograma detalhado prorrogáveis mediante justificativa e aceite das partes, nas mesmas condições da proposta e sem ônus ao poder público.

Porto Alegre, 28 de julho de 2023.

ADÃO DE CASTRO JUNIOR, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana.

ANEXO I CARACTERIZAÇÃO DAS LINHAS DO PROJETO DE DESCARBONIZAÇÃO DE FROTA (A DEFINIR)

ANEXO II INDICADORES PARA O PLANO DE TRABALHO

Especificação técnica da Tecnologia:

DADOS GERAIS

| Indicador | Quantidade | Observações |
|---|------------|-------------|
| Quantidade de veículos | | |
| Número de dias em que os veículos ficarão disponíveis | | |

Caracterização dos veículos para definição da linha/projeto de eletrificação a ser testado:

(Em caso de fornecimento de veículos com características distintas, preencher os dados a seguir para cada modelo de veículo).

PLANILHA 1 CARACTERÍSTICAS DOS ÔNIBUS ELÉTRICOS

| Indicador | Quantidade | Observações |
|-------------------------------------|------------|-------------|
| Fabricante da carroceria | | |
| Número de Bancos | | |
| Quantidade de Portas | | |
| Área útil interna (m ²) | | |
| Comprimento (m) | | |
| Altura (m) | | |
| Largura (m) | | |

| | | |
|--|--|--|
| Peso (kg) | | |
| Concepção de embarque e desembarque (Piso-alto, piso-baixo, <i>low-entry</i>) | | |
| Tipo de Acessibilidade | | |

**PLANILHA 2
ESTIMATIVA DE AUTONOMIA E
POTENCIAL DE REDUÇÃO DE EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA**

| Indicador | Quantidade | Observações |
|--|------------|-------------|
| Tipo de veículo (tecnologia) | | |
| Posicionamento das baterias (teto, traseiro, motor) | | |
| Autonomia estimada com Ar-Condicionado (km) | | |
| Autonomia estimada sem Ar-Condicionado (km) | | |
| Consumo de energia por km com Ar-Condicionado (kWh) | | |
| Consumo de energia por km sem Ar-Condicionado (km) | | |
| Consumo de combustível por km com Ar-Condicionado (l/km) | | |
| Consumo de combustível por km sem Ar-Condicionado (l/km) | | |

DADOS SOBRE A INFRAESTRUTURA DE RECARGA

| Indicador | Quantidade | Observações |
|---|------------|-------------|
| Quantidade de carregadores | | |
| Tipo do sistema (<i>plug-in</i> , pantógrafo) | | |
| Estratégia de recarga recomendada (na garagem, oportunidade, mista) | | |
| Potência (kW) | | |
| Tempo de recarga completa (h) | | |
| Potência instalada necessária (kWh) | | |
| Estimativa de espaço físico necessário (m ²) | | |

**ANEXO III
INDICADORES DE TELEMETRIA**

PREVISÃO DE FORNECIMENTO DE DADOS DE TELEMETRIA

| Indicador | Previsão | Observações |
|---|----------|-------------|
| Hodômetro: quilometragem inicial e final de cada viagem/Por viagem | Sim/Não | |
| Registro/Identificação do motorista (desejável)/Por viagem | Sim/Não | |
| Acesso ao sistema de falhas (desejável)/Pelo período dos testes | Sim/Não | |
| Hora de início e fim da operação/Por viagem | Sim/Não | |
| Hora de início e fim da operação/Por viagem | Sim/Não | |
| Energia consumida (kWh)/Por viagem | Sim/Não | |
| Consumo médio (kWh/km)/Por viagem | Sim/Não | |
| Estado de carga (%) no início e fim/Por viagem | Sim/Não | |
| Hora de início e fim de cada recarga/Por evento de recarga | Sim/Não | |
| Estado de carga (%) no início e fim de cada recarga/Por evento de recarga | Sim/Não | |
| Energia elétrica adicionada (kWh)/Por evento de recarga | Sim/Não | |
| Outros | | |

**ANEXO IV
MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Eu, _____, inscrito no CNPJ/Registro nº _____, com sede em _____, neste ato representado por meu representante legal abaixo subscrito, manifesto interesse em participar do Chamamento Público nº 001/2023 SMMU, voltado ao Teste de Soluções Inovadoras Visando a Demonstração Operacional de Ônibus Elétricos.

Segue anexo o Planejamento Técnico do projeto, de forma detalhada, com seu respectivo cronograma de execução.

Desde já declaro que aceito todos os termos e condições estabelecidas neste Edital.

Data

Nome

Assinatura

ANEXO V
TERMO DE RESPONSABILIDADE DO VEÍCULO
(A DEFINIR)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO I
PROCESSO 23.0.000004717-1

CONTRATO REGISTRADO SECON/PGM Nº: 81977/2023.

TERMO ADITIVO REGISTRADO SECON/PGM Nº: 84293/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS TÁXIS ACESSÍVEIS DE PORTO ALEGRE, CNPJ nº 27.215.246/0001-37.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de transporte social, através de veículos adaptados, na modalidade de remoção, realizando o transporte individual aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e do SUAS (Sistema Único da Assistência Social), residentes em Porto Alegre e de seu acompanhante, que necessitem realizar tratamento de saúde e atendimentos psicossociais, que sejam portadores de incapacidades temporárias ou permanentes de locomoção, impossibilitados de deslocarem-se por seus próprios meios, pertencentes a famílias em vulnerabilidade.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do Contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 017/2023.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar de 16/08/2023.

ORIGEM DO RECURSO: Próprio da Pasta.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7301-4087-339039-01.

VALOR: R\$ 452.400,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Alegre, 25 de julho de 2023.

LÉO VOIGT, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO 22.0.000156404-1

Em atendimento às disposições do Art. 29 e Art. 32 da Lei Nacional nº 13.019/2014 e suas alterações, a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificam a dispensa de Chamamento Público, para a celebração do Termo de Fomento com a OSC Clube de Mães Nossa Senhora das Graças, devidamente credenciada, cujo objeto consiste na concessão do repasse, pela SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ à ENTIDADE BENEFICIADA, dos valores referentes à Emenda Impositiva de número 387/2023, aprovada na Lei Orçamentária Anual – LOA

2023, e condições para a utilização do mencionado recurso. Assim,

CONSIDERANDO que o Termo de Fomento representa a viabilidade para o repasse de recursos das Emendas Parlamentares destinadas a OSC Clube de Mães Nossa Senhora das Graças visando à reforma da cozinha do Clube de Mães Nsa. Sra. das Graças;

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 29 da Lei Nacional 13.019/2014 e o art. 13, parágrafo único do Decreto Municipal 19.775/2017, que autorizam a dispensa de Chamamento Público na celebração de Termo de Fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias Anuais;

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso VI do art. 30 da Lei Nacional 13.019/2014 e suas alterações, que autoriza a dispensa de Chamamento Público nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ;

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II do art. 31 da Lei Nacional 13.019/2014 e suas alterações, em que a parceria decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária;

Diante o exposto e com fundamento no art. 32 *caput*, da Lei Nacional 13.019/2014, DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Clube de Mães Nossa Senhora das Graças, beneficiada pela Emenda Parlamentar abaixo indicada, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, conforme dispõe o parágrafo 2º, do Art. 32 da Lei Nacional 13.019/2014.

| EMENDA | VALOR | PROCESSO |
|--------|---------------|------------------|
| 387 | R\$ 20.000,00 | 22.0.000156404-1 |

Porto Alegre, 25 de julho de 2023.

DÉBORA RIOS GARCIA, Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO 22.0.000052806-8

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação.

CONTRATADA: CRTX - INTELIGÊNCIA E SISTEMAS ME.

CONTRATO REGISTRADO: 79186/2022.

OBJETO: Desenvolvimento de solução digital inovadora (plataforma educacional), na modalidade *Software* como Serviço (*SaaS - Software as a Service*), que oportunize uma gestão acadêmica/pedagógica eficiente da Rede Municipal de Ensino do Município de Porto Alegre/RS, bem como ofereça modernas ferramentas de comunicação, avaliação diagnóstica e apoio às atividades docentes.

CONTRATO ADITIVO REGISTRADO: 84384/2023.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Conforme faculta a Cláusula Sétima do Contrato, fica este prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/08/2023. A CONTRATADA, concorda, expressamente, que o reajuste previsto na Cláusula Oitava do Contrato, seja formalizado posteriormente, após a divulgação do índice IPCA, para o período de 02/08/2022 a 02/08/2023.

VALOR: R\$ 1.554.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502-2921-449040010000-20.

MODALIDADE: Edital 001/2022 - Licitação Especial para Contratação de Solução Inovadora.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos próprios.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar Municipal nº 881/2020, a Lei Municipal nº 12.827/2021, o Decreto nº 20.587/2020 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 28 de julho de 2023.

JOSÉ PAULO DA ROSA, Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 23.0.000077249-6

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

CONTRATADO: Comunicação Impressa.

CNPJ: 89.840.797/0001-49.

OBJETO: Realizar a impressão de mil exemplares do livro com os textos vencedores do Concurso Nacional de Dramaturgia - Prêmio Carlos Carvalho.

VALOR: R\$ 14.200,00.

ORIGEM DE RECURSOS: FUNCULTURA - Recursos próprios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1003-4229-339039230100-1204.

BASE LEGAL: Inciso II, Artigo 77, da Lei 14.133/2023.

Porto Alegre, 28 de julho de 2023.

HENRY CICILIANI COSTA VENTURA, Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa.

EDITAL 011/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO LEI PAULO GUSTAVO PROCESSO 23.0.000066164-3

Seleção de Organização da Sociedade Civil para operacionalização das ações relacionadas à Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023), no âmbito do Município de Porto Alegre e da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA (SMCEC).

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE por meio da SMCEC, torna de conhecimento público que, mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, selecionará propostas de Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, com Sede ou instalações no Rio Grande do Sul, que tenha interesse em executar as seguintes atribuições:

1. Elaborar e publicar 01 (um) Edital das 18 (dezoito) áreas temáticas relacionadas ao § 9º do Art. 8º da LC nº 195/2022 e § 2º do Art. 3º do Decreto nº 22.077, de 06 de julho de 2023.
2. Elaborar 01 (um) Edital específico dos povos originários, comunidades tradicionais, nômades e povos de terreiro, compreendidos no âmbito do Art. 8º da LC nº 195/2022.
3. Contratar 53 (cinquenta e três) Pareceristas para as áreas do item Multilinguagens constante no § 9º do Art. 8º da LC nº 195/2022 e § 2º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 22.077/2023, sendo em média até 03 (três) Pareceristas para cada área temática listada. Os mesmos deverão avaliar as propostas recebidas de acordo com cada área e linha.
4. Enviar a lista dos selecionados em ambos os Editais para que a SMCEC publique no DOPA e posteriormente execute os referidos pagamentos.
5. Acompanhar a execução, gerir e disponibilizar um sistema simplificado informatizado para as inscrições de ambos os Editais.
6. Formar e qualificar uma equipe que realize atividades formativas em cada uma das 17 (dezesete) regiões do orçamento participativo de Porto Alegre sobre os Editais da Lei Paulo Gustavo, realizando até 11 (onze) oficinas nas comunidades quilombolas de Porto Alegre, auxiliando os interessados no processo de inscrição.
7. Realizar ação de inscrição presencial - modelo de caravana - em cada uma das 17 (dezesete) regiões de Porto Alegre, segundo o orçamento participativo, para realização de inscrição presencial nos referidos chamamentos.
8. Acompanhar as reuniões do Comitê Cultural LPG para conhecimento e atendimento das demandas sociais elencadas, incluindo os critérios estabelecidos pelo poder público, juntamente com o COMITÊ GESTOR ARTÍSTICO (instituído pelo Decreto Municipal nº 22.077/2023), nos Editais relacionados ao Art. 8º.
9. Além disso, a Organização da Sociedade Civil deverá entre as atividades elencadas prever a disponibilização dos Editais em formato acessível (em áudio e com vídeo onde seja possível apresentá-lo em Libras).
10. Publicar ambos os Editais até o dia 25/09/2023 no DOPA e respeitar a garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo:

- a) vinte por cento para pessoas negras; e
 - b) dez por cento para pessoas indígenas, devendo todo o trâmite atender aos requisitos da LC nº 195/2022 e do Decreto nº 11.525/2023, bem como os critérios, as linhas e as especificidades relacionadas a cada segmento, debatido e criados através dos Comitês Setoriais Específicos, coordenados pela SMCEC.
11. Realizar no mínimo 05 (cinco) oficinas com Libras e Audiodescrição Mediada.

A Organização da Sociedade Civil selecionada formalizará Termo de Colaboração com a SMCEC, o qual será regido pela Lei Federal nº 13.019/14 e pelo Decreto Municipal nº 19.775/17.

Para este Chamamento Público estão previstos recursos no montante de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais), conforme Dotações oriundas do fundo FUNCULTURA, Dotações Orçamentárias 1003-2493-335041010200-1420, 1003-2941-335041010200-1420, 1003-2493-335043999900-1420 e 1003-2941335043999900-1420 que se encontram devidamente aprovadas.

O presente Edital, bem como seus Anexos, estará disponível para consulta pública através do site <https://prefeitura.poa.br/smc/lei-paulo-gustavo>.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela (o):

1.2. Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 (Lei do Regime Jurídico das parcerias voluntárias);

1.3. Decreto Municipal nº 19.775, de 27 de junho de 2017 (Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014); Decreto Municipal nº 20.239, de 26 de abril de 2019 (Institui o Sistema de Gestão de Parcerias - SGP);

1.4. Manual de Prestação de Contas das Parcerias de Porto Alegre (disponível em https://prefeitura.poa.br/sites/default/files/usu_doc/projetos/smtc/SGP%20%20Sistema%20de%20Gest%C3%A3o%20de%20Parcerias/MANUAL%20%20PRESTAC%CC%A7A%CC%83O%20DE%20CONTAS_09.08.pdf);

1.5. LC nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC);

1.6. Decreto nº 11.525/2023 (Regulamenta a LC nº195/2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural);

1.7. Decreto nº 11.453/2023 (Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura);

1.8. Decreto Municipal nº 22.077/2023- Estabelece, no âmbito municipal, os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos nos termos da LC nº195/2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, em especial ao audiovisual, a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

1.9. Instrução Normativa 002/2023 da SMCEC - Estabelece, no âmbito municipal, através do Decreto Municipal nº 22.077/20233, os procedimentos necessários à criação do Comitê Gestor Artístico, grupo específico de deliberação e consulta da aplicação dos recursos recebidos pela Lei Paulo Gustavo, Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, em especial ao audiovisual, a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar propostas de Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, com Sede ou instalações no Rio Grande do Sul, que tenha interesse em executar as atribuições descritas nos itens de 1 a 11 do preâmbulo deste Edital, supracitadas.

3. POLÍTICA, PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO

3.1. A Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil, a mesma foi aprovada durante a pandemia de COVID-19, que limitou severamente as atividades do setor. Simbolizando também uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vítima da doença.

São destinados aproximadamente: 70% para o setor audiovisual e 30% para outras linguagens artísticas. Embora os recursos já cheguem fracionados e destinados especificamente aos arts. mencionados (6º e 8º da LC nº 195/2022) a forma da distribuição, montantes e critérios devem ser debatidos através de encontros com a Sociedade Civil organizada. Os fazedores de cultura terão acesso aos valores por meio de Editais, Chamamentos Públicos, Prêmios ou outras formas de seleção pública simplificada executados pelos estados, municípios e Distrito Federal.

O Município de Porto Alegre, através da SMCEC, implementará a Lei Paulo Gustavo através de Editais, sendo que para sua melhor operacionalização e para realizarmos o trâmite em tempo hábil será necessária a contratação de uma Organização da Sociedade Civil para auxiliar administrativamente o Município a executar o referido recurso, bem como garantir o acesso e a democratização do mesmo.

4. OBJETIVOS

4.1. Objetivo geral: operacionalizar as ações relacionadas à Lei Paulo Gustavo (LC nº 195/2022, Decreto nº 11.525/2023 e Decreto nº 11.453/2023), no âmbito do MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da SMCEC.

4.2. Objetivos específicos:

4.2.1. Elaborar o Edital específico relacionado ao Art. 8º da LC nº 195/2022, o qual deverá versar sobre as 18 (dezoito) áreas culturais descritas no Decreto Municipal nº 22.077/2023, publicar o mesmo (em todas modalidades de recursos de acessibilidade comunicacional);

Observação: entende-se por 18 (dezoito) áreas temáticas: teatro; circo; dança; artes visuais; livro e literatura; música; memória, museu e patrimônio; carnaval; folclore e tradição; artesanato; pontos de cultura; *Hip Hop*; culturas dos povos originários, culturas das comunidades quilombolas; capoeira; blocos de rua; comunidades de povos tradicionais e povos de matriz africana/terreiro (conforme § 9º do Art. 8º da LC nº 195/2022 e § 2º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 22.077/2023).

4.2.2. Conferir a documentação exigida aos proponentes do Edital das 18 (dezoito) áreas culturais, habilitar as propostas que preencherem os requisitos, mediante análise de Pareceristas selecionados e enviar a lista dos contemplados para que a SMCEC publique no DOPA e execute os referidos pagamentos e possíveis acompanhamentos de projetos.

Observação: Os critérios de seleção dos respectivos Editais e das áreas temáticas serão definidos pelo poder público juntamente com o COMITÊ GESTOR ARTÍSTICO, instituído pelo Decreto Municipal nº 22.077/2023, em reuniões (onde constará ata). Os representantes do Comitê serão nomeados mediante Portaria. Ressaltamos que todo o trâmite deve atender aos requisitos da LC nº 195/2022, do Decreto nº 11.525/2023, Decreto Municipal nº 22.077/2023 e Instrução Normativa 002/2023 da SMCEC.

4.2.3. Elaborar o Edital das Culturas dos Povos Originários, Culturas das Comunidades Quilombolas e Comunidades de Povos Tradicionais e de matriz africana/povos de terreiro, garantindo também todas modalidades de recursos de acessibilidade comunicacional;

4.2.4. Conferir a documentação exigida no Edital das Culturas dos Povos Originários, Culturas das Comunidades Quilombolas e Comunidades de Povos Tradicionais e de matriz africana/povos de terreiro, habitar os participantes que preencherem os requisitos e enviar a lista dos contemplados para posteriormente a SMCEC publicar no DOPA e executar os referidos pagamentos. Observando as características específicas deste grupo populacional, inclusive no atendimento prioritário nos processos de inscrição e análise.

4.2.5. Contratação de 53 (cinquenta e três) Pareceristas para as áreas temáticas do item Multilinguagens, a serem divididos nas diferentes áreas (em média até 03 profissionais para cada área), que irão avaliar as propostas recebidas de acordo com cada área e linha;

4.2.6. Ambos Editais: devem ser aprovados pelo Município, a entidade vencedora, ao elaborar os Editais, deve tomar as providências a fim de manter o sigilo dos textos até as publicações; devem primar pelo caráter competitivo, pela impessoalidade, com critérios objetivo de seleção e habilitação, respeitando o prazo legal de publicação; devem ser publicados até o dia 25/09/2023 no DOPA e respeitar a garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo:

a) vinte por cento para pessoas negras; e

b) dez por cento para pessoas indígenas e todo o trâmite deve atender aos requisitos da LC nº 195/2022 e do Decreto nº 11.525/2023, bem como atender os critérios, linhas e especificidades relacionadas a cada segmento, debatido e criados através dos Comitês Setoriais Específicos, coordenados pela SMCEC.

4.2.7. Disponibilizar ambos os Editais em formato acessível (em áudio e com vídeo onde seja possível apresentá-lo em Libras).

4.2.8. Utilizar e gerir um sistema simplificado informatizado das inscrições de ambos Editais;

4.2.9. Formar e qualificar uma equipe técnica que realize atividades formativas em cada uma das 17 (dezessete) regiões de Porto Alegre, capacitando a população para apresentação de suas propostas nos Editais específicos do Art. 8º da Lei Paulo Gustavo, prevendo que no mínimo 05 (cinco) destas capacitações com Libras e Audiodescrição.

4.2.10. Realizar até 11 (onze) oficinas nas comunidades quilombolas de Porto Alegre, auxiliando os interessados no processo de inscrição;

4.2.11. Realizar ação de inscrição presencial - modelo de caravana - em cada uma das 17 (dezessete) regiões de Porto Alegre para realização de inscrição presencial nos referidos chamamentos específicos do Art. 8º da Lei Paulo Gustavo;

4.2.12. Acompanhar as reuniões do COMITÊ GESTOR ARTÍSTICO, instituído pelo Decreto Municipal nº 22.077/2023.

4.3. Na hipótese da Organização da Sociedade Civil ser selecionada, a mesma deverá formalizar Termo de Colaboração com a SMCEC, regido pela Lei Federal nº 13.019/14 e pelo Decreto Municipal nº 19.775/17.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Para a execução da parceria decorrente deste Chamamento Público, será destinado o valor de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais), oriundo do FUNCULTURA.

5.2. A despesa decorrente da execução do objeto será acobertada pelas seguintes Dotações Orçamentárias: 1003-2493-335041010200-1420, 1003-2941-335041010200-1420, 1003-2493-335043999900-1420, 1003-2941335043999900-1420.

5.3. O valor total dos recursos previstos para a execução da parceria decorrente deste Edital será repassado

da seguinte forma: 50% após a assinatura do contrato (em setembro), 25% em novembro e 25% em dezembro; na forma prevista no Cronograma de Desembolso item 9 (contido no Plano de Trabalho Anexo II) respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva pelo (órgão da administração pública) quanto à execução do projeto/atividade, à manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas.

6. DOS PRAZOS

6.1. Publicação do Edital de Chamamento Público nº 011/2023 SMC: de 31 de julho de 2023 a 15 de agosto de 2023.

6.2. Impugnação do Edital: até o dia 15 de agosto de 2023.

6.3. Julgamento da impugnação do Edital: até o dia 17 de agosto de 2023.

6.4. Resultado da impugnação do Edital: até 18 de agosto de 2023.

6.5. Envio para o e-mail lpg.portoalegre@gmail.com contendo a proposta técnica, os documentos de comprovação das condições de participação e o plano de trabalho da Organização da Sociedade Civil: até 15 de agosto de 2023.

6.6. Publicação dos resultados: até o dia 25 de agosto de 2023 (com a listagem contendo o nome de todas as Organizações da Sociedade Civil proponentes, com o respectivo CNPJ).

6.7. Recursos dos resultados do processo de seleção: até o dia 31 de agosto de 2023.

6.8. Resultados finais do julgamento dos recursos: até o dia 06 de setembro de 2023.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1. O prazo para impugnação deste Edital é até o dia 15 de agosto.

7.2. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso até o dia 31 de agosto de 2023, contra o resultado do processo de seleção (resultado do julgamento pela Comissão de Seleção).

7.3. As razões de impugnação ao Edital, as razões do recurso, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser enviadas para o endereço eletrônico lpg.portoalegre@gmail.com, conforme os prazos estabelecidos no item 6 deste Edital.

7.4. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

7.5. As decisões que não forem reformadas pela Comissão de Seleção serão encaminhadas à autoridade competente para decisão final.

7.5.1. Das decisões da Comissão de Seleção caberá um único recurso à autoridade competente (ao Secretário da pasta).

7.5.2. Não caberá novo recurso da decisão final da autoridade (ao Secretário da pasta).

7.6. Após a etapa recursal e confirmada a inabilitação da Organização da Sociedade Civil, será selecionada para a formalização da parceria, a Organização da Sociedade Civil imediatamente mais bem classificada na seleção.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do presente Chamamento Público Organizações da Sociedade Civil que tenham o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ativo há, no mínimo, 01 (um) ano e que não se enquadrem nas vedações dispostas no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou no Art. 32 do Decreto Municipal nº 19.775/17 e que não tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.

8.2. A existência das condições de participação, os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e a existência da qualificação técnica exigida serão verificados através da conferência do atendimento aos itens 9, 10 e 11 deste Edital.

8.3. Será exigida contrapartida em bens e serviços, desde que a expressão monetária dos bens e serviços seja identificada na proposta. No caso de exigência de contrapartida, a Organização da Sociedade Civil fica vinculada ao seu cumprimento e respectiva comprovação na execução da parceria, sob pena das sanções cabíveis.

8.4. Não será permitida a atuação em rede pelas Organizações da Sociedade Civil, nos termos do Art. 22 do Decreto Municipal nº 19.775/17.

8.5. A Organização da Sociedade Civil que executará as atividades aqui previstas, vinculadas à Lei Paulo Gustavo, não poderá participar de outros chamamentos vinculados à execução municipal em Porto Alegre da referida Lei;

9. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. A proposta deverá ser elaborada pela Organização da Sociedade Civil em consonância com o OBJETO, POLÍTICA, PLANO, PROGRAMA E AÇÃO, OBJETIVOS conforme descrito nas Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta, para o atendimento ao objeto constante neste Edital e no modelo do Anexo I.

9.2. A proposta e os documentos de comprovação das condições de participação deverão ser enviados ao endereço eletrônico lpg.portoalegre@gmail.com. Contendo em seu assunto os seguintes dizeres: "DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/XXXX".

9.2.1. Os documentos obrigatórios que deverão ser anexados são:

9.2.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), demonstrando sua existência jurídica há, no mínimo, 01 (um) ano, admitida a redução desse prazo por ato específico do Prefeito, na hipótese de nenhuma organização atingi-lo, nos termos do Art. 28, inciso I, do Decreto Municipal nº 19.775/2017;

9.2.1.2. Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, nos termos do Art. 34, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/14;

9.2.1.3. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, nos termos do Art. 34, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/14;

9.2.1.4. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, nos termos do Art. 34, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14;

9.2.1.5. Certidões válidas na data de entrega de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, nos termos do Art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, sendo especificamente a certidão geral de débitos tributário municipal, a certidão geral de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, a certidão negativa de débitos trabalhistas e o certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a teor do Art. 28, incisos II, III, IV e V, do Decreto Municipal nº 19.775/17;

9.2.1.6. Declarações firmadas há menos de 12 (doze) meses da data da apresentação:

a) não incorre, sob as penas da Lei, no previsto no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14;

b) de que cumpre, sob as penas da Lei, o disposto no inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição da República;

c) negativa de doação eleitoral, conforme a Lei Municipal nº 11.925, de 2015, tudo nos termos do Art. 28, incisos VI, VII e VIII, do Decreto Municipal nº 19.775/17; e

9.2.1.7. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, nos termos do Art. 34, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14, podendo ser feita por meio de contas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia e outras da espécie ou, ainda, dos documentos necessários à comprovação da capacidade técnica e operacional da entidade, conforme § 4º do Art. 28 do Decreto nº 19.775/17.

9.2.2. Documentação comprobatória de atuação da entidade:

9.2.2.1. Comprovante de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entes da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou com outras Organizações da Sociedade Civil;

b) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, Instituições de Ensino, Redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, Conselhos, Comissões ou Comitês de Políticas Públicas;

c) publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

d) currículo dos profissionais responsáveis pela execução do objeto; ou

e) prêmios locais ou internacionais recebidos.

9.2.2.2. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, acompanhada de documentos comprobatórios mínimos, sobre a existência de instalações e outras condições materiais da proponente ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

9.2.2.3. Atestado de regularidade de prestação de contas ou declaração de inexistência de parceria junto ao Município.

9.3. Serão consideradas regulares as certidões positivas, com efeito, de negativas.

9.4. A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar alterações em seus atos constitutivos e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

9.5. Após a análise dos documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil, quando os documentos atenderem a todos os requisitos determinados neste Edital e na legislação vigente, serão adotadas as medidas necessárias à celebração da parceria.

9.6. Caso seja constatada irregularidade em quaisquer dos documentos apresentados e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a (Secretaria/Órgão) notificará a Organização da Sociedade Civil para regularizar a documentação e/ou as certidões, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.7. As irregularidades na documentação e/ou nas certidões que não forem sanadas dentro do prazo previsto na cláusula anterior deste Edital, ensejarão na decisão pela inabilitação da Organização da Sociedade Civil e na perda do direito à celebração da parceria.

9.8. A documentação que for enviada fora do prazo estabelecido não será objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários ou em desacordo com o Edital.

9.9. Em nenhuma hipótese será permitida a emenda, retificação, alteração e/ou complementação da proposta após sua apresentação, inclusive por via recursal.

9.10. A inobservância do disposto nesta cláusula implica o não atendimento das condições de participação deste Edital, ensejando na eliminação sumária da proposta do presente chamamento público.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas das entidades serão avaliadas em conformidade com os seguintes critérios e respectivas pontuações de 01 (um) até 10 (dez) pontos, exceto quanto ao item 10.1.9 que poderá ser avaliado de 01 (um) até 20 (vinte) pontos:

10.1.1. Mérito da proposta apresentada;

10.1.2. Apresentação em conformidade com as diretrizes previstas neste Edital;

10.1.3. Demonstração de viabilidade técnica e de exequibilidade do projeto;

10.1.4. Previsão orçamentária razoável e coerente;

10.1.5. Coerência da proposta em relação a capacidade de execução do projeto;

10.1.6. Nexos entre as propostas do projeto e as qualificações dos profissionais participantes;

10.1.7. Expertise dos profissionais integrados ao projeto;

10.1.8. Histórico de atuação dos profissionais integrados ao projeto;

10.1.9. Experiência profissional da Organização da Sociedade Civil para desenvolvimento do projeto proposto;

10.2. As propostas de projetos serão dispostas em ordem decrescente, por faixas de valores, onde o selecionado (primeiro colocado) será o primeiro contemplado por apresentar maior pontuação.

10.3. Serão suplentes os projetos melhores colocados, por ordem decrescente e por faixas de valores, sucessivamente.

10.4. Será eliminada a proposta que não contenha as seguintes informações:

I – Descrição do nexo entre a descrição da realidade objeto da parceria e a atividade ou o projeto proposto;

II - As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III - Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

IV - O valor global, quando for o caso.

10.5 A Comissão de Seleção, de forma complementar à análise da documentação apresentada, poderá promover ou solicitar visita técnica à Organização da Sociedade Civil, com vistas à emissão de Parecer Técnico que definirá a classificação da mesma.

10.6. Havendo empate na classificação das propostas será adotado sorteio como critério de desempate.

10.7. O resultado da etapa de seleção e da análise da habilitação do processo de seleção será divulgado no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA e no *site* <https://prefeitura.poa.br/smc>, no prazo estabelecido neste Edital.

11. DO PLANO DE TRABALHO

11.1. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar e enviar juntamente com os documentos de habilitação, o Plano de Trabalho consolidado, a ser implementado.

11.1.1. O Plano de Trabalho deverá conter:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria devendo ser demonstrado a relação entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição das metas a serem atingidas, as atividades ou projetos a serem executados, dimensionados, sempre que possível, por critérios objetivos;

III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, devidamente comprovadas, nos termos deste Edital;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, dimensionados, sempre que possível, por critérios objetivos.

11.1.2. A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso III do subitem anterior, deverá vir acompanhada da demonstração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado por meio de um dos elementos indicativos abaixo, sem prejuízo de outros:

I - contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução;

II - atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da Sede da Organização;

III - tabelas de preços de associações profissionais;

IV - tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal;

V - pesquisa publicada em mídia especializada;

VI - sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso;

VII - Portal de Compras Governamentais;

VIII - cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas.

11.2. Havendo necessidade de realização de ajustes no Plano de Trabalho, solicitado pela administração pública como condição para sua aprovação, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua representação pela Organização da Sociedade Civil.

11.3. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. O resultado da Organização da Sociedade Civil vencedora será dado após a publicação da decisão do recurso, caso houver.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

13.1. Homologado o chamamento a Organização da Sociedade Civil selecionada será convocada a assinar o termo colaboração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à parceria.

13.2. O termo de colaboração terá vigência até o dia 30/12/2023, podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração Pública e legislação vigente.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação da Organização da Sociedade Civil pressupõe a aceitação dos termos deste Edital.

14.2. A Comissão de Seleção será instituída em Portaria própria, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA.

14.3. Será facultado à Comissão de Seleção, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada Organização da Sociedade Civil, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de Pareceres Técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

14.4. Os documentos entregues, a proposta e seus Anexos, não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do chamamento público.

14.5. O Município, por meio da (órgão da administração pública), poderá revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

14.6. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

14.7. As parcerias que vierem a ser assinada serão publicadas, por extrato, no Diário Oficial do Município de Porto Alegre.

14.8. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

14.9. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Legislação Municipal, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.

14.10. As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção e, caso necessário, por autoridade superior.

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes Anexos:

| |
|---|
| Anexo I - Modelo de proposta |
| Anexo II - Plano de trabalho |
| Anexo III – Minuta do Termo de Colaboração |
| Anexo IV – Declaração – Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14; Art. 32 Decreto Municipal nº 19.775/17; Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/Declaração negativa de doação eleitoral, conforme a Lei municipal nº 11.925, de 2015 |
| Anexo V – Atestado de regularidade da prestação de contas ou declaração de inexistência de parceria junto ao Município |

Porto Alegre, 31 de julho de 2023.

HENRY CICILIANI COSTA VENTURA, Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa.

Anexo I - Modelo de Proposta

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4852_ce_437483_1.pdf

Anexo II - Minuta do Plano de Trabalho

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4852_ce_437483_2.pdf

Anexo III - Minuta do Termo de Parceria

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4852_ce_437483_3.pdf

Anexo IV - Declaração – Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4852_ce_437483_4.pdf

Anexo V - Atestado de regularidade da prestação de contas

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4852_ce_437483_5.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO

DA INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE MULTA
PROCESSOS 23.0.000036475-4/21.0.000043600-0/23.0.000052204-0

CONTRATO: nº 71776.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Prestação de serviços de recepção para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Com base na Cláusula Oitava, item 8.2, do Contrato nº 71776 firmado com esta empresa, vimos notificar-lhes quanto à intenção desta Secretaria de aplicação de Sanção de Multa, em virtude do descumprimento das cláusulas 10.24, 10.25, 10.26, 10.28, 10.33, 10.43. Foi constatado pela Fiscal de Contrato, 1. Não disponibilização da documentação pertinente à competência abril de 2023, até o dia 10, Processo SEI 23.0.000052204-0, gerando atraso no pagamento. 2. A impossibilidade de comunicação dos Fiscais de Serviço com o preposto da empresa responsável pela organização dos funcionários. 3. Ausência de reposição dos postos na ocorrência de falta ou atestado. 4. Divergência de valores de vale-alimentação de funcionários lotados no HMIPV. 5. Aviso de desconto sobre horas justificadas por atestado médico de funcionários lotados na EESCA NAVEGANTES (Equipe Especializada em Saúde da Criança e do Adolescente Navegantes) e EAA (PRÉDIO SEDE). 6. Não realização da troca de funcionários com desempenho insatisfatório. Pelo exposto, o Município de Porto Alegre, por intermédio do Fiscal de Contrato, designado por meio da Portaria 23485507/2023, delibera a intenção de aplicar a penalidade de SANÇÃO DE MULTA no percentual de 0,3% da Nota Fiscal referente à competência de junho/2023. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre - DOPA, para apresentação de defesa prévia. O Processo 23.0.000036475-4 encontra-se à disposição dos interessados. A defesa prévia contendo a identificação da empresa deverá ser entregue no órgão/entidade Equipe de Contratos, situada na Rua João Pessoa, 325, 2º andar (Prédio Sede), ou ainda através do correio eletrônico eca@portoalegre.rs.gov.br.

Porto Alegre, 27 de julho de 2023.

VITÓRIA PINHEIRO DA ROSA, Fiscal de Contrato.

EXTRATO

DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO 21.0.000095025-1

INDENIZANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

INDENIZADA: White Martins Gases Industriais LTDA, CNPJ nº 35.820.448/0063-39.

OBJETO: em razão da prestação de serviços de locação e fornecimento de ar comprimido medicinal para o HPS, para a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, no período de 26 de agosto a 31 de dezembro de 2022 e de janeiro a julho de 2023.

VALOR: R\$ 102.831,80 (cento e dois mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta centavos) em DEA e R\$ 154.247,70 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta centavos) ano corrente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804-4045-339092930000-4229 e 1804-4045-339039120100-4229.

BASE LEGAL: Art. 884 do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 28 de julho de 2023.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 20.0.000090374.5

CONTRATO: 74893/2021.

ADITIVO REGISTRADO: 83552/2023

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: DUCATTI ENGENHARIA LTDA, CNPJ 92.469.980/0001-94.

OBJETO: Contratação de empresa para a reforma da Unidade Pediátrica, localizada no 2º Pavimento do Bloco Principal, Ala Central do Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre, de acordo com as especificações e os detalhes constantes no Instrumento I.

OBJETO DO VI TERMO ADITIVO: Prorrogação por 02 (dois) meses, a contar de 09/07/2023 até 08/09/2023, para a conclusão contratual; e por 04 (quatro) meses, a contar de 09/04/2023 até 08/08/2023, para execução do serviço.

VALOR: A contar da assinatura do presente Termo Aditivo, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 3.129.370,18 (três milhões cento e vinte e nove mil trezentos e setenta reais e dezoito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1804-4045-339039160100-4230, 1804-4045-339092399999-4230.

BASE LEGAL: art. 57, § 1º, VI e 65, I, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Alegre, 27 de junho de 2023.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO

PROCESSO 22.0.000077874-9

CONTRATO: 84326/2023.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: PETINELI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 74.913.278/0001-96.

OBJETO: A COMODANTE fica responsável por ceder, gratuitamente, ao COMODATÁRIO, 04 (quatro) equipamentos de eletrocautério em conformidade com as especificações do Edital e da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 352/2022, sem qualquer ônus para o COMODATÁRIO, sendo 02 (duas) unidades para o HPS e 02 (duas) unidades para o HMIPV.

MODALIDADE: PE 352/2022.

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: 28/07/2023 a 15/03/2024.

VALOR: Sem ônus à Administração.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar Municipal nº 881/2020, a Lei Municipal nº 12.827/2021, o Decreto nº 20.587/2020 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, os artigos 579 a 585 do Código Civil e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 28 de julho de 2023.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 84.280/2023

PROCESSO 23.0.000036878-4

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

CONTRATADA: Hospital Banco de Olhos/Associação São Pietro Saúde, CNPJ 09.128.192/0002-71.

OBJETO: O objeto do Contrato registrado sob nº 82623 é integrar o HOSPITAL BANCO DE OLHOS no Sistema Único de Saúde - SUS e definir sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral a saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido.

OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO: Consiste na prorrogação da complementação de custeio municipal do incentivo de reabilitação visual e do incentivo municipal de serviço de urgência em procedimentos oftalmológicos, no período de julho a setembro de 2023.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 099/2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de abril de 2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 de maio de 2023 a 09 de maio de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de maio de 2024.

VALOR: Considerando a manutenção do incentivo de Reabilitação Visual, no valor mensal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no período de julho a setembro de 2023 e da manutenção do incentivo municipal de Serviço de Urgência em Procedimentos Oftalmológicos no valor mensal de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), no período de julho a setembro de 2023, o valor mensal estimado para a execução deste Contrato importa em R\$ 1.300.917,50 (um milhão trezentos mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos), conforme especificado na programação orçamentária constante no Descritivo Assistencial que integra o Contrato. A contar de outubro de 2023, o valor do Contrato reduz para R\$ 1.205.917,50 (um milhão duzentos e cinco mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos), considerando a retirada da complementação de custeio municipal do incentivo de reabilitação visual e do incentivo municipal de serviço de urgência em procedimentos

oftalmológicos.

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804-4037-339039500300-4501.

BASE LEGAL: Constituição Federal, Lei Federal nº 8.080/90, art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e as Portarias do Ministério da Saúde nº 2.567/2016 e nº 3.410/2013.

Porto Alegre, 27 de julho de 2023.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 139/2023 – PROCESSO 23.10.000005203-7– Aquisição de Estrangulador e escoriador para tubos PEAD.

ORIGEM DE RECURSOS: Própria.

ABERTURA: Será às 08h30min do dia 14 de agosto de 2023.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações através do endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 31 de julho de 2023.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

EXTRATO

CONTRATADA: CONSTRUTORA CONTÁGIO EIRELI.

PROCESSO SEI 18.10.000007290-1.

APOSTILA 05 DO CONTRATO 18.10.000007290-1.

OBJETO: Reajuste de preços pelo IPCA no período de 12/2021 a 11/2022, resultando em um índice de 5,900490% a ser aplicado sobre o valor atualizado do Contrato.

ORIGEM DE RECURSOS: Próprio.

VALOR: R\$ 31.787,37.

Porto Alegre, 28 de julho de 2023.

TATIANA HARTMANN SALDANHA, em substituição ao Coordenador de Julgamento e Contratos.

INEXIGIBILIDADE

PROCESSO 23.10.000006138-9

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgotos.

CONTRATADO: Associação Brasileira de Recursos Humanos - CNPJ 43.456.425/0001-12.

OBJETO: Contratação de 02 inscrições para o 49º CONARH - Congresso Nacional de Recursos Humanos.

ORIGEM DE RECURSOS: Própria.

VALOR: R\$ 9.990,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4000.1250 - 3.3.90.39.48.01.00 - Vínculo Orçamentário 400.

BASE LEGAL: Artigo 25, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 31 de julho de 2023.

MAURÍCIO LOSS, Diretor-Geral.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DE CONTRATO 034/2023

PROCESSO 23.17.000002036-5

REGISTRO 810.

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

CONTRATADA: TRANSPORTADORA ECOLIX DE RESIDUOS LTDA., CNPJ nº 17.132.982/0001-78.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para locação de caminhão toco, placas JCB9177, Lote 02, com cabine dupla ou cabine suplementar, dotado de caçamba basculante, com Motorista (CBO 7825-05), para coleta de resíduos públicos e transporte de cargas diversas, no Município de Porto Alegre/RS.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Início, podendo ser prorrogado.

VALOR: R\$ 19.739,87 e valor máximo total de R\$ 236.878,44 anual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5001-2217-339039781400-5140.

ORIGEM: Taxa de Lixo do DMLU.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 116/2023.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 28 de julho de 2023.

PAULO MARQUES DOS REIS, Diretor-Geral.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO 23.15.000002481-1

TERMO DE FOMENTO: 84349/2023.

PARCEIROS: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e Fundação Fé e Alegria do Brasil.

CNPJ DA OSC: 46.250.411/0018-84.

OBJETO: Estabelecimento de procedimentos para a concessão de repasse pela FASC do valor referente à Emenda Impositiva 434/2023, aprovada na Lei Orçamentária Anual de 2023, bem como as condições para a utilização do mencionado recurso, a ser utilizado de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR: R\$ 40.000,00.

ORIGEM DE RECURSOS: Tesouro Municipal.

BASE LEGAL: Constituição Federal de 1988, Lei nº 8742/1993 - LOAS, Lei nº 13.019/2014, Decretos Municipais nº 19.775/2017 e nº 20.239/2019, Manual de Prestação de Contas das Parcerias do Município de Porto Alegre, LOA 2023 – PMPA e Lei 13.280/2022 – LDO, atualizada pela Lei 13.340/2022.

Porto Alegre, 27 de julho de 2023.

CRISTIANO ATELIER RORATTO, Presidente da FASC.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO 23.15.000002501-0

TERMO DE FOMENTO: 84350/2023.

PARCEIROS: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e IPSDP - Centro de Educação Profissional São João Calábria.

CNPJ DA OSC: 92.726.819/0004-00

OBJETO: Estabelecimento de procedimentos para a concessão de repasses pela FASC dos valores referentes às Emendas Impositivas 061/2023, 134/2023, 147/2023 e 363/2023, aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, bem como as condições para a utilização dos mencionados recursos, a serem utilizados de acordo com os Planos de Trabalho apresentados.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR: R\$ 82.485,00, R\$ 60.000,00, R\$ 40.000,00 e R\$ 80.000,00.

ORIGEM DE RECURSOS: Tesouro Municipal.

BASE LEGAL: Constituição Federal de 1988, Lei nº 8742/1993 - LOAS, Lei nº 13.019/2014, Decretos Municipais nº 19.775/2017 e nº 20.239/2019, Manual de Prestação de Contas das Parcerias do Município de Porto Alegre, LOA 2023 – PMPA e Lei 13.280/2022 – LDO, atualizada pela Lei 13.340/2022.

Porto Alegre, 27 de julho de 2023.

CRISTIANO ATELIER RORATTO, Presidente da FASC.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 17.15.000004859-9

TERMO DE COLABORAÇÃO: 004/2017.

ADITIVO: 84325/2023.

PARCEIROS: Fundação de Assistência Social e Cidadania – FASC e IPSPD – Centro de Educação Profissional São João Calábria.

OBJETO: Aumento de repasse mensal.

VALOR: R\$ 32.709,26/mês.

ORIGEM DE RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

BASE LEGAL: Artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Artigo 55, § 1º e Artigo 57 do Decreto Municipal 19.775/2017.

Porto Alegre, 25 de julho de 2023.

CRISTIANO ATELIER RORATTO, Presidente da FASC.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 008/2023 PROCESSO 23.15.000003820-0

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, para compra de recarga de Cartões Assistenciais para os serviços da Fundação de Assistência Social e Cidadania, conforme processo de inexigibilidade de licitação citado acima.

EMPRESA: Associação das Empresas de Transportes de Passageiros de Porto Alegre.

CNPJ: 90.298.993/0001-12.

ORIGEM RECURSO: Tesouro Municipal.

QUANTIDADE: 20.000 cartões x 02 unidades= 40.000 unidades.

VALOR TOTAL DA COMPRA: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6004-1789-339033990200-6054.

BASE LEGAL: art. 25, I, da Lei nº 8666/1993 e suas alterações.

Porto Alegre, 28 de julho de 2023.

CRISTIANO ATELIER RORATTO, Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 23.15.000003882-0

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

CONTRATADA: Equilíbrio Residencial Terapêutico Psicossocial Ltda, CNPJ 32.480.888/0001-01.

CONTRATO: SECON nº 84291/2023 .

OBJETO: 1.1 Contratação de prestação de serviço de acolhimento institucional especializado para até 15 (quinze) vagas de jovens e adultos com deficiências, afastados do convívio familiar, sendo 05 (cinco) vagas já ocupadas pela contratante, face ao pacto contratual firmado sob o nº 81824/2023 – SECON , e 10 vagas para atender a remoção das mulheres com deficiência acolhidas pelo Lar Emanuel, face ao encerramento das suas atividades em 23/07/2023. 1.2 O serviço descrito no item 1.1 deste Contrato será executado, com o objetivo de beneficiar jovens e adultos com deficiência, a fim de que lhe sejam providas suas necessidades básicas, em ambiente favorável para desenvolvimento da autonomia, assegurando e garantido seus direitos. 1.3 São objetivos específicos da contratação: I - Assegurar aos acolhidos proteção e acolhimento temporários, provendo suas necessidades básicas, estabelecendo relações personalizadas e em pequenos grupos; II - Promover a preservação do vínculo e do contato dos acolhidos com a suas famílias de origem, salvo

determinação judicial em contrário, visto a excepcionalidade da medida; relação afetiva e estável com os cuidadores; III - Trabalhar pela organização de um ambiente favorável ao desenvolvimento dos acolhidos e estabelecimento de uma relação afetiva e estável com os cuidadores; IV - Atender o beneficiário, de forma integrada aos demais acolhidos, observando as normas de acessibilidade e capacitando seu corpo de funcionários para o atendimento adequado as suas demandas específicas; V - Propiciar convivência comunitária e a utilização dos serviços disponíveis na rede para o atendimento das demandas de saúde, lazer, educação, assistência social, dentre outras, evitando o isolamento social; VI - Fortalecer o desenvolvimento da autonomia e a inclusão do acolhido em programas de qualificação profissional, bem como a sua inserção no mercado de trabalho, como aprendiz, estagiário ou trabalhador, se for possível, observadas as devidas limitações e determinações da lei nesse sentido, visando à preparação gradativa para o seu desligamento, se for o caso; VII - Manter articulação com CRAS e/ou CREAS para que proceda ao atendimento a famílias do acolhido, quando avaliado pertinente; VIII - Assegurar, se for possível, a frequência em escola, bem como todas as atividades educacionais disponíveis para o acolhido; IX - Garantir cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos disponíveis no sistema de saúde pública.

VIGÊNCIA: até 06 (seis) meses a contar da data da Ordem de Início, podendo ser rescindido antecipadamente quando da finalização de eventual licitação ou chamamento público com o mesmo objeto contratual.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 558.000,00.

ORIGEM RECURSO: Tesouro Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6004-4173-339039530300-1.

BASE LEGAL: Artigo 24, IV, da Lei Federal 8.666/93.

Porto Alegre, 24 de julho de 2023.

CRISTIANO ATELIER RORATTO, Presidente da FASC.

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023

PROCESSO 23.18.00000108-2

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa o resultado do julgamento do pregão supracitado:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de remoção e instalação de Caixa Manual Frota Mercedes-Benz.

VENCEDOR: ARTIFEX CENTRAL DE FREIOS LTDA.

ITEM: 01.

VALOR ESTIMADO: R\$ 199.900,00.

A ata na íntegra desse processo encontra-se disponível no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Porto Alegre, 27 de julho de 2023.

MAURÍCIO GOMES DA CUNHA, Diretor-Presidente.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023

PROCESSO 23.18.00000189-2

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa o resultado do julgamento do pregão supracitado:

OBJETO: Aquisição parcelada de sacolas plásticas e bobinas térmicas para relógio ponto.

VENCEDOR: PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE.

ITEM: 01.

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.400,00.

A ata na íntegra desse processo encontra-se disponível no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Porto Alegre, 27 de julho de 2023.

MAURÍCIO GOMES DA CUNHA, Diretor-Presidente.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 07/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade 007/2023

PROCESSO: 23.16.000004183-7.

OBJETO: Aquisição de 04 unidades de Controladores Eletrônicos Mód. CD200 *Plug-in* 16/16 fases COM MCA e 05 unidades de Controladores Eletrônicos Mod. FCA Modular 6/6 fases.

FORNECEDOR: Digicon S.A Controle Eletrônico para Mecânica, CNPJ 88.020.102/0001-10.

VALOR TOTAL: R\$ 148.379,00.

ORIGEM DE RECURSOS: Próprios da Administração.

BASE LEGAL: Artigo 176, inciso I do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Pública de Transporte e Circulação e o artigo 30, inciso I da Lei 13.303/2016.

Porto Alegre, 31 de julho de 2023.

MANOEL HENRIQUE DO VAL OLIVEIRA LINO, Diretor Administrativo-Financeiro.

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

MODALIDADE: Inexigibilidade 007/2023.

PROCESSO: 23.16.000004183-7.

ORDEM DE COMPRA: 107912.

OBJETO: Aquisição de 04 unidades de Controladores Eletrônicos Mód. CD200 *Plug-in* 16/16 fases COM MCA e 05 unidades de Controladores Eletrônicos Mod. FCA Modular 6/6 fases.

| FORNECEDOR Digicon S.A Controle Eletrônico para Mecânica CNPJ 88.020.102/0001-10. | | | | |
|--|---|------------|----------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | Controladores Eletrônicos Mód. CD200 <i>Plug-in</i> 16/16 fases COM MCA . | 04 | R\$ 25.541,00 | R\$ 102.164,00 |
| 02 | Controladores Eletrônicos Mod. FCA Modular 6/6 fases. | 05 | R\$ 9.243,00 | R\$ 46.215,00 |
| Total do Fornecedor | | | | R\$ 148.379,0 |

RECURSO: Próprios da Administração.

BASE LEGAL: Artigo 176, inciso I do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Pública de Transporte e Circulação e o artigo 30, inciso I da Lei nº 13.303/16.

Porto Alegre, 31 de julho de 2023.

MANOEL HENRIQUE DO VAL OLIVEIRA LINO, Diretor Administrativo-Financeiro.

EXTRATO DO VENCEDOR

PROCESSO 23.16.000025875-5

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 010/2023

OBJETO: Registro de Preços para locação de veículos sem Motorista.

RECURSOS: Próprios.

LOTE 01: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, SEM MOTORISTA.

EMPRESA VENCEDORA: CS BRASIL FROTAS S.A

VALOR DO LOTE: R\$ 64.680,00.

LOTE 02: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO *PICK UP*, SEM MOTORISTA.

EMPRESA VENCEDORA: ELF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

VALOR DO LOTE: R\$ 31.295,00.

LOTE 03: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO *PICK UP*, DIESEL OU GASOLINA, SEM MOTORISTA.

EMPRESA VENCEDORA: LOTE FRACASSADO.

VALOR DO LOTE: R\$ 0,00.

LOTE 04: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, 07 LUGARES, SEM MOTORISTA.

EMPRESA VENCEDORA: ELF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

VALOR DO LOTE: R\$ 7.970,00.

BASE LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 20.587/2020.

Porto Alegre, 28 de julho de 2023.

MANOEL HENRIQUE DO VAL OLIVEIRA LINO, Diretor Administrativo-Financeiro.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Sebastião de Araújo Melo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO: André Luis dos Santos Barbosa

EDIÇÃO: Cíntia Harndt Endler, Katlyne Simoni, Kimberly do Canto Winter dos Santos, Maria de Lourdes Cordeiro

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 6º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br